(1)

1º Volume

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

10768.023937/95-33 38774/71

INTERESSADO
Ministério do Exército

ASSUNTO CÓDIGO:

OUTROS DADOS

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO - SENAPRO -

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS: 266317/49 - 52.468/52 - 31185/52
95237/51 - 149027/50 - 129759/50 - 305/49

1º VOLUME

(2)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

0768.38.774/71

INTERESSADO:

Ministério do Exército

ASSUNTO: CÓDIGO:

Entrega de imóvel

OUTROS DADOS:

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO – SENAPRO –

AR. 8206/82

Impresso na Gráfica do Ministério da Fazenda do Rio de Janeiro - SERAA/NUREG 22.004 /94

IMPRESSO Nº 47

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

266.317/49

INTERESSADO:

Ministerio do Exercito

ASSUNTO: CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO – SENAPRO –

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

Impresso na Gráfica do Ministério da Fazenda do Rio de Janeiro - SERAA/NUREG 22.004 /94

IMPRESSO Nº 47

L. N. E. P. A.
7 OUT 18 PM 12 05
RETORIA GERAL
01405
OTOCOLO
8 10 OUT 1947
EXP. AGRICOLAS
MINISTERIO DA AGRICULTURA
G.N.P.A. 4186 27.10.47
MINISTERIO DA AGRICULTURA
D. N. P. A.
27 SET. 1947
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
N.º 4010
MINISTERIO DA AGRICULTURA
01.1750
D. A.
22 MAR. 1948
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
C. N. E. P. A.
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
S C
Nº 2300
1947
26 SET.

OFÍCIO Nº 6553 = 1947 :

Do : Diretor do Instituto de Biologia Animal.

Ao : Snr. Diretor Geral do D.N.P.A.-

Assunto :- Devolução de uma área de 22 hectares, em Deodoro, entregue à Estação Experimental de Pomologia.-

Em observância às instruções recebidas do Snr. Ministro, em 1938, promoveu êste Instituto a entrega, à Estação Experimental de Pomologia do Departamento Nacional da Produçao Vegetal, de uma área de 22 hectares, até então em seu poder.-

2. - A área em aprêço é indispensável aos trabalhos a cargo dêste Instituto, já tendo sido insistentemente reclamada.

3. - Em face, porém, da necessidade premente da intensificação dos trabalhos de preparo de vacina contra a peste suina, esta Repartição se vê na contingência de voltar ao assunto, apelando para essa Diretoria Geral, no sentido de ser obtida a devolução imediata do terreno que se viu compelida a entregar a outra dependência dêste Ministério, a fim de utiliza-lo na manutenção de suinos indispensaveis ao preparo da vacina em aprêço.-

4. - A Repartição que, no momento, está de posse do citado terreno - a Estação Experimental do I.E.E.A., realiza em Deodoro trabalho idêntico ao que está sendo executado em outra Estação Experimental mantida pelo mesmo Instituto no Km. 47 da Estrada Rio-São Paulo, sendo de todo interesse que se consulte ao Snr. Diretor Geral do C.N.E.P.A. se os trabalhos experimentais que estão sendo executados no terreno cuja devolução é solicitada, poderão ser confiados à Estação sediada no Km. 47.-

5. - A adoção da medida ora sugerida a essa Diretoria Geral, uma vês aceita, possibilitara a êste Instituto aparelhar-se para melhor enquadrar-se no plano aprovado pelo Snr. Ministro para um combate mais intenso a Peste suina.-

6. - Estando o terreno a que aludimos em grande parte ocupado por um viveiro de laranjeiras, proponho a essa Diretoria Geral que se examine a possibilidade de utilizar as mudas ali existentes na reconstrução do laranjal da Fazenda da Patioba.-

Atenciosas saudações

Argemiro de Oliveira
Diretor.

CB/-

Transmito à consideração do Sr. Diretor Geral da CNEPA solicitando estudar com prioridade a demarcação da área reclamada pela S. B. A., pois parece-nos absolutamente indispensável a efetivação de medidas contra a peste suína e realizar os testes de eficiência das vacinas elaboradas por laboratórios particulares.

14. X. 97

DIRETOR GERAL

2 Alberto 5

(5)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Ao S.N.P.A.
22/10/947
W. Rugthe

Ao I.E.E.A. p. informar
28/10/47

A' Estação Experimental em Deodoro
Encaminhe-se à Secretaria
Dir. Substº. 3/11/47

MINISTERIO DA AGRICULTURA
C. N. E. P. A.
Nº 589
17-11-47
Instituto de Exp. Agricola
ESTAÇÃO EXP. DE POMOLOGIA DE DEODORO

Informado. Ao Sr. Diretor do I.E.E.A.
18/10/47
Dr. Machado de Miranda
Chefe.

A S. Horticultura, para dizer a quanto poderá atingir sua produção de mudas frutíferas em 1948 e 1949, para cumprir o programa do plano qüadrienal, nos referidos anos.

I.E.E.A., 18/11/47. Heitor Saraiva.

Fiz juntada da informação. —
Sec. da Dir. em 18/11/947. —
Secretaria

3
Albert W.R.

(6)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS
INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRICOLA

1 - Realmente, está em poder desta E.E. uma área de cêrca de 22 Ha, recebida do I.B.A.; a área em aprêço tem, no momento, a seguinte utilisação: a) - 8 Ha com viveiros de citrus (cêrca de 110.000 cavalos, dos quais aproximadamente 50.000 já enxertados; os restantes deverão ser enxertados até meiados do ano proximo); desse viveiro serão obtidas as mudas de citrus que esta E.E. entregará aos lavradores em 1948 e 1949; b) 14 Ha em pasto para animais de trabalho;

2 - Esta E.E. deverá efetuar, em 1948, a distribuição de cêrca de 50.000 mudas frutiferas, aproximadamente 45.000 de citrus; em 1949 pretende-se que a distribuição seja algo maior, esperando-se atingir o total de 70.000 aproximadamente.

3 - A entrega imediata dessa área ao I.B.A. impossibilitará, a esta E.E., o cumprimento do programa planejado para 1948 e 1949.

4 - Junto cópia do ofício nº 390, de 1/8/1944, do Sr. Diretor do I.B.A., constante do processo D.N.P.A. 2480/44 (C.N.E.P.A. 1086/44, I.Ec.A. 1081/44, que transitou nesta E.E. e, agosto de 1944; é provavel se encontrem, no processo mencionado, outros elementos que proporcionem melhor conhecimento do assunto.

5 - Esta E.E. tem sofrido desfalques sensíveis em sua área, como se vê a seguir :

a) - anteriormentos, em diversas ocasiões, o proprio I.B.A., ou repartições que o antecederam, promoveram o desmembramento de diversas áreas: a da Secção de Biologia Aplicada, a da Secção de Agrostologia, a da "capineira", a de pasto, contigua à estrada da Boa Esperança e a do pequeno capão de mato;

b) - a passagem em terrenos desta E.E. da adutora do Ribeirão das Lages importou no desmembramento de de uma área de cerca de 1500 metros de extensão por 30 metrps de largura;

c) - à E.F. Central do Brasil foi cedida, para construção de uma vila operaria, a área de 7 Ha, compreendida entre a faixa da adutora , a antiga divisa desta E.E. com a EFCB e a estrada do Camboatá, com um bosque de eucaliptos;

d) - varias pequenas áreas estão, de ha muito, ocupadas com edificações particulares, nas proximidades do leito da C.B. As áreas computadas em b,c,d, orçam, a grosso modo, em cerca de 18 Ha, computando-se pequenas áreas que, em consequencia mesma dos desmembramentos feitos, se tornaram inutilisaveis.

7 - Permito-me sugerir, como conveniente, o estudo da redistribuição de terrenos entre esta E.E. e o I.B.A., de modo a atender, como possivel, às necessidades dessas repartições. Tambem de grande conveniemcia será a audiencia da Diretoria do Patrimonio Nacional, objetivando-se a recuperação, ou regularisação, de áreas da Fazenda Publica em poder de terceiros .

E. C. Leopoldo, 18 de novembro 1947
Walter Machado de Miranda - Chefe

4 4
Albert W.R.
(9)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Rio de Janeiro, D.F. 1º de Agosto de 1944 - Nº 390 - Sr. Diretor Geral do DNPA.- Como é do vosso conhecimento, determinou S.Excia., o Sr. Ministro, em janeiro de 1938 , após sua visita à Estação Experimental de Pomologia em Deodoro, várias providências tendentes a aumentar a eficiência daquela repartição, então suberdinada ao DNPV. Dentre essas providências, recomendou S.Excia. que se promovesse a entrega àquela Estação, com as respectivas benfeitorias, da Secção - Agrostologia e Alimentação dos animais. Examinada a situação que se criara para as depências dêste Instituto, sediadas em Deodoro, foram apresentados a essa Diretoria Geral os seguintes esclarecimentos e sugestões: " A Secção-Agrostologia e Alimentação dos animais foi instalada em Deodoro em 1922, numa área de vinte (20) hectares, acrescida, posteriormente. de cêrca de vinte e sete (27) hectares , quando da transferência para local mais adequado, do Serviço de Sementeiras e da Estação Experimental de Fumo. Para dotar-se a Secção dos elementos de que ora dispõe, dispenderam-se muitos anos de esfôrços, sendo seus imóveis (constantes das fotografias anexas) e benfeitorias, avaliadas, presentemente, em quatrocentos contos de réis (400$000).- Tendo no momento em cultura 155 espécies diversas de plantas forrageiras, indígenas e exóticas, todas elas se perderão, caso se faça a transferência imediata da Secção, pois o ano agrícola está em meio, com as plantações feitas em Setembro e Outubro do ano p. passado, para colheita em Julho e Agosto dêste ano. Motivando a incorporação dos terrenos da Secção - Agrostologia à Estação de Pomicultura a falta de terreno para que esta amplie suas plantações, proponho a essa D.Geral, como defesa das 155 espécies de forrageiras, em cultura naquela Secção, as seguintes providências : 1º) - A Secção - Agrostologia cederá imediatamente à Estação Experimental de Pomologia, cêrca de 22 hectares, representadas em traços vermelhos na mapa anexo, o que lhe permitirá, além de rápido acesso aos seus terrenos localizados em Ricardo de Albuquerque, indicados em côr azul, iniciar desde logo o preparo de terrenos para ampliação das suas culturas. Os trabalhadores da Agrostologia continuarão, porém, residindo nas casinhas construidas nessa área, até ulterior deliberação. 2º) - A Secção-Agrostologia conservará provisoriamente, até sua transferência para outro local, além dos edifícios da sua séde, o seguinte : a)- A área nº 1, de 9 hectares , assinalada no mapa anexo, em côr verde; b) - Uma faixa de terreno arenoso, sob o nº 2 , tambem em côr verde, na qual estão localizadas, além da residência do Assistente Chefe da Secção, algumas casas de trabalhadores e um capão de mato com uma pequena cultura de Timbó. A solução acima proposta, atenderia, de pronto, as necessidades da Pomologia e evitaria o abandono das culturas da Secção de Agrostologia, permitindo a colheita e beneficiamento das sementes em julho e agosto do corrente ano. Tratando-se de una medida de caráter transitório e de grande alcance prático para os trabalhos confiados à Secção de Agrostologia, encareço a essa Diretoria Geral, a conveniência de ser a mesma aprovada . Quanto à Estação Experimental, dependência que ocupa uma área de 9 hectares, assinalada em côr amarela no mapa anexo, dos quais em parte está reservada ao "Colmeal Modêlo", outra ao "parques de Avicultura", outra aos "Laboratorios de Pesquisas", e a área restante, à Capineira e à Cocheiras e pasto para animais em experiências, S.Excia. o Sr. Ministro, no último despacho de 21 de janeiro p.passado, já deliberou conserva-la em poder dêste Instituto. Aprovadas pelo Sr. Ministro as sugestões desta Diretoria, promoveu-se a entrega à

5 5

Albert W.R.

(8)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Estação Experimental de Pomologia, de uma área de 22 hectares, condicionando-se a transferência dos terrenos restantes à aprovação do novo Regimento dêste Departamento, a qual previa a incorporação da Secção - Agrostologua e Alimentação dos animais à Divisão de Fomento da Produção Animal . Enquanto aguardavamos essa nova providência administrativa, determinou S.Excia., o Sr. Presidente da República, pelo Decreto-Lei nº 1.239, de 3 de maio de 1939, junto por cópia, a transferência a êste Departamento, para instalação definitiva dêste Instituto, de todos os imóveis, benfeitorias e instalações pertencentes ao Ministério da Agricultura, em Deodoro, onde funcionavam dependências do DNPV. Decorridos cinco anos da d data da publicação do aludido Decreto-Lei, sem que êste Instituto tenha entrado na posse dos terrenos e benfeitorias acupadas pelas Repartições do mesmo Ministério ali sediadas,as quais, nos termos do mesmo Decreto-Lei, deverão ser transferidas para a Fazenda Nacional de Santa Cruz, tomo a iniciativa de solicitar-vos, com o máximo empenho, a restituição dos terrenos entregues em 1938, por êste Instituto, à Estação Experimental de Pomologia, enquanto não se últimam as demais providências mencionadas no Decreto-Lei em aprêço. Agradecendo-vos, antecipadamente, a atenção que dispensardes ao assunto referido no presente ofício, apresenvos Atenciosas Saudações a) Argemiro de Oliveira - Diretor.-

6

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS
INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA
Secção de Horticultura.

Proc. 14/47.-64.
1.405-

Sr. Diretor do I. E. E. A.

Em satisfação ao vósso despacho, tenho a informar o seguinte:

1º - Ésta Secção não tem possibilidade de produzir, em 1948, mais de 10.000 (dez mil) enxertos de citrus; visto que este é o total aproximado de pórta-enxertos enviveirados e em condição de serem enxertados neste ano.

2º - Para 1949 ha a possibilidade de uma produção aproximada de 50.000 (cincoenta mil) enxertos de citrus, salvo anormalidade incontrolavel e imprevista.

3º - Para os anos seguintes a probalidade é de que a produção possa aumentar de acordo com o plano traçado para ésta Secção.

4º - É éssa a situação premente em que nos encontramos e, ponderadamente, estive estudando o problema com o objetivo de colaboração, visando com o maiór empenho, uma solução satisfatória para atender melhór os interesses do serviço publico, realizando algumas deligencias no sentido de mais categoricamente poder elucidar este assunto e que se me afigura de grande interesse para o nósso Ministério.

Secção de Horticultura, em 18 de dezembro de 1947.

Chefe.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS
INSTITUTO DE ECOLOGIA AGRÍCOLA

(10) W.Q. Albert

Proc. 1405/47

Sr. Diretor do S.N.P.A.

Para vossa devida atenção e superior deliberação, encaminho-vos o presente processo, pedindo venia para ponderar o seguinte:

1º) - Solicita-se a devolução, ao Instituto de Biologia Animal, de uma area de 22Ha. que fôra entregue à Estação Experimental de Deodoro, em 1938, por ordem do Sr. Ministro da Agricultura;

2º) - Essa area está ocupada, conforme declara o Chefe da Estação Experimental de Deodoro, da seguinte maneira: 8Ha. em viveiros de citrus (cêrca de 110.000 cavalos, dos quais cêrca de 50.000 já enxertados, aguardando os demais para o serem até meiados do proximo ano) e 14 Ha. em pasto;

3º) - Com êsses viveiros é que a Est. Exp. de Deodoro conta distribuir, aos lavradores, 45.000 mudas de citrus, em 1948, e, possivelmente, 70.000, em 1949;

4º) - A entrega dessa area ao Inst. de Biologia Animal implicaria, no momento, como é facil concluir, no desfalque de mudas, no montante acima, ao atendimento dos pedidos normais que orçam comumente à cifra de 100.000, com tendencia a aumento;

5º) - A suposição de que a S. Horticultura da Séde do I.E.E.A., no Km 47, poderia suprir êsse desfalque, no abastecimento, não procede, no momento, de vez que, por estar em fase de instalação visando essa função, que é puramente de fomento, só poderá incumbir-se, em 1948, de 10.000 enxertos de citrus, e, em 1949, de 50.000;

6º) - Do exposto depreende-se que, a não ser que lhe retirem essa incumbencia, é inteiramente desaconselhavel a entrega da area solicitada;

7º) - Cumpre-me ainda salientar, conforme expõe o Sr.

./.

Chefe da Est. Exp. de Deodoro, que inumeras têm sido os desfalques anteriores, de areas dessa Estação, para fins diversos, sendo que o Inst. de Biologia Animal, ou repartições que o antecederam, tem sido dos bem aquinhoados;

8º) - Só para a adutora de Ribeirão das Lages foram cedidos 1.500 metros de extensão, por 30 ms. de largura; para a Est. de Ferro Central do Brasil, 7 Ha., fóra inumeras intromissões em pequenas areas proximas do leito da Estrada referida;

9º) - Sou assim, de parecer, secundando a informação do Sr. Chefe da Est. Exp. de Deodoro, que uma revisão na distribuição dessas areas atenderia aos planos, quer do Inst. de Biologia Animal, quer da Est. Exp. de Deodoro, sem ser preciso o maior sacrificio de cada uma dessas instituições, principalmente no que pese à execução dos planos a que estão obrigados, no cumprimento do programa quadrienal, evitando assim que fique destruido o que já constitue patrimonio e não poderá ser jamais compensado por ações equivalentes, em outros locais;

10º) - É tambem de toda conveniencia um contacto com a Diretoria do Patrimonio Nacional para a regularisação daquelas areas, da Fazenda Publica, que se acham em poder de terceiros;

11º) - Acho ainda recomendavel que se consulte o processo S.N.P.A. 2480/44 (C.N.E.P.A. 1086/44, I.E.A. 1081/44).

I. B. E. A., 18-12-47

De acordo. Encaminho ao Sr. Diretor Geral do C.N.E.P.A.
23/12/47

C. N. E. P. A.
1947 DEZ 30 PM 4 0
DIRETORIA GERAL

(11)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

8
20.2.
8
Albert

ao S. A. para:

a) localizar e promover a juntada do processo C. N. E. P. A. n. 1.086/44, I. E. Exp. A. n. 1.081/44 ou D. N. P. A. n. 2.480/44, referido nas informações do Chefe da E. Exp. de Deodoro (fls. 3, item 4) e do Diretor do I. E. Exp. A. (fls. 8, verso, item 11);

b) informar sobre a vigência ou não do D. L. n. 1.239, de 3/5/939, aludido no documento de fls. 5, tendo em vista o disposto nos artigos 2.º e 13.º do D. L. n. 6.155, de 30/12/943 e no § 1.º, do artigo 25 do Regimento do C. N. E. P. A.

6/1/948

W. Haythe

Ao S. C.

6/1/1948

Raymundo Moreira

Chefe do S. A.

O processo C. N. E. P. A. 1086-44 foi encaminhado ao Dr. Heitor Grillo em data de 2 de dezembro de 1944. Nos mais voltando a esta S. C. até a presente data

Em 6.1.48

Jacob Vieira

aux. ext. VIII

De acôrdo.

Rio 6.1.48

Laura Rocas

chefe de S. S.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Informando sôbre a letra b do despacho retro, tenho a dizer que a Estação Experimental de Deodoro, pelo Decreto-lei n. 982, de 23/12/1 938, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 1 939, (art. 25) passou para a jurisdição do então Instituto de Experimentação Agrícola (art. 1º item I, letra d) do m/Decreto lei), hoje Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas, transformação decorrente do art. 6º, Item I, do Decreto lei n. 6 155, de 30-12- 1 943.

2. O Decreto n. 1 239, de 3 de maio de 1.939, ainda em vigor, determinou,em seu art. 1º,que todos os imóveis, bem-feitorias e instalações pertencentes ao Ministério da Agricultura, na Estação de Deodoro, onde funciona a referida Estação Experimental, passassem para a jurisdição do Departamento Nacional da Produção Animal.

3. O art. 2º do mesmo Decreto lei 1 239 estabeleceu que o "Ministério providenciará, oportunamente, a localização e instalação das dependências" referidas no art. 1º na Fazenda Nacional de Santa Cruz, nas proximidades do local onde está a Escola Nacional de Agronomia.

4. Os arts. 7º e 13º do Decreto lei n. 6 155, de 30 de dezembro de 1943, assim como o art. 25 do Regimento do C.N. E.P.A. estão em perfeita harmonia com a legislação citada nos itens 1, 2 e 3 da presente informação.

E' o que me cumpre informar, em face do despacho do Sr. Diretor Geral.

Em 12 de janeiro de 1 948

Lycinio Morisson
Chefe do S.A.

Em tempo: junto o C.N.E.P.A.
1086/44
24/1/48
Chefe do S.A.

Informação em anexo fls. 24 a
24/2/948

Nº 1081
PROTOCOLO
ENTRADO EM 14 AGOS 1944
I. Ec. A.
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

C.N.E.P.A. 1086 de 1944

S. N. P. A. 3693 14
6-XI-44

D. N. P. A.
P.A. n. 24804 44

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL

MINISTERIO DA AGRICULTURA
C. N. E. P. A.
Nº 329
18 S 44
Instituto de Exp. Agrícola
ESTAÇÃO EXP. DE POMOLOGIA DE DEODORO

390

RIO DE JANEIRO, D. F.

1º DE AGOSTO DE 1944.-

MINISTERIO DA AGRICULTURA
Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas
Protocolo
AGO 8 1944
158 Rep.
DIRETORIA GERAL

Snr. Diretor Geral do D.N.P.A.

Como é do vosso conhecimento, determinou S.Excia., o Snr. Ministro, em janeiro de 1938, após sua visita à Estação Experimental de Pomologia, em Deodoro, várias providências tendentes a aumentar a eficiência daquela Repartição, então subordinada ao D.N.P.V.

Dentre essas providências, recomendou S.Excia. que se promovesse a entrega àquela Estação, com as respectivas benfeitorias, da Secção de Avicultura da Estação Experimental e da Secção - Agrostologia e Alimentação dos Animais.

Examinada a situação que se criara para as dependências dêste Instituto, sediadas em Deodoro, foram apresentados a essa Diretoria Geral os seguintes esclarecimentos e sugestões :

" A Secção - Agrostologia e Alimentação dos Animais foi instalada em Deodoro em 1922, numa área de vinte (20) hectares, acrescida, posteriormente, de cêrca de vinte e sete (27) hectares, quando da transferência para local mais adequado, do Serviço de Sementeiras e da Estação Experimental de Fumo.

Para dotar-se a Secção dos elementos de que ora dispõe, dispenderam-se muitos anos de esfôrços, sendo seus imóveis (constantes das fotografias anexas) e benfeitorias, avaliadas, presentemente, em quatrocentos contos de réis (400:000$).-

Tendo no momento em cultura 155 espécies diversas de plantas forrageiras, indígenas e exóticas, todas elas se perderão, caso se faça a transferência imediata da Secção, pois o ano agrícola está em meio, com as plantações feitas em Setembro e Outubro do ano p.passado, para colheita em Julho e Agosto dêste ano.

Motivando a incorporação dos terrenos da Secção - Agrostologia à Estação de Pomicultura a falta de terreno para que esta amplie suas plantações, proponho a essa D. Geral, como defesa das 155 espécies de forrageiras, em cultura naquela Secção, as seguintes providências :

1º)- A Secção - Agrostologia cederá imediatamente à Estação Experimental de Pomologia, cêrca de 22 hectares, representados em traços vermelhos no mapa anexo, o que lhe permitirá, além de rápido acesso aos seus terrenos localizados em Ricardo de Albuquerque, indicados em côr azul, iniciar desde logo o preparo de terrenos para ampliação das suas culturas.

Os trabalhadores da Agrostologia continuarão, porém, residindo nas casinhas construidas nessa área, até ulterior deliberação.

2º)- A Secção - Agrostologia conservará provisoriamente, até sua transferência para outro local, além dos edifícios da sua séde, o seguinte :

a)- A área nº 1, de 9 hectares, assinalada no mapa anexo, em côr verde;

b)- Uma faixa de terreno arenoso, sob o nº 2, tambem em côr verde, na qual estão localizadas, além da residência do Assistente Chefe da Secção, algumas casas de trabalhadores e um capão de mato com uma pequena cultura de Timbó.

A solução acima proposta, atenderia, de pronto, as necessidades da Pomologia e evitaria o abandono das culturas da Secção de Agrostologia, permitindo a colheita e beneficiamento das sementes em Julho e Agosto do corrente ano.

Tratando-se de uma medida de caráter transitório e de grande alcance prático para os trabalhos confiados à Secção de Agrostologia, encarêço a essa Diretoria Geral, a conveniência de ser a mesma aprovada.

Quanto à Estação Experimental, dependência que ocupa uma área de 9 hectares, assinalada em côr amarela no mapa anexo, dos quais em parte está reservada ao "Colmeal Modêlo", outra aos "Parques de Avicultura", outra aos "Laboratórios de Pesquizas", e a área restante, à Capineira e à Cocheiras e pasto para animais em experiências, S. Excia. o Sr. Ministro, no último despacho de 21 de janeiro p.passado, já deliberou conserva-la em poder dêste Instituto. "

Aprovadas pelo Sr. Ministro as sugestões desta Diretoria, promoveu-se a entrega à Estação Experimental de Pomologia, de uma área de 22 hectares, condicionando-se a transferência dos terrenos restantes à aprovação do novo Regimento dêste Departamento, o qual previa a incorporação da Secção - Agrostologia e Alimentação dos Animais à Divisão de Fomento da Produção Animal.

Enquanto aguardavamos essa nova providência administrativa, determinou S. Excia., o Snr. Presidente da República, pelo Decreto-Lei nº 1.239, de 3 de maio de 1939, junto por cópia, a transferência a êste Departamento, para instalação definitiva dêste Instituto, de todos os imóveis, benfeitorias e instalações pertencentes ao Ministério da Agricultura, em Deodoro, onde funcionavam dependências do D.N.P.V.

12
Albert 12
V.Q.

(15)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Decorridos cinco anos da data da publicação do aludido Decreto-Lei, sem que êste Instituto tenha entrado na posse dos terrenos e benfeitorias ocupadas pelas Repartições do mesmo Ministério alí sediadas, as quais, nos termos do mesmo Decreto-Lei, deverão ser transferidas para a Fazenda Nacional de Santa Cruz, tomo a iniciativa de solicitar-vos, com o máximo empenho, a restituição dos terrenos entregues em 1938, por êste Instituto, à Estação Experimental de Pomologia, enquanto não se ultimam as demais providências mencionadas no Decreto-Lei em aprêço.

Agradecendo-vos, antecipadamente, a atenção que dispensardes ao assunto referido no presente ofício, apresento-vos

Atenciosas saudações

Argemiro de Oliveira
Diretor.

CB/-

Restituam-se os terrenos entregues em 1938 desde logo, ficando concedida a prorrogação de 2 meses. Providencie-se ainda a relação dos prosseguimentos da restituição completa, de acordo com o despacho do Sr. Presidente.

R/ 18/44

13 13

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CÓPIA AUTÊNTICA - DECRETO-LEI Nº 1.239 - de 3 de maio de 1939.- "Dispõe sôbre a localização do Instituto de Biologia Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, do Ministério da Agricultura e dá outras providências."

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e,

Considerando a urgente necessidade de se instalar definitivamente, em lugar apropriado, o Instituto de Biologia Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal;

Considerando que, na Estação de Deodoro, da Estrada de Ferro Central do Brasil, dispõe a Fazenda Nacional de terras e benfeitorias que podem, com vantagem, servir para aquele fim, e, finalmente;

Considerabdo que o aproveitamento daquelas terras e benfeitorias, para a referida instalação, importa em consideravel economia, decreta:

Artº 1º - Passam à jurisdição do Departamento Nacional da Produção Animal, para servir de séde definitiva ao Instituto de Biologia Animal, todos os imóveis, benfeitorias e instalações pertencentes ao Ministério da Agricultura, na Estação de Deodoro, da Estrada de Ferro Central do Brasil, onde funcionam atualmente dependências do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Artº 2º - O Ministério da Agricultura providenciará oportunamente, a localização e instalação das dependências referidas no artigo anterior, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, nas proximidades do local onde está sendo construida a Escola Nacional de Agronomia, aproveitando, para êsse fim, as áreas de terras próprias para culturas, ali existentes.

Parágrafo único. Enquanto não forem efetivadas as providências previstas neste artigo, continuarão as dependências citadas a desempenhar-se das suas atribuições regulamentares no local onde se acham instaladas.

Artº 3º - O Ministério da Agricultura providenciará a execução das obras de instalação do Instituto de Biologia Animal na área necessária, e que for escolhida pela Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1939, 118º da Independência e 51º da República. - (a) GETÚLIO VARGAS. Fernando Costa. ----------

(TRANSCRITO DO DIÁRIO OFICIAL DE 6/5/1939).----------

INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL, EM 1º DE AGOSTO DE 1944. ----------

CONFERE COM O ORIGINAL

V I S T O

DAT. - "F".

Argemiro de Oliveira
Diretor

14 14
Albert
O.R.
(17)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

Ao C. N. E. P. A.

Em 2. 8. 44.

Mario de Souza

DIRETOR GERAL

Transmito ao diretor do I. B. E. A. para cumprir o despacho do Sr. Ministro na parte relativa às terras.

11-8-44

Ao Palácio de Bromatologia do Recôncavo para cumprir os despachos acima.

Em, 14/8/44

Wellaso

(18) X5 W.R. 15

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS
INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRICOLA

Em 2 de setembro de 1944.

Sr. Diretor.

Ao tomar conhecimento do vosso despacho contido no presente processo, peço venia para abordar algumas considerações em torno das providencias, que a sua efetivação implicaria.

A mim me cabe, na qualidade de dirigente da Estação Experimental de Pomologia, informar, com firmesa e sem constrangimento, à autoridade superior, as consequencias que advirão do brusco desaparecimento deste estabelecimento, que é mais de amparo e fomento da produçãc, que experimental.

Em primeiro lugar, desejo fazer ressaltar que as referencias ou alusões contidas no Decreto-Lei numero 1 239, de 3 de maio de 1 939, não se referem a esta Estação, pois que aludem a dependencias do Departamento Nacional da Produção Vegetal, e a instalações e bemfeitorias aproveitaveis para a instalação de um Instituto de Biologia Animal.

Ora, esta Estação é uma dependencia do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronomicas, desde 1º de janeiro de - 1 939. As suas bemfeitorias e instalações são constituidas de estufas, estufins, ripados, casa de embalagem de plantas, camaras frigorificas apropriadas ao estudo do frio aplicado à industria fruticola, arboretos e planteis fitotecnicos, etc.

Não parece, à evidencia, que tais bemfeitorias e instalações se apropriem aos fins visados por um Instituto de Biologia Animal. Muito pelo contrario; de nada poderão servir a semelhante desideratum.

A brusca cessação da atividade deste estabelecimento, veria acarretar serios prejuizos aos fruticultores do Paiz, não somente pela ausencia da sua contribuição na restauração e formação de pomares, como, tambem, o que é importante considerar, na paralização de estudos que se estão procedendo aquí.

Devo ponderar que, dentro da grande àrea da Baixada Fluminense, é a Estação Experimental de Pomologia em Deodoro, o unico orgão técnico que existe como ponto de apoio à riqueza creada nessas terras, constituida pela Citricultura.

A sua importancia, no presente, deveria ser muito maior que no passado proximo, em que, numa dècada, foram destribuidas cerca de 600 000 plantas enxertadas aos pomicultores.

Não sei se ha necessidade de, para construir um Instituto de Biologia Animal, promover-se o abandono de centenas de representantes de 12 especies, a milhares de individuos de 97 variedades, sómente no genero Citrus; da mais completa cole-

17 Albert W.R.

Serviço Nacional de Pesquisas Agronomicas

M. A. - C. N. E. P. A. — [illegible]

Senhor Diretor Geral

Ao vos encaminhar o processo que trata da transferencia das terras da E.E. de Deodoro para o I.B.A. seja-me permitido fazer um breve retrospecto sobre aquele estabelecimento experimental.

A Estação Experimental de Pomologia em Deodoro é um dos orgãos mais antigo deste Ministério. Ali vem se trabalhando deste 1909, quando, com o nome de Fazenda Experimental em Deodoro, servia a referida dependência de campo de trabalhos praticos dos alunos da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Quando, em 1915, foi a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria transferida para Pinheiros, ficou a estação de Deodoro incorporada ao Serviço de Agricultura Pratica, sob a orientação do Dr. Aristides Caire e passou a se denominar Campo de Demonstração.

Em 1920, com a reforma empreendida pelo Ministro Simões Lopes a estação ficou subordinada ao Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, com o nome de Estação de Pomologia de Deodoro, continuando ainda sob a orientação do Dr, Aristides Caire que a dirigiu até fins de 1924.

De Janeiro de 1925 até Outubro de 1928 foi a Estação dirigida pelo Agrônomo Felisberto Camargo, procedendo-se durante este periodo á introdução de diversas especies e variedades de plantas frutiferas, procedentes dos Estados Unidos,

De Novembro de 1928 a Novembro de 1930 foi a estação dirigida pelo Agrônomo José Eurico Dias Martins. Neste periodo foram estudados os processos de acondicionamento, conservação e transporte de citrus.

De principios de 1931 a principios de 1933 foi a estação novamente dirigida pelo Agrônomo Felisberto Camargo.

Em 1933, com a reforma empreendida pelo Ministro Juarez Tavora passou a Estação a fazer parte do Serviço de Fruticultura.

De Março de 1933 a Abril de 1934 foi a Estação dirigida pelo Agrônomo Ariosto Peixoto.

Em 1938, em virtude da reforma promovida pelo Ministro Fernando Costa, ficou a Estação subordinada ao Instituto de Experimentação Agricola do C.N.E.P.A..

E' hoje seu Chefe o Agrônomo José Augusto Rocha, que vem dirigindo desde Abril de 1944.

A area ocupada pela Estação é de aproximadamente 160 hectares, com uma tpografia representativa da Baixada Fluminense, incluindo sólos baixos e elevações, chamados "meias laranjas".

Cuida principalmente do estudo das fruteiras de clima subtropical, tais como citrus mangueiras, abacateiros e abacaxiseiros, possuindo, ainda coleções de muitas outras especieis frutiferas.

16 16
Albt D.R.

(19)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS
INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRICOLA

ção de Auranteacea, de que dispõe o Brasil; de 17 variedades e raças do genero Mangifera, parte importada dos Estados Unidos; de coleções do genero Persea, de Anonaceas, Anânas, e outros generos, cubrindo uma area de 80 hectares.

Justamente no momento em que se apela para a reconstrução da citricultura nacional, e em que a imprensa vem clamando por providencias em tal sentido, suspende-se bruscamente a atividade do unico orgão técnico capaz de prestar imediatos serviços aos citricultores. Creio que sementeiras e viveiros de plantas frutiferas de ciclo vegetativo longo, não se improvisam como hortas de couves. E'mister chamar a atenção para o prejuizo que a paralização dos trabalhos desta Estação trará para a pomocultura do Paiz.

Ha a considerar, tambem, a situação do pessoal desta Estação; velhos e antigos servidores, prestando o seu modesto concurso aos trabalhos desta Estação, alguns ha mais de 20 anos, acomodaram a sua vida nas proximidades do campo de suas atividades. E todos esses servidores serão desalojados, não se sabendo para onde. E'uma face humana apensa ao assunto em lide, mas que a minha situação de chefe desse pessoal me obriga a por em destaque.

Assim, ressalvo a minha responsabilidade perante essa digna Diretoria, que, estou certo, verá nos conceitos aquí externados, o desejo ideal de não concorrer para a extinção de um estabelecimento técnico e tradicional, e que tantos serviços tem prestado à fruticultura do Paiz.

Raul Augusto Rocha
AGFC-L. Diretor da Estação.

18 X8
Albert
A.R.

(21)

Serviço Nacional de Pesquisas Agronomicas
M. A. - C. N. E. P. A. — INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRICOLA

A coleção de citrus é representada por 95 variedades distribuidas pelas especieis mais exploradas comercialmente.

Além desta coleção constituida por plantas enxertadas possue a Estação 900 pés francos plantados em 1935 para estudo de comportamento de diversas especieis de citrus empregadas como portaenxertos.

O pomar mais novo, denominado "Experiencia" foi organizado em Setembro de 1937. Representa um interessante ensaio sobre o comprotamento das cinco especies mais comumente usadas como porta enxertos para laranjeiras na Baixada Fluminense. São as seguintes: laranja azeda, laranja azeda lanceta, laranja china, limão rugoso de Florida, limão cravo. E' de grande importancia a contimuidade das observações sobre as plantas que constituem este ensaios, principalmente agora quando se procura um substituto para os portaenxertos de laranja azeda, susceptiveis ao mal denominado "tristeza" que está devastando os laranjais fluminenses.

A coleção de mangueiras da Estação é representada por 17 variedades e a de abacateiros por nove.

Mais numerosa é a coleção de abacaxiseiros representada por variedades procedentes de diversas regiões do pais.

Nos trabalhos de melhoramento desta bromeliacea já foram produzidos e estudados na estação mais de 4.000 Seedlings. Dentre estes destacam-se 10 formas inermes (n. 27, 311, 415, 479, 665, 677, 910, 993, 998 e 1.036) resultantes da hibridações entre a forma Rondon e diversas variedades comerciais, as quais estão sendo submetidas a ensaios de competição.

O fechamento da Estação de Deodoro, alem de representar a extinção de um estabelecimento portador de uma longa e meritoria tradição, elimina um dos principais pontos de apoio para uma campanha de desenvolvimento da fruticultura nas terras do Distrito Federal e do Estado do Rio de Janeiro.

Creio que este incoveniente poderia ser, pelo menos parcialmente, corrigido si houver possibilidade de transferencia da referida estação experimental para uma outra zona do territorio fluminense que apresente condições de ambiente propicios à fruticultura. Entre os municipios que podem oferecer condições posso sugerir o de Itaperuna, tratando-se de fruticultura subtropical e os de Friburgo, Teresopolis e Valença, no caso de fruticultura de clima temperado.

21/10/44

A. B. Ingles.

C.N.E.P.A. 1449 de 1944

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

~~INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA~~

Serviço Nacional de Pesquisas Agronomicas

RIO DE JANEIRO, D. F.

1441

Em 24 de Outubro de 1944

Senhor Diretor Geral

Em aditamento a minha informação prestada no processo relativo as terras da Estação Experimental de Deodoro, tenho o prazer de vos enviar uma relação das mudas de fruteiras distribuidas por aquela Estação desde 1930 até 1943.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos meus protestos de elevada estima e consideração.

C. N. E. P. A.

1946 OUT 25 PM 12 56

DIRETORIA GERAL

MINISTERIO DA AGRICULTURA
Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronomicas
Protocolo
OUT 25 1944
S.N.P.A. - 19 -
DIRETORIA GERAL

J. Barcellos Fagundes

Alvaro Barcellos Fagundes
Diretor

LT 20
W.R.
20
Albert
23

M. A. - C. N. E. P. A. - SERVIÇO NACIONAL DE PESQUISAS AGRONÔMICAS

RELAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS AOS LAVRADORES REGISTRADOS DURANTE O PERIODO DE 1930 a 1943.

1930	Citrus	29.233	
	Plantas diversos	4.208	..... 33.441
1931	Citrus	27.376	
	Plantas diversas	6.675	..... 34.051
1932	Citrus	188.077	
	Plantas diversas	7.342	.... 195.419
1933	Citrus	47.412	
	Plantas diversas	3.555	.... 50.967
1934	Citrus	39.418	
	Plantas diversas	4.466	.... 43.884
1935	Citrus	59.413	
	Plantas diversas	2.796	.... 62.209
1936	Citrus	44.183	
	Plantas diversas	4.183	.... 48.228
1937	Citrus	45.336	
	Plantas diversas	4.884	.... 50.220
1938	Citrus	30.787	
	Plantas diversas	7.047	.... 37.834
1939	Citrus	27.067	
	Plantas diversas	7.180	.... 34.247
1940	Citrus	30.719	
	Plantas diversas	7.596	.... 38.315
1941	Citrus	33.591	
	Plantas diversas	3.776	.... 37.367
1942	Citrus	29.608	
	Plantas diversas	6.195	.... 35.803
1943	Citrus	59.988	
	Plantas diversas	4.618	.... 64.606
			766.591

Media em 14 anos
54.756,5/

2/ Albt 2/ W.R.

(24)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRÔNOMICAS

Sr. Ministro

Determinou V. Excia. em despacho exarado em 3 de agosto do corrente ano, a entrega das terras da Estação Experimental de Deodoro ao Instituto de Biologia Vegetal, consoante estabelece o decreto-lei nº 1 239 de 3/3/939.

2. Remetido o processo ao Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas para o cumprimento do despacho de V. Excia. apresentou o diretor da referida Estação diversos argumentos em favor da permanência do estabelecimento no citado local, por possuir alí bôa coleção de Citrus e de Mangifera de procedência vária, além de outras plantas (Anonaceas, Persea, etc.)cobrindo uma área de 80 hectares. Tem ainda a citada estação, divêrsos viveiros de Citrus, que atendem aos pedidos formulados por particulares ao Ministério da Agricultura.

3. O diretor do S.N.P.A. encaminhando o parecer do diretor da mencionada Estação, declara que "o fechamento da Estação de Deodoro, além de representar a extinção de um estabelecimento portador de uma longa e meritória tradição, elimina um dos principais pontos de apoio para uma campanha de desenvolvimento da fruticultura nas terras do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro" - E acrescenta - "Creio que este inconveniente poderia ser parcialmente corrigido si houver possibilidade de transferência da referida Estação experimental para uma outra zona do território fluminense que apresente condições de ambiente propícios à fruticultura. Entre os municípios que podem oferecer condições posso sugerir o de Itaperuna, tratando-se de fruticultura tropical e os de Friburgo, Teresopolis e Valença, no caso de fruticultura de clima temperado."

4. Atendendo às razões acima expostas, tenho a honra de sugerir a V. Excia. seja feita a entrega das terras da Estação Experimental de Deodoro à medida que sejam transferidas à Secção de Horticultura, do Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas, no Km. 47, o material existente em Deodoro, ficando as coleções de Deodoro,-após a entrega do estabelecimento- sob o contrôle e observação de técnicos da cita-

da Secção.

5. Julgo interessante, Sr. Ministro a sugestão do diretor do S.N.P.A., relativa à transferência da Estação Experimental de Deodoro para um dos locais acima citados. Penso, porem, que o assunto merece mais apurado estudo, visando o custo dessa transferência e a obtenção da necessária dotação.

Vossa Excelência, entretanto, apreciando o assunto em face desses novos argumentos, dignar-se-á em resolve-lo como julgar mais conveniente.

Respeitosamente

HEITOR GRILLO
DIRETOR GERAL

Informe especial
mudança fora
dos limites do
Deodoro no prazo
das 2 ultimas
cartas e de outras providencias
no D. 47. 6/10/44

Ao S.N.P.A. para informar.
6-11-44

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRÔNOMICAS

2a
W.A.
22
Albert
(25)

Para ao I.E.E.A. para os devidos fins.
6/11/44
A. B. Ferreira.

Sr. Diretor do S.N.P.A.

Em cumprimento ao vosso despacho acima exarado, passo a dar as informações solicitadas pelo Sr. Ministro sobre a possibilidade de se produzirem mudas de plantas frutiferas no Km. 47.

O I.E.Exp.A., que tem séde naquela localidade, possuindo uma Secção de Horticultura, pode produzir mudas em quantidade suficiente para atender ás plantações da baixada fluminense e de outras regiões do país quando, por questões climáticas, isto fôr recomendavel.

Afirmando que o Instituto pode produzir mudas de plantas frutiferas em grande escala, quero analisar aqui dois aspectos do problema que podiam constituir grandes entraves á obtenção imediata e em grande escala dessas mudas, como se torna necessário para não haver solução de continuidade no serviço de fornecimento de mudas pelo Ministério. Quero me referir ás plantas matrizes e ás despezas extraordinárias que tal empreendimento acarretaria.

Quanto á primeira questão, isto é, a necessidade de se contar com arvores para extração de borbulhas, seria uma dificuldade absolutamente momentânea e assim mesmo facilmente removivel, de vez que, para as necessidades do momento, teriamos o recurso de lançar mão de pomares particulares, pela escolha e fichamento das melhores árvores. Esta providência para obtenção de enxertos, que mesmo a Estação de Deodoro lança mão - seria para o Instituto grandemente facilitada, no que diz respeito á laranja pêra, pela existência, ao lado, do pomar da Avicultura onde se encontram muitas arvores em condições de servirem de matrizes.

24
24 Fls

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

À elevada consideração do Exmo. Sr. Ministro.

1. De fls. 1 a 9 encontra-se o processo C.N.E.P.A. n. 2.300/47 (D.N.P.A. n. 4.010/47 - S.N.P.A. n. 4.186/47), constante dos seguintes documentos:

a) ofício em que o Diretor do I.B.A., pelas razões que cita, entre as quais sobreleva a imperiosa necessidade de intensificar o preparo de vacina contra a peste suina (fls. 1):

I) pede a devolução imediata de 22 hectares de terreno que cedeu à E. Exp. de Deodoro;

II) consulta a esta Diretoria Geral se os trabalhos a cargo da aludida Estação, pela sua identidade, podem ser transferidos para o órgão similar existente no km 47, da rodovia Rio-São Paulo;

b) solicitação do Diretor Geral do D.N.P.A. encarecendo a devolução ao I.B.A. da área em aprêço, para intensificar a produção local de vacina contra a peste suina e realizar os testes de eficiência das vacinas produzidas por laboratórios particulares (fls. 1, verso);

c) informação do Chefe da E.Exp. de Deodoro (fls. 3):

I) esclarecendo que a devolução imediata da área solicitada pelo I.B.A. impossibilitará o cumprimento do programa de distribuição de 50.000 mudas frutíferas em 1948 e de 70.000 em 1949;

II) elucidando que os 22 Ha. reclamados pelo I.B.A. estão ocupados por 14 Ha. de pastos e 8 Ha. com viveiros de citrus, cerca de 110.000 calos, 50.000 já enxertados e os restantes o serão no ano em curso;

III) sugerindo a conveniência de uma redistribuição equitativa dos terrenos ocupados pelo I.B.A. e pela E. Exp. de Deodoro, bem como audiência do S.P.V. com o fim de recuperar ou regularizar a situação das áreas ali ocupadas por terceiros;

d) informação do Chefe da Seção de Horticultura do I.E.Exp.A., localizado no km. 47 da rodovia Rio-São Paulo, declarando que em 1948 poderá produzir 10.000 enxertos de citrus e em 1949

23
A.R.
23
Albert
(26)

Esta providência de se lançar mão de pomares particulares seria, como já disse, momentânea, porque a Secção de Horticultura já possue, plantadas, todas as coleções de citrus e árvores frutiferas bem como o pomar de matrizes para atender, dentro em breve, á produção de enxertos em alta escala.

No que toca á parte de custeio da produção de mudas, tenho de examinar a hipótese de se extinguir a Est. de Deodoro e a de não se extinguir esse estabelecimento.

Extinguindo-se a Estação, todas as importâncias incluidas nas dotações deste Instituto para atender ao custeio do estabelecimento em causa, passarão para a Secção de Horticultura. O pessoal extranumerário e material da Estação, que já figuram mesmo como pertencentes ao Instituto, apenas passarão a funcionar no Km. 47 em vez de Deodoro. Um simples áto do diretor do I.E.Exp.A. resolverá essa situação. É evidente que recebendo esses elementos de trabalho, o Instituto dispoŕa com largueza dos meios necessários para produzir, se necessário, 200 000 mudas anuais e ainda sobrarão recursos para equipar outros de seus setores que ainda precisam de ser equipados.

Não se extinguindo a Estação, o Instituto precisa de uma dotação suplementar de Cr$ 54 000,00 na subconsignação de pessoal diarista , de Cr$ 10 000,00 na subconsignação 19 e Cr$ ..... 90 000,00 na subc. 25 da Verba 2- para produzir 100 000 mudas anuais.

Em. 16/11/44
Wellaso

Restituo ao S.N.C.A.
Em. 16/11/44
Wellaso

Encaminho ao Sr. Diretor Geral
17/11/44
M. M. Fonseca.

Encaminho a alta consideração do Sr. Ministro a informação anexa do Sr. Diretor do T. & Exp. A, em cumprimento ao despacho de V. Exa. de 6/11/944.

Aprovo. Mando promover a execução pela Justiça, pelas atribuições do DDA. Proc. C. 45.
6/12/44

Informação em anexo (fls. 24 a 31).
24/2/948
W. Rache

cerca de 50.000 (fls. 6).

e) parecer do Diretor do I.E.Exp.A., corroborando as duas informações citadas anteriormente e concluindo (fls. 7):

I) pela inconveniência da devolução imediata da área solicitada pelo I.B.A., a menos que se desobrigue a E.Exp. de Deodoro da incumbência de fornecer as mudas frutíferas incluidas no seu programa de trabalho para 1948 e 1949;

II) pela inconveniência de uma redistribuição equitativa das áreas atualmente ocupadas pelos dois estabelecimentos interessados, bem como de uma intervenção junto ao S.P.V. com o fim de regularizar a situação das áreas ali ocupadas por terceiros;

f) pronunciamento do Diretor do S.N.P.A., concordando com a informação prestada pelo Diretor do I.E.Exp. A. (fls. 7-verso);

g) informação do Chefe do S.A. deste Centro, não obstante o disposto nos artigos 7º e 13º do D.L. n. 6.155, de 30/12/43 e no § 1º do artigo 25º do Regulamento do C.N.E.P.A., opinando que ainda vigoram as seguintes disposições do D.L. n. 1.239, de 3/5/939, (fls. 9);

I) mandando passar à jurisdição do D.N.P.A., para servir de sede definitiva ao I.B.A., todos os imóveis, benfeitorias e instalações do Ministério da Agricultura, na Estação de Deodoro da E.F.C.B., onde naquela época funcionavam dependências do D.N.P.V (art. 2º);

II) determinando ao Ministério da Agricultura que oportunamente providenciasse a localização e a instalação das dependências anteriormente referidas, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, nas proximidades do local onde estava sendo construida a E.N.A., aproveitando, para êsse fim, as áreas de terras próprias para culturas, alí existentes (art. 3º).

2. De fls. 10 a 23 encontra-se o processo C.N.E.P.A n. 1086/44 (D.N.P.A. n. 2.480/44 - S.N.P.A. n. 3.693/44), cuja juntada determinada por esta Diretoria Geral (fls. 8), atendendo sugestões do Chefe da E.Exp. de Deodoro (item 4, fls. 3) e do Diretor do I.E.Exp. A. (item 11, fls.7,

verso), apresentando os seguintes documentos de elucidação da matéria;

a) ofício do Diretor do I.B.A. (fls. 10 a 12);

I) historiando a cessão da área de 22 hectares, que fêz à a E.Exp. de Deodoro e que agora procura rehaver;

II) solicitando o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n. 1.239, de 3/5/939, não cumprido até a data (1/8/944);

b) despacho do Exmo. Sr. Ministro determinando (fls. 12):

I) a restituição dentro de dois mêses dos terrenos em causa;

II) a restituição progressiva das demais áreas ocupadas pela E. Exp. de Deodoro;

c) informação do Chefe da E.Exp. de Deodoro esclarecendo (fls. 15 e 16):

I) que o disposto no Decreto-lei n. 1239, de 3/5/939, referindo-se às dependências do D.N.P.V. não era aplicável àquela Estação que desde 1/1/39 era órgão do C.N.E.P.A.;

II) que, por várias razões apresentadas, não se tornava conveniente a paralização dos serviços que vinham sendo executados na dita Estação;

d) parecer do Diretor do S.N.P.A. fazendo um rápido histórico da Estação em causa e concluindo (fls. 17 e 18):

I) que havia inconveniente na extinção da referida Estação;

II) que êsse inconveniente poderá ser conpensado, em parte, com a sua transferência para um dos seguintes municípios fluminenses: Itaperuna, Friburgo, Teresopólis ou Valença;

e) parecer do Diretor Geral do C.N.E.P.A. (folhas n. 21): ..

I) sugerindo a devolução progressiva das áreas ocupadas pela E. Exp. de Deodoro, a medida que o material ali existente fôsse transferido para a Seção de Horticultura do I.E.Exp. A. no km. 47;

II)acolhendo a sugestão da transferência da citada Esta-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

ção para outro local, após estudo mais acurado do assunto, tendo em vista as despesas acarretadas;

f) despacho interlocutório do Exmo. Sr. Ministro (fls. 21, verso), atendido nos seguintes documentos:

I) informações do Diretordo S.N.P.A. relativas ao número de mudas de fruteiras distribuidas de 1930 a 1943 pela Estação (fls. 19 a 20);

II) informação do Diretor do I.E.Exp. A. esclarecendo que a sua Seção de Horticultura no km. 47, pode produzir mudas em quantidade suficiente para atender às necessidades da Baixada Fluminense, admitindo uma produção local de 200.000 mudas com os recursos de pessoal e material disponíveis em Deodoro;

g) despacho do Exmo. Sr. Ministro mandando aguardar o pronunciamento dos técnicos sôbre a transferência do I.B.A. para o km. 47.

3. A situação dos assuntos até aquí tratados em face do Plano de Trabalho do Ministério da Agricultura para o quadrienio 1947-1950, é a seguinte:

a) compete ao S.N.P.A., pelas suas estações experimentais, manter culturas de multiplicação de sementes e mudas selecionadas que serão entregues à D.F.P.V. para novamente serem multiplicadas nas Culturas Fiscalizadas e nos Postos Agropecuários, até adquirirem o volume necessário para influir sôbre a qualidade das plantas cultivadas nas diferentes regiões do país, tudo de conformidade com as instruções baixadas nesse sentido (capítulo 2 - Produção Vegetal, alinea f) Produção e distribuição de sementes, fls. 8 e Capítulo 12 - Ensino e pesquisas agronômicas, alinea b) Pesquisas agronômicas, item XI - Produção de sementes, fls. 112);

b) as Instruções para a produção, aquisição e distribuição de sementes, mudas, bulbos, rizomas, estacas e tubérculos, pelo Ministério da Agricultura, publicadas no D.O. de 23/5/947 (fls. 7.010), entre outras disposições, determinam:

I) que ao S.N.P.A. e ao I.Z. caberá a produção de semen-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

tes selecionadas das especies e veriedades necessárias e à D.F.P.V. e à D.F.P.A. competirá multiplica-las por intermédio de suas dependências nos Estados e de culturas fiscalizadas ou sob inspeção, salvo o disposto, no artigo 13º (art. 11º);

II) que para o fim de multiplicação, o S.N.P.A. e o I. Z. entregarão anualmente à D.F.P.V. e à D.F.P.A.,em tempo habil,em cada zona, as quantidades de sementes necessárias, proprocionais àquelas que devem ser distribuidas no ano seguinte (artigo 12º):

III) que as sementes de hortiças serão produzidas exclusivamente pelo S.N.P.A., tendo em vista um programa previamente organizado, que garanta o fornecimento aos lavradores interessados (artigo 13º);

c) em referência à criação e supressão de estações experimentais no S.N.P.A. digo Plano (Capítulo 12 - Ensino e pesquisas agrônomicas, alínea b) Pesquisas Agronômicas, item XII) Instalação dos Institutos Agronômicos Regionais, fls. 114 e 116):

I) que deverão ser criadas estações experimentais nos seguintes estados e zonas agrícolas:

Bahia - zona canavieira do Recôncavo, proxima a Santo Amaro, e zona marginal de São Francisco;

Minas Gerais - zona do Triangulo próxima a Cachoeira Dourada, no municipio de Ituiutaba, e zona da Mata dos Pains municipios de Pinhui e Formiga;

Rio de Janeiro - zona de Itapiruna;

Paraná - zona do Noroeste, entre Cambará e Londrina;

II) que serão feitos estudos e tomadas providências tendentes a suprimir os estabelecimentos experimentais, que não correspondam aos objetivos essenciais a serem obedecidos na criação e instalação dos órgãos dessa natureza;

d) em relação à criação e instalação de estabelecimentos experimentais do S.N.P.A. cumpre assinalar que já estão criados por lei mas ainda não foram instalados por falta de recursos adequados os três seguintes:

I) E.Esp. de Solimões no Amazonas;
II) S.E.Exp. de Turiassú no Maranhão;
III) E.Exp. de Rondônia em Mato Grosso;

e) relativamente a transferência do I.B.A. para o km 47, a única referência constante do Plano é a inclusão da importância de Cr$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) para a construção da sua nova sede naquele local em 1950 (Capitulo 12 - ensino e pesquisas agronômicas, alinea c) Plano geral de obras no km. 47 rodovia Rio-São Paulo, item III) Plano futuro, fls. 121).

4. Em face das preliminares que foram apontadas, a esta Diretoria Geral se afigura que as providências cabíveis na especie seriam-se em ~~tres~~ grupos distintos a saber:

a) providências que podem ser tomadas desde logo, sugeridas pelos diversos órgãos que se pronunciaram a respeito, em benefício do Serviço Público e cuja execução parece não apresentar nenhum inconveniente, entre as quais se incluem:

I) o estudo e a redistribuição equitativa das áreas ocupadas pelo I.B.A. e pelo I.E.Exp.A. em Deodoro, de forma que as dependências ali mantidas pelo primeiro possam intensificar a produção local de vacina contra a peste suina e realizar os testes de eficiência das vacinas produzidas por laboratórios particulares e que a produção de mudas frutíferas a cargo da Estação Experimental pertencente ao segundo não seja interrompida no corrente ano;

II) o estudo e a execução de um plano de intensificação da produção de mudas frutíferas nas dependências da Seção de Horticultura do I.E.Exp.A. no km. 47 da rodovia Rio-São Paulo, de forma a compensar uma eventual supressão das quantidades e qualidades a serem produzidas pela E.Exp. de Deodoro em 1949 e anos seguintes;

III) gestão do D.A., atravez de sua D.Ob., junto ao Serviço de Patrimônio da União, no sentido de recuperar ou regularizar a situação das áreas outrora pertencentes ao Ministério da Agricultura e que se encontram presentemente ocupadas por terceiros;

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

IV) pronunciamento do D.A. e, se fôr o caso, da Consultoria Juridica dêste Ministério, sôbre à vigência ou não das disposições do D.L. n. 1.239, de 3/5/939, que mandam passar à jurisdição do D.N.P.A. todos os imóveis, benfeitorias e instalações do Ministério, existentes em Deodoro para servirem de sede definitiva ao I.B.A., bem como determinar a localização e instalação dos demais órgãos alí existentes no km 47 da rodovia Rio-São Paulo, os quais, ao ver do S.A. deste Centro, ainda estão em vigôr, com o que não está de acôrdo esta Diretoria Geral, a vista do disposto nos artigos 7º e 13º do D.L. n. 6.155 de 30/12/943 e no § 1º do artigo 25º do regulamento do C.N.E.P.A.;

b) providências a serem tomadas em seu devido tempo, envolvendo estudos e planejamentos, bem como adoção de outras medidas preliminares, umas já sugeridas pelos órgãos já ouvidos no presente processo e outras lembradas por esta Diretoria Geral, a saber:

I) tentativa, por parte do Ministério da Agricultura, de antecipar para 1949 o início de construção das instalações do I.B.A. no km. 47 da rodovia Rio-São Paulo, planejado para 1950, o que exigirá as providências abaixo enumeradas por ordem cronológica:

- intervenção do D.A., através de sua D.O., junto ao D.A.S.P. visando a inclusão da necessária dotação na proposta orçamentária para 1949 ou no plano S.A.S.P.;
- apresentação pelo D.N.P.A., ouvido o I.B.A., à Comissão de Construção do C.N.E.P.A. do ante projeto de instalações que lhe são indispensáveis, ainda no ano em curso.
- entrega definitiva pelo D.T.C. do D.N.P.V., ainda no corrente ano, da Fazenda Santa Alice, a fim de ser incorporada a área territorial do C.N.E.P.A., a fim de ali serem edificadas as novas instalações do I.B.A. conforme julga conveniente seu Diretor em recente visita ao km. 47;

II) o estudo e a execução da transferência da E.Exp. de Deodoro para o km 47, ainda no corrente ano, caso se verifique a vigência das já referidas disposições do D.L.n. 1239 de 3/5/939, do que se deverá incumbir o I.E.Exp.A.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

III) o estudo e a execução pelo S.N.P.A. da transferência da E.Exp. de Deodoro para um dos 4 (quatro) municípios fluminenses indicados por seu Diretor (item 2, alinea d , inciso II desta informação) ou para o municipio de Itaperuna, conforme indicação do Plano de Trabalho do Ministério.

5. Ainda em relação a transferência da E.Exp. de Deodoro para outro local, convem não esquecer o fato já apontado nesta informação (item 3, alinea d) de que o S.N.P.A., por falta de recursos adequados ainda não pôde instalar 3 (três) estabelecimentos experimentais já criados por lei.

Já que a aludida Estação possue dotações próprias para pessoal e material, a dificuldade para a instalar em outro local está em obter recursos para a aquisição de terras e construção das instalações indispensáveis.

Desde que as terras e as instalações tambem existam, ainda que carecendo de adaptações, o problema torna-se de facil solução do ponto de vista financeiro, restando apenas, examinar as demais conveniências cabíveis na espécie.

É justamente o que parece ocorrer no Ministério da Agricultura, visto que:

a) de um lado temos o S.N.P.A. dispondo de 3 (três) estabelecimentos experimentais localizados na Baixada Fluminense - E. Exp. de Campos, E. Exp. de Deodoro e E. Exp. Central do km 47 - e sem contar com terras e instalações para idêntico estabelecimento na zona serrana fluminense;

b) de outro lado o D.N.P.A. possue na mesma zona serrana do Estado do Rio de Janeiro, muito próximos um do outro, dois estabelecimentos de criação com finalidades mais ou menos semelhantes, a Fazenda de Criação de Pinheiral da D.F.P.A. e a Fazenda Experimental de Criação de Santa Monica do I.Z.

Ouvidos que fossem o Diretor Geral do D.N.P.A., os Diretores do I.Z., da D.F.P.A. e do I.B.A., bem como o Diretor do S.N.P.A. e do I.E.Exp.A. com a assistência do Diretor do D.A. para orientar o "modus faciendi", poderá ser providenciada, ainda, no corrente ano, uma dupla transferência -

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

a da E.Exp. de Deodoro para a Fazenda Experimental de Santa Monica e a desta para outro local considerado conveniente.

6. Transferida que tenha sido a Estação Experimental de Deodoro em primeiro lugar e, mais tarde o I,B.A. para o km 47, as terras que o Ministério da Agricultura ali possue, poderão ser entregues à Fundação da Casa Popular, com a finalidade exclusiva de serem loteadas e com o produto da venda dos lotes financiar a construção de casas para trabalhadores do km 47, dessa forma contribuindo para minorar a angustiosa situação alí existente, no que se refere a absoluta carência de habitações para os numerosos servidores, que para lá são transportados diariamente às expensas dos cofres públicos.

7. Nessas condições, salvo melhor juiso de V.Exª., tenho a honra de solicitar as necessárias autorizações abaixo mencionadas:

a) aos Diretores do I.B.A. e do I.E.Exp.A., para iniciarem e concluirem, com a possível urgência, uma equitativa redistribuição das áreas atualmente ocupadas pelas dependências que lhes estão subordinadas em Deodoro, conforme foi indicado nesta informação (item 4, alínea a, inciso I);

b) ao Diretor do I.Exp.A., e aos Chefes da E.Exp. Central e da S.H. do referido Instituto para elaborarem e executarem ainda no corrente ano, um plano de intensificação da produção de mudas frutíferas no km 47, como foi indicado no item 4, alínea a, inciso II desta informação;

c) ao Diretor do D.A. para providenciar como foi sugerido nos incisos III e IV, alínea a, item 4 desta informação;

d) ao Chefe do Gabinete, uma vez conhecidos os pareceres previstos na alínea anterior, para convocar os Diretores Gerais e Diretores dos órgãos abaixo mencionados para, a vista dos aludidos pareceres e das sugestões constantes dos itens 4 (alínea b), 5 e 6, indicar as providências ulteriores julgadas mais convenientes para a solução definitiva das questões ali tratadas:

I - D.N.P.A.
II - D.F.P.A.
III - I.B.A.
IV - I.Z.
V - S.N.P.A.
VI - I.E.Exp.A.
VII - C.N.E.P.A.
VIII - D.A.

24/2/1948

W. Raythe

WALDEMAR RAYTHE
Diretor Geral

32
W.R.
33
Albek

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

(36)

Ao S.T. para preparar o expediente, de acordo com as instruções verbais a respeito.

28/2/948
W. Rayther

Providenciadas as 12 cópias, datilografadas em 2 vezes, de acordo com as instruções recebidas

10/3/48
Jacinto Lemos
Chefe do S.A.

Ao Snr. Diretor do D.T., esclarecendo que, na forma das ofícios juntos por cópia, foram cientificados os dirigentes dos órgãos interessados e a Chefia do Gabinete, cabendo a esse Departamento apreciar a matéria de acordo com a sugestão contida no ítem 7, alínea c (fls. 31).

12/3/948
W. Rayther

À Divisão de Obras, tendo em vista o item 4, alínea a, inciso III, do parecer do C.N.E.P.A., aprovado pelo Senhor Ministro.

D.A., em 9-4-948

Substituto do Diretor

34
Albert

33R

(37)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CÒPIA

À elevada consideração do Exmº. Sr. Ministro.

1. De fls. 1 a 9 encontra-se o processo CNEPA n. 2300/47 (D.N.P.A. n. 4.010/47 - S.N.E.P.A. n. 4.186/47, constante dos seguintes documentos:

a) ofício em que o Diretor do I.B.A., pelas razões que cita, entre as quais sobreleva a imperiosa necessidade de intensificar o preparo de vacina contra a peste suina (fls. 1):
I) pede a devolução imediata de 22 hectares de terreno que cedeu à E.Exp. de Deodoro;

II) consulta a esta Diretoria Geral se os trabalhos a cargo da aludida Estação, pela sua identidade, podem ser transferidos para o órgão similar existente no km 47, da rodovia Rio-São-Paulo;

b) solicitação do Diretor Geral do D.N.P.A., encarecendo a devolução ao I.B.A. da área em aprêço, para intensificar a produção local de vacina contra a peste suina e realizar os testes de eficiência das vacinas produzidas por laboratórios particulares (fls.1, verso);

c) informação do Chefe da E.Exp. de Deodoro (fls. 3):

I) esclarecendo que a devolução imediata da área solicitada pelo I.B.A. impossibilitará o cumprimento do programa de distribuição de 50.000 mudas frutíferas em 1948 e de 70.000 em 1949;

II) elucidando que os 22Ha. reclamados pelo I.B.A. estão ocupados por 14 Ha. de pastos e 8HA. com víveiros de citrus, cerca de 110.000 calos, 50000 já enxertados e os restantes e serão no ano em curso;

III) sugerindo a conveniência de uma redistribuição equitativa dos terrenos ocupados pelo I.B.A. e pela E.Exp. de Deodoro, bem como audiência do S.P.U. com o fim de recuperar ou regularizar a situação das áreas ali ocupadas por terceiros;

d) informação do Chefe da Secção de Horticultura do I.Exp.A., localizado no km 47 da rodovia Rio-Sao Paulo, declarando que em 1948 poderá produzir 10.000 enxertos de citrus e em 1949 cerca de 50.000 (fls. 6).

e) parecer do Diretor do I.E.Exp.A., corroborando as duas informações citadadas anteriormente e concluindo (fls. 7):

I) pela inconveniência da devolução imediata da área solicitada pelo I.B.A., a menos que se desobrigue a E.Exp. de Deodoro da incumbência de fornecer as mudas frutíferas incluidas no seu programa de trabalho para 1948 e 1949;

II) pela conveniência de uma redistribuição equitativa das áreas atualmente ocupadas pelos dois estabelecimentos interessados, bem como de uma intervenção junto ao S.P.U. com o fim de regularizar a situação das áreas ali ocupadas por terceiros;

f) pronunciamento do Diretor do S.N.P.A., concordando com a in-

formação prestada pelo Diretor do I.E.Exp.A., (fls. 7-verso);

g) informação do Chefe do S.A. Dêste Centro, não obstante o disposto nos artigos 7º e 13º do D.L. n. 6 155, de 30/12/43 e no § 1º do artigo 25 do Regulamento do C.N.E.P.A., opinando que ainda vigoram as seguintes disposições do D.L. n. 1 239, de 3/5/939 (fls.9);

I) mandando passar à jurisdição do D.N.P.A., para servir de séde definitiva ao I.B.A., todos os imoveis, benfeitorias e instalações do Ministério da Agricultura, na Estação de Deodoro da E.F.C.B., onde naquela época funcionaram dependências do D;N.P.V. (artigo 2º);

II) determinando ao Ministério da Agricultura que oportunamente providenciasse a lo calização e a instalação das dependências anteriormente referidas, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, nas proximidades do local onde estava sendo construída a E.N.A., aproveitando, para êsse fim, as áreas de terras próprias para culturas, ali existentes (artigo 3º).

2. De fls. 10 a 23 encontra-se o processo CNEPA n.1086 / 44 (D.N.P.A. n. 2 480/44 - SNPA n. 3 693/44), cuja juntada determinada por esta Diretoria Geral (fls. 8), atendendo sugestões do Chefe da E.Exp. de Deodoro(item 4, fls.3) e do Diretor do I.E.Exp. A.(item 11, fls. 7, verso), apresentando os seguintes documentos de elucidação da matéria;

a) ofício do Diretor do I.B.A. (fls. 10 a 12);

I) historiando a sessão da área de 22 hectares, que fez à E. Exp. de Deodoro e que agora procura rehaver;

II) solicitando o cumprimento do disposto no Decreto-lei nº. 1 239, de 3/5/939, não cumprido até a data (1/8/944):

b) despacho do Exmº.Sr.Ministro determinando (fls.12):

I) a restituição dentro de dois mêses dos terrenos em causa;

II) a restituição progressiva das demais áreas ocupadas pela E.Exp. de Deodoro;

c) informação do Chefe da E.Exp. de Deodoro esclarecendo(fls.15 e 16):

I) que os disposto no Decreto-lei n. 1239, de 3/5/939, referindo-se às dependências do D.N.P.V. não era aplicável àquela Estação que desde 1/1/939 era órgão do C.N.E.P.A.

II) que, por várias razões apresentadas, não se tornava conveniente a paralização dos serviços que vinham sendo executados na dita Estação;

d) parecer do Diretor do S.N.P.A. fazendo um rápido histórico da Estação em causa e concluindo (fls. 17 e 18):

I) que havia inconveniente na extinção da refrida Estação;

II) que êsse inconveniente na extinção, poderá ser compensado em parte, com a sua transferência para um dos seguintes municípios fluminenses : Itaperuna, Friburgo, Terezópolis ou Valença;

e) parecer do Diretor Geral do C.N.E.P.A. (fls. n. 21):

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

I) sugerindo a devolução progressiva das areas ocupadas pela E.Exp.de Deodoro, a medida que o material ali existente, fosse transferido para a Secção de Horticultura da E.Exp.A. no km 47;

II) acolhendo a sugestão da transferência da citada Estação para outro local após estudo mais acurado do assunto, tendo em vista as despesas acarretadas;

f) Despacho interlocutorio do Exmo.Sr. Ministro,(fls. 21 verso),atendido nos seguintes documentos;

1) Informações do Diretor do S.N.P.A., relativas ao número de mudas de fruteiras distribuidas de 1 930 a 1 943 pela Estação (fls. 19 a 20);

2) Informação do Diretor do I.E.Exp.A. esclarecendo que a sua Secção de Horticultura no km 47, pode produzir mudas em quantidade suficiente para atender às necessidades da Baixada Fluminense, admitindo uma produção local de 200 000 mudas com os recursos de pessoal e material disponiveis em Deodoro;

g) Despacho do Exmo.Sr. Ministro mandando aguardar o pronunciamento dos técnicos sôbre a transferência do I.B.A. para o km 47.

3. A situação dos assuntos até aqui tratados em face do Plano de Trabalho do Ministério da Agricultura para o quadrienio de 1 947-1950, é a seguinte:

a) Compete ao S.N.P.A., pelas suas Estações Experimentais, manter culturas de multiplicação de sementes e mudas selecionadas que serão entregues a D.F.P.V. para novamente serem multiplicadas nas Culturas Fiscalizadas e nos Postos Agropecuários, até adquirirem o volume necessário para influir sôbre a qualidades das plantas cultivadas nas diferentes regiões do País, tudo de conformidade com as instruções baixadas nesse sentido (Capítulo II - Produção Vegetal, alinea f) Produção e distribuição de sementes, fls. 8 e Capítulo 12 - Ensino e pesquisas agronômicas, alinea b) Pesquisas agronomicas, item XI - Produção de sementes, fls.112);

b) As instruções para a produção, aquisição e distribuição de sementes, mudas bulbos, risomas, estacas e tuberculos, pelo Ministério da Agricultura, publicadas no D.O. de 23/5/47 (fls. 7010), entre outras disposições determinam:

I) que ao S.N.P.A. e ao I.Z. caberá a produção de sementes selecionadas das especies e variedades necessárias e a D.F.P.V. e à D.F.P.A. competirá multiplica-las por intermédio de suas dependências nos Estados e de culturas fiscalizadas ou sob inspeção, salvo o disposto, no art. 13º(art. 11º);

II) que para o fim de multiplicação, o S.N.P.A. e o I.Z. entregarão anulamente à D.F.P.V. e à D.F.P.A., em tempo habil, em cada zona,as quantidades de sementes necessárias, proporcionais àquelas que devem ser distribuidas no ano seguinte (art. 12º);

III) que as sementes de hortaliças serão produzidas exclusivamente pelo S.N.P.A.,tendo em vista um programa previamente organizado, que garanta o fornecimento aos lavradores interessados(art. 13º);

c) em referência a criação e supressão de Estações Experimentais no S.N.P.A. diz o Plano (Capitulo 12 - Ensino e pesquisas agronômicas, alinea b) Pesquisas agronômicas item XII) Instalação dos Institutos Agronômicos Regionais, fls. 114 e 116):

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

I) que deverão ser criadas estações experimentais nos seguintes Estados e Zonas agrícolas:

Bahia - Zona Canavieira do Reconcavo, próxima a Santo Amaro, e Zona Marginal de São Francisco;

Minas Gerais - Zona do Triângulo, próxima a Cachoeira Dourada, no município de Ituiutaba, e Zona da Mata dos Pains, municípios de Pinhui e Formiga;

Rio de Janeiro - Zona de Itaperuna;

Paraná - Zona do Noroeste, entre Cambará e Londrina

II) que serão feitos estudos e tomadas providências tendentes a suprimir os estabelecimentos experimentais, que não correspondam aos objetivos essenciais a serem obedecidos na criação e instalação dos orgãos dessa natureza;

d) em relação a criação e instalação de estabelecimentos experimentais do S.N.P.A. cumpre assinalar que já estão criados por Lei mas ainda não foram instalados por falta de recursos adequados os três seguintes:

I) E.Exp. de Solimões no Amazonas;

II) S.E.Exp. de Turiassú no Maranhão;

III) E.Experimental de Rondônia em Mato Grosso;

e) relativamente à transferência do I.B.A. para o km 47 a única referência constánte do Plano é a inclusão da importância de Cr$ .. 8 000 000,00 (oito milhões de cruzeiros) para a construção da sua nova sede naquele local em 1 950 (Capítulo 12 - Ensino e pesquisas agronômicas, alínea c) - Plano Geral de Obras no km 47 rodovia Rio-São Paulo, item III) Plano futuro fls. 121).

4. Em face das preliminares que foram apontadas, a esta Diretoria Geral se afigura que as providências cabiveis na especie seriam-se em dois grupos distintos a saber:

a) providências que podem ser tomadas desde logo, sugeridas pelos diversos órgãos que se pronunciaram a respeito, em benefício do Serviço Público e cuja execução parece não apresentar nenhum inconveniente, entre as quais se inclue:

I) o estudo e a redistribuição equitativa das áreas ocupadas pelo I.B.A. e pelo I.E.Exp.A. , em Deodoro, de forma que as dependências ali mantidas pelo primeiro possam intensificar a produção local de vacina contra a peste suina e realizar os testes de eficiência das vacinas produzidas pelos Laboratórios particulares e que a produção de mudas frutíferas a cargo da Estação Experimental pertencentes ao segundo não seja interrompida no corrente ano;

II) o estudo e a execução de um plano de intensificação da produção de mudas frutíferas nas dependências das Secção de Horticultura doI.E.Ex.p A. no km 47 da rodovia Rio-São Paulo, de forma a compensar uma eventual supressão das quantidades e qualidades a serem produzidas pela Estação Experimental de Deodoro em 1 949 e anos seguintes;

III) gestão do D.A., através de sua D.Ob. , junto ao Serviço de Patrimônio da União, no sentido de recuperar ou regularizar a situação das áreas outrora pertencentes ao Ministerio da Agricultura e que se encontram presentemente ocupadas por terceiros;

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

IV) pronunciamento do D.A e, se for o caso, da Consultoria Jurídica dêste Ministério, sobre a vigência ou não das disposições do D.L. n. 1239, de 3/5/939, que mandam passar à jurisdição do D.N.P.A. todos os imoveis, benfeitorias e instalações do Ministério, existentes em Deodoro para servirem de sede definitiva ao I.B.A., bem como determinar a localização e instalação dos demais órgaos ali existentes no km. 47 da rodovia Rio-São Paulo, os quais, ao vêr do S.A. dêste Centro, ainda estão em vigor, com o que não está de acôrdo esta Diretoria Geral, a vista do disposto nos artigos 7º e 13º do D.L. n. 6.155, de 30/12/943 e no § 1º do artigo 25º do Regimento do C.N.E.P.A.;

b) providências a serem tomadas em devido tempo, envolvendo estudos e planejamentos, bem como adoção de outras medidas preliminares, umas já surgidas pelos órgaos já ouvidos no presente processo e outras lembradas por esta Diretoria Geral, a saber:

I) tentativa, por parte do Ministério da Agricultura, de antecipar para 1 949 o início de construção das instalações do I.B.A. no km. 47 da rodovia Rio-São Paulo, planejado para 1 950, o que exigirá as providências abaixo enumeradas por órdem cronologica:

- intervenção do D.A., através de sua D.O., junto ao D.A.S.P., visando a inclusão da necessária dotação na proposta orçamentária para 1 949 ou no plano S.A.L.T.;
- apresentação pelo D.N.P.A., ouvido o I.B.A., à Comissão de Construção do C.N.E.P.A., do anteprojéto de instalações que lhe são indispensáveis ainda no ano em curso;
- entrega definitiva pelo D.T.C., do D.N.P.V., ainda no corrente ano, da Fazenda Santa Alice, a fim de ser incorporada à área territorial do C.N.E.P.A., a fim de ali serem edificadas as novas instalações do I.B.A. conforme julga conveniente seu Diretor em recente visita ao km.47;

II) - o estudo e a execução da transferência da E.Exp. de Deodoro para o km. 47, ainda no corrente ano, caso se verifique a vigencia das já referidas disposições do D.L. Nº 1 239, de 3/5/939, do que se deverá incumbir o I.E.Exp.A.

III) - o estudo e a execução pelo S.N.P.A. da transferência da Est. Exp. de Deodoro para um dos 4 (quatro) municipios fluminenses indicados por seu Diretor (item2, alinea d, inciso II desta informação) ou para o municipio de Itaperuna, conforme indicação do Plano de Trabalho do Ministério.

5. Ainda em relação a transferência da Estação Experimental de Deodoro para outro local, convém não esquecer o fato já apontado nesta (informação ítem III, alinea d) de que o S.N.P.A., por falta de recursos adequados ainda não pode instalar 3 (três) estabelecimentos experimentais já criados por lei.

Já que a aludida Estação possue dotações próprias para o pessoal e material, a dificuldade para a instalar em outro local está em obter recursos para a aquisição de terras e construção das instalações indispensáveis.

Desde que as terras e as instalações também existem ainda que carecendo de adaptações, o problema torna-se de fácil so

solução do ponto de vista financeiro, restando apenas, examinar as demais conveniências cabiveis na espécie.

É justamente o que parece ocorrer no Ministério da Agricultura, visto que:

a) de um lado temos o S.N.P.A. dispondo de 3 (três) estabelecimentos experimentais localizados na Baixada Fluminense - E. Exp. de Campos, E.Exp. de Deodoro e E.Exp. Central do Km. 47- e sem contar com terras e instalações para idêntico estabelecimento na zona serrana fluminense;

b) de outro lado o D.N.P.A. possue na mesma zona serrana do Estado do Rio de Janeiro, muito próximo um do outro, dois estabecimentos de criação com finalidades mais ou menos semelhantes à Fazenda de Criação de Pinheiral da D.F.P.A. e a Fazenda Experimental de Criação de Santa Mônica do I.Z.

Ouvidos que fossem o Diretor Geral do D.N.P.A., os Diretores do I.Z., da D.F.P.A. e do I.B.A., bem como o Diretor do S.N.P.A. e do I.E.Exp. com a assistência do Diretor do D.A., para orientar o "modus faciendi", poderá ser providenciada, ainda, no corrente ano, uma dupla transferência - a da E.Exp. de Deodoro para a Fazenda Experimental de Santa Mônica e a desta para outro local - considerado conveniente.

6. Tranferida, que tenha sido a Estação Experimental de Deodoro, em primeiro lugar e, mais tarde o I.B.A. para o km. 47, as terras que o Ministério da Agricultura ali possue, poderão ser entregues à Fundação da Casa Popular, com a finalidade exclusiva de serem loteadas e com o produto da venda dos lotes financiar a construção de casas para trabalhadores do km. 47, dessa forma contribuindo para minorar angustiosa situação ali existente, no que se refere a absoluta carência de habitações para os numerosos servidores que para lá sao transportados diáriamente as expensas dos Cofres Públicos.

7. Nessas condições, salvo melhor juizo de V.Exa., tenho a honra de solicitar as necessárias autorizações abaixo mencionadas:

a) aos Diretores do I.B.A. e do I.E.Exp.A., para iniciarem e concluirem, com a possivel urgência, uma equitativa redistribuição das áreas atualmente ocupadas pelas dependências que lhes estão subordinadas em Deodoro, conforme foi indicado nesta informação (ítem 4 - alinea a, inciso I);

b) ao Diretor do I.E.Exp.A., e aos Chefes da E.Exp. Central e da S.H. do referido Instituto para elaborarem e executarem ainda no corrente ano, um plano de intensificação da produção de mudas frutíferas no km. 47, como foi indicado no item 4, alinea a, inciso II desta informação;

c) ao Diretor do D.A. para providenciar como foi sugerido nos incisos III e IV, alínea a, item 4 desta informação;

d) ao Chefe de Gabinete, uma vez conhecidos os pareceres previstos na alínea anterior, para convocar os Diretores Gerais e Diretores dos órgaos abaixo mencionados para, a vista dos aludidos pareceres e das sugestões constantes dos itens 4 (alínea b), 5 e 6, indicar as providências ulteriores julgadas mais convenientes para a solução definitiva das questões ali tratadas:

I - D.N.P.A.

40
Albert

39 R

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

II - D.F.P.A.

III- I.B.A. — ✓

IV - I.Z.

V - S.N.P.A.

VI - I.E.Exp.A. DIVOP ✓

VII- C.N.E.P.A

VIII-D.A.
Chefe a fal ✓
24/2/1948

as) Waldemar Raythe
Diretor Geral

DE ACÔRDO

27/2/48

as) Daniel de Carvalho

CONFERE COM O ROIGINAL

Ruth Gomes
Ruth Gomes
Auxiliar Esc. VIII

V I S T O

Lycinio Morisson
Chefe do S.A.

41

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CNEPA 2 300/47

13 MAR 1948

Of.C/490

Diretor Geral do C.N.E.P.A.

Sr. Chefe do Gabinete do Exmo.Sr. Ministro da Agricultura

- Remete cópia do parecer dêste Centro sôbre a devolução de terras da E.E. de Deodoro ao I.B.A.

Tendo em vista a sugestão contida no item 7, letra d, do parecer prestado por êste Centro no processo CNEPA 2 300/47 que trata de devolução de terras da Estação Experimental de Deodoro ao Instituto de Biologia Animal, em anexo vos remeto, para o fim indicado naquêle item, cópia do aludido parecer.

Atenciosas saudações

W. R.

WALDEMAR RAYTHE
DIRETOR GERAL

Of.C/491 Inst.Ecol.Exp.Agric..... recibo - 759
Of.C/492 - S.N.E.P.A..... " - 760
" / 493 - Inst.Zootécnia..... " - 714
" / 494 - Div.Foment. da Prod.Animal..... " - 715
" / 495 - Inst.Biologia Animal..... " - 716
"/ 496 - Depart. Nac. Prod. Amimal,..... " - 719

S.C. 11750/48

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

42

Hilbert

45

43

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

S.C. 11 750/48 BRS

Senhor Ministro:

De acôrdo com o despacho de V. Exª., exarado a fls. 31 do presente processo, cumpre a êste Departamento manifestar-se sôbre o inciso IV, alínea a, item 4, a fls. 29, do parecer do Senhor Diretor do C. N.E.P.A.

2. Propôs o referido Diretor, "pronunciamento do D.A. e, se fôr o caso, da Consultoria Jurídica dêste Ministério, sôbre a vigência ou não das disposições do D.L. nº 1 239, de 3/5/39, que mandam passar à jurisdição do D.N.P.A. todos os imóveis, benfeitorias e instalações do Ministério, existentes em Deodoro, para servirem de sede definitiva ao I.B.A., bem como determinar a localização e instalação dos demais órgãos ali existentes no km 47 da rodovia Rio-São Paulo, os quais, ao ver do S.A. dêste Centro, ainda estão em vigor, com o que não está de acôrdo esta Diretoria Geral, à vista do Disposto nos artigos 7º e 13º do D.L. nº 6 155, de 30/12/43 e no § 25 do Regulamento do C.N.E.P.A."

3. Trata-se, portanto, de esclarecer se está ou não em vigor o Decreto-Lei nº 1 239, de 3/5/39, que dispõe:

> "Artº 1º - Passam à jurisdição do Departamento Nacional da Produção Animal, para servir de sede definitiva ao Instituto de Biologia Animal, todos os imóveis, benfeitorias e instalações pertencentes ao Ministério da Agricultura, na Estação de Deodoro, da Estrada de Ferro Central do Brasil, onde funcionam atualmente dependências do Departamento Nacional da Produção Vegetal.
>
> Art. 2º - O Ministério da Agricultura providenciará, oportunamente a localização e instalação das dependências referidas no artigo anterior, na Fazenda Nacional de Santa Cruz nas proximidades do local onde está sendo construída a Escola Nacional de Agronomia, aproveitando, para êsse fim, as áreas de terras próprias para cultura, ali existentes.
>
> Parágrafo único. Enquanto não forem efetivadas as providências previstas neste artigo, continuarão as dependências citadas a desempenhar-se das suas atribuições regulamentares no local onde se acham instaladas.
>
> Art. 3º - O Ministério da Agricultura providenciará a execução das obras de instalação do Instituto de Biologia Animal na área necessária, e que fôr escolhida pela Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal.
>
> Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário."

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

4. Nota-se, de início, que, na questão proposta, foi esquecida parte essencial do texto legal, qual seja o que taxativamente dispõe o Decreto-Lei, ao determinar que a transferência de jurisdição tem conexão exclusivamente com imóveis, benfeitorias e instalações, "onde funcionam atualmente dependências do Departamento Nacional da Produção Vegetal".

5. O art. 7º do Decreto-Lei nº 6 155, de 30/12/43, in verbis:

> "Os estabelecimentos experimentais do Distrito Federal e dos Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo ficam subordinados ao Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas".

e o Regulamento do C.N.E.P.A., § 1º, art. 25, in verbis:

> "O I.E.E.A. superintenderá os seguintes órgãos:
> Estação Experimental em Deodoro
> .....
> .....
> ....."

citados, levam-nos a crer que o ponto de vista esposado pelo Senhor Diretor do C.N.E.P.A. se baseia em que, por fôrça de tais dispositivos, tendo a Estação Experimental em Deodoro passado à jurisdição do I.E.E.A., não poderiam os imóveis, benfeitorias e instalações desta Estação estar sob a jurisdição do Departamento Nacional da Produção Animal.

6. Esta situação, no entanto, não tem sido controvertida, nem poderia tal hipótese ser levantada com base nos Decretos-Leis mencionados, perfeitamente harmônicos entre si.

7. Isto porque o Decreto-Lei nº 1 239, de 3/5/39, transferiu para a jurisdição do D.N.P.A. exclusivamente os imóveis, benfeitorias e instalações pertencentes ao Ministério da Agricultura, na Estação de Deodoro, da Estrada de Ferro Central do Brasil, onde funcionavam, naquela ocasião, dependências do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

8. Ora, se a Estação Experimental em Deodoro, àquela data, era dependência do C.N.E.P.A., é lógico concluir-se que o Decreto-Lei nº 1 239, de 3/5/39, ao mencionar sòmente dependências do D.N.P.V., nenhuma interferência determinou em relação aos imóveis, benfeitoriæ

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

e instalações da referida Estação.

9. Portanto, não existe no Decreto-Lei nº 6 155 nenhum dispositivo que, implícita ou explìcitamente, revogue ou derrogue o Decreto-Lei nº 1 239, de 3/5/39, por não conter em um ou outro expressão equívoca, de que possa gerar relutância quanto à identificação dos bens transferidos para o D.N.P.A. e os que, àquela época, constituiam a Estação Experimental em Deodoro.

10. A maneira por que foi proposta a questão ensejaria novo desdobramento na sua apreciação, mas a conclusão seria uma só, visto como a simples transferência de hierarquia de um órgão departamental não poderia implicar a derrogação ou revogação de uma Lei, que prèviamente houvesse estabelecido que os imóveis, benfeitorias e instalações dêsse órgão devessem passar oportunamente à jurisdição de outra entidade. Ter-se-ia, nesse caso, coisa certa a transferir-se.

11. Com a reforma operada pelo Decreto-Lei nº 6 155/43, se a Estação se encontrava no mesmo local, não padece dúvida que teria de ser mencionada, sem,todavia, ìmpedir êsse fato a sua transferência, como houvesse sido previsto, ou mesmo extinção, já que existe um órgão paralelo: a Secção de Horticultura, no km 47.

. À vista do exposto, sou, s.m.j., pela vigência plena do Decreto-Lei nº 1 239, de 3/5/39.

D.A., em 24/5/48.

WAGNER ESTELITA CAMPOS
Diretor

De acordo.
Ao C.N.E.H. e
ao Sr. Chefe do Gabinete
28-5-48

Ciente. Ao Sr. Chefe do Gabinete.
28/5/948
W. Rayol

= I.B.A. 2703/41 =

49
Albert
(51)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

= C Ó P I A =

À elevada consideração do Sr. Diretor Geral do D.N.P.A. - O presente processo refere-se a cessão de uma área de 95.000 metros quadrados, à E.F.C. do Brasil, visinha à Estação de Deodoro e parte do terreno de propriedade do M.A. a que se refere o Decreto-Lei nº 1.239, de 3 de maio de 1939. -- Sôbre a cessão da área referida acima já opinaram os Chefes da Estação Experimental de Pomologia e da Estação Experimental do I.B.A., conforme muito bem resalta o primeiro, na parte final de sua informação de fls. 2, para que a validade da cessão não sofra contestação é preciso que o termo de cessão a ser assinado, o seja pela repartição competente - no caso o I.B.A., pois que em virtude do Dec. 1.239 de 3 de maio de 1939 passaram a sua jurisdição muito embora alí continúe instalada a Estação Experimental de Pomologia. -- Nada temos a opôr quanto a aludida cessão, opinando no entanto, para validade do termo de cessão, que o mesmo seja lavrado neste Instituto, por estarem os terrenos cedidos, sob jurisdição. -- Em 16/2/1949. - (a) SÍLVIO TORRES - Servindo de Diretor. ----------

=== INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL, EM 13 DE JULHO DE 1949. ===

CONFERE COM O ORIGINAL

DAT. - "F". -

V I S T O .

Argemiro de Oliveira
Diretor.

52
Albert
(52)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

1007

Em 12 de julho de 1948.

Do: Diretor do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas

Ao: Sr. Chefe de Gabinete do Sr. Ministro da Agricultura.

Assunto:

Conforme os entendimentos havidos na reunião realizada sob vossa presidencia em 6 do corrente, tenho á satisfação de vos comunicar que este Serviço está de acôrdo com a transferencia da Estação Experimental de Deodoro para uma localidade do Estado do Rio de Janeiro, onde possam ser conduzidos trabalhos com fruticultura.

O local da instalação deverá distar no máximo 8 quilometros de localidade servida por estrada de ferro. A áre necessária será de 300 hectares mais ou menos, dos quais 1/3, no mínimo, possibilite o trabalho mecanico, além de se enquadrar nos caracteristicos de uma bôa propriedade agrícola.

A instalação da Estação necessitará das seguintes edificações:

Edificio séde, com laboratórios
Galpão de máquinas e oficinas
Almoxarifado
3 Residências para chefe e 2 técnicos
3 " " funcionários
20 " " trabalhadores com 3 quartos
30 " " " " 2 quartos.

Cocheira - estabulo
Estrumeira
Ripado

LT/.

51
Albert
(53)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Estufa
Galpão para embalagem
" " garage e abrigo de veiculos
Deposito de inflamaveis, adubos e inseticidas.

O orçamento global para as edificações acima é da ordem de Cr$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros)

Enquanto não se der a instalação definitiva da referida estação poderão os seus recursos em material e pessoal ser aproveitados, a titulo provisório, no Km 47 da Estrada Rio S.Paulo, em colaboração com os serviços do Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas e sua Estação Experimental Central.

Aproveito a oportunidade para vos apresentar os protestos de estima e distinta consideração.

Alvaro Barcellos Fagundes
Diretor do SNPA

52
Albert
(54)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA S. C. 11.750/48.

De ordem do Sr. Chefe do Gabinete
junto projeto de exposição de
motivos. Rio 2-10-48.

Luiz Motta
Aux. Gabinete.

(55) 53

Albert

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Ao C.N.E.P.A.

Em 3-11-948

Sebastião de Sant'Anna e Silva

Chefe do Gabinete

(56)
57

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

dos Negócios da Agricultura, tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto nº 25 726, de 27 de outubro do ano corrente,

RESOLVE designar o Engenheiro EDUARDO DA VEIGA SOARES, Superintendente, Padrão N, da Superintendência de Edifícios e Parques, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, para, como representante do Ministério da Agricultura, integrar e presidir a comissão e avaliação dos terrenos e benfeitorias situados em Deodoro, no Distrito Federal, atualmente ocupados por êste Ministério, cuja cessão ao Ministério da Guerra e à Fundação da Casa Popular foi autorizada pelo referido Decreto.

SS/S

55

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Ef. 82/

Em 12 de novembro 1948

Do Diretor do Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas
Ao Sr. Superintendente de Edificios e Parques do C.N.E.P.A.
Assunto Solicita colaboração

Senhor Superintendente

Tendo em vista a Portaria Ministerial, nº 758, de 3 de novembro do corrente ano, pela qual fostes designado para integrar e presidir a comissão de avaliação dos terrenos e benfeitorias situadas em Deodoro, pertencentes a êste Ministério, solicito os bons propositos da comissão sob vossa orientação, no sentido de que seja autorizado o I.E.E.A., a adotar as seguintes medidas:

1º - Demolição, para reconstrução no I.E.E.A., de: ripado - estufa - cocheira - galpão de máquinas- galpão de embalagens e predio do frigorifico.

2º - Retirada de equipos instalados: carpintaria - frigorifico - bombas e tubulações.

3º - Para aproveitamento de viveiros de citrus, é necessária a utilização da àrea respectiva por cerca de 2 anos.

4º - Aos ocupantes de imoveis residenciais, servidores da E.E., deve ser assegurada a continuação da ocupação, até que lhes possa dar residencia no Kmº 47.

5º- A àrea da "horta" deve ser retirada por prazo de 6 a 8 mezes, para aproveitamento de sementeiras em andamento.

Atenciosas saudações

HEITOR TAVARES
-Diretor-

JQF/OCF.

56 (58)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura

O art. 1º, parágrafo 2º do Decreto n. 25.726, de 27 de outubro de 1 948 determinou ficasse a delimitação de áreas e as avaliações que se fizessem mister dos terrenos e benfeitorias ocupados por êste Ministério na Estação de Deodoro, a cargo de uma Comissão constituida por um representante do Ministério da Agricultura, um do Ministério da Guerra, um do Serviço do Patrimônio da União e um da Fundação da Casa Popular.

Em face daquêle dispositivo legal a Comissão ficou assim constituida:

Presidente e representante do Ministério da Agricultura:

Eng. Arquiteto EDUARDO DA VEIGA SOARES, Superintendente padrão N, da Superintendência de Edifícios e Parques do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

Representante do Ministério da Guerra:

Coronel PEDRO LUIZ MONTEIRO DE BARROS, Diretor do Depósito de Material Bélico.

Representante do Serviço do Patrimônio da União, do Ministério da Fazenda:

Eng. Civil CARLOS HERBSTER MENESCAL, Engenheiro classe L.

Representante da Fundação da Casa Popular:

Eng. Civil ARNALDO MENDES, Diretor do Departamento de Engenharia.

Em 10 de fevereiro, em Deodoro, no Gabinete do Sr. Coronel Pedro Luiz Monteiro de Barros, representante do Ministério da Guerra, compareceram os demais membros da Comissão, sendo o Dr. Arnaldo Mendes, representante da Fundação da Casa Popular, que não pudera tomar parte na reunião, representando pelo Dr. Antonio Monteiro de Barros.

Iniciados os trabalhos, o Sr. Coronel Pedro Luiz Monteiro de Barros, após longa explanação sôbre os inconvenientes da localização de casas residenciais nas proximidades dos terrenos onde se acham situados os paiois de pólvora e depósitos de munições, e de qualquer outra organisação extranha ao Ministério da Guerra, con-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

cluiu pelo alargamento da zona de vigilância e segurança dos paiois até os atuais limites dos terrenos do Ministério da Agricultura em Deodoro, sendo êste mesmo o pensamento das autoridades militares sôbre o assunto.

O Ministério da Guerra desejava apenas uma faixa do terreno assinalada em traço azul na planta n. 1, anexa, conforme carta de 4 de junho de 1948 dirigida a Vossa Excelência pelo Sr. General Newton Cavalcanti. Nêsse documento consta a ressalva de que, futuramente, caso o Ministério da Agricultura não desejasse utilizar as terras fronteiriças àquela faixa, a zona de segurança poderia estender-se até os limites dos terrenos do Ministério da Agricultura em Deodoro.

Estudada pelos presentes a planta da região, foram aventadas várias soluções para atender ao objetivo das autoridades militares, qual seja o da vigilância e segurança dos paiois de pólvora e depósitos de munições, sem prejuizo do plano de construções de casas residenciais pela Fundação e visando o interesse do Ministério da Agricultura, que é o de ceder à Fundação parte dos terrenos onde se acham a Estação Experimental e o Instituto de Biologia Animal, mediante a condição de a dita Fundação construir em áreas circunvizinhas às instalações do Ministério, no quilômetro 47 da rodovia Rio-São Paulo, um grupo residencial destinado a servidores que ali exercem suas funções, empreendimento êsse que corresponderia ao valor das terras cedidas em Deodoro.

Conhecidos os pontos essenciais de interesse de cada representante, ficou marcada nova reunião para o dia 17 de fevereiro.

Nêsse dia, no Gabinete do Sr. Consultor Jurídico dêste Ministério, compareceram todos os representantes citados, inclusive o Dr. Arnaldo Mendes, representante da Fundação da Casa Popular.

Compareceu também, a pedido do presidente da Comissão, o Sr. Diretor Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, professor Waldemar Maythe, que expôs, detalhadamente, o objetivo do Ministério da Agricultura, quanto à construção do grupo residencial no quilômetro 47, em troca dos terrenos ocupados pelo Ministério em Deodoro.

O Sr. Coronel representante do Ministério da Guerra manteve seu ponto de vista anterior e, ante a sugestão dos demais membros da Comissão, de que a linha divisória poderia sofrer pequena alteração, de modo a não sacrificar, inteiramente, os interes -

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

ses do Ministério da Agricultura, e da Fundação da Casa Popular, prometeu levá-la ao conhecimento do Sr. General Newton Cavalcanti.

O Sr. Diretor Geral do C.N.E.P.A., antes de terminar a reunião, solicitou permissão para ausentar-se, porque era hora de despachar com Vossa Excelência.

Em nova reunião, realizada em 21 do mesmo mês, na séde do C.N.E.P.A., no quilômetro 47 da rodovia Rio-São Paulo, o Sr. Coronel representante do Ministério da Guerra transmitiu o resultado do seu entendimento com o Sr. General Newton Cavalcanti, o qual foi a reafirmação da pretensão do Ministério da Guerra de passar tôda a área ocupada pelo da Agricultura em Deodoro para sua jurisdição.

Nêsse mesmo dia, com aquiescência do Sr. Coronel representante do Ministério da Guerra, ficou deliberado fôsse estudada uma solução que conciliasse os interesses das partes interessadas, conforme já havia sido sugerido na reunião anterior pelos representantes do Ministério da Agricultura, do Serviço do Patrimônio da União e da Fundação da Casa Popular.

Posteriormente, promovemos, com os representantes do Serviço do Patrimônio da União e da Fundação da Casa Popular, o levantamento de todos os imóveis e benfeitorias existentes na Estação Experimental e no Instituto de Biologia Animal, para as avaliações porventura necessárias.

Em 7 de abril, ainda na Diretoria do Depósito de Material Bélico, em Deodoro, reuniu-se novamente a Comissão.

Aberta a planta dos terrenos em Deodoro, já com as construções e benfeitorias assinaladas, foram marcados os limites que interessavam ao Ministério da Agricultura e à Fundação da Casa Popular, conciliando, quanto possível, os interesses do Ministério da Guerra, porquanto êste ficaria com todos os pontos altos afastados dos paióis de pólvora e depósitos de munições, dominando, dessarte, tôda a região.

O Sr. Coronel representante do Ministério da Guerra comunicou, então, aos presentes que o Ministério da Guerra estava disposto a ceder à Fundação da Casa Popular grande área de terreno em Ricardo de Albuquerque, desde que ficasse com todos os terrenos ocupados pelo Ministério da Agricultura em Deodoro, solução essa decorrente do entendimento havido entre o Excelentíssimo Senhor Presidente da República e o Excelentíssimo Senhor Ministro da Guerra.

Os representantes do Ministério da Agricultura •

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

da Fundação da Casa Popular comunicarem ao Sr. Coronel que levariam a nova proposta ao conhecimento das autoridades superiores a quem estavam subordinados, às quais competia a decisão final.

Durante a reunião, foi assinalada na planta em estudo a nova Avenida das Bandeiras, ora em construção pela Prefeitura do Distrito Federal.

Em 11 de maio, na séde da Fundação da Casa Popular, com a presença do Superintendente da Fundação, Dr. Cid Rache, reuniu-se a Comissão.

Historiados os assuntos tratados nas reuniões anteriores, ficou deliberado que a alternativa da troca dos terrenos de Deodoro pelos de Ricardo de Albuquerque dependeria de estudo a ser feito no local pelo representante da Fundação e do Ministério da Agricultura, em data que seria fixada pelo Sr. Coronel representante do Ministério da Guerra.

Em 23 de junho, ainda, na séde da Fundação, com a presença do Superintendente da Fundação e do seu substituto, Dr. Alvaro Cantanhede Filho, o Sr. Coronel representante do Ministério da Guerra deu conhecimento aos presentes que o Ministério não poderia ceder os terrenos de Ricardo de Albuquerque, nem de algum outro, no momento. Futuramente, entretanto, quando houvesse oportunidade, o Ministério da Guerra cederia à Fundação os terrenos indispensáveis.

Durante a reunião apresentamos aos presentes uma planta pareial da Estação Experimental de Deodoro enviada pela Prefeitura do Distrito Federal ao Ministério da Agricultura em abril último, onde se achava assinalada a faixa necessária à Avenida das Bandeiras, ora em construção pela Prefeitura, cujo processo só chegou ao C.N.S.P.A. em 25 de maio p.findo.

Estudada a planta em seus detalhes, foi sugerido pelo Superintendente da Fundação da Casa Popular o aproveitamento, pela Fundação, do terreno situado entre a linha férrea da Central do Brasil e a Avenida das Bandeiras, do lado da Estação de Deodoro da Central, por se achar essa gleba naturalmente isolada, pela Avenida, da área onde se encontram os paiois e depósitos de munições do Ministério da Guerra.

Essa sugestão, entretanto, seria levada ao conhecimento do Exmo. Sr. Ministro da Guerra pelo Sr. Coronel Pedro Luiz Monteiro de Barros, que, por isso, solicitou aos presentes o adiamento da solução sôbre o assunto.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Concorderam os presentes unanimemente, porquanto o objetivo da Comissão era dar uma solução urgente e definitiva ao assunto.

Em 30 de junho, reunida novamente a Comissão, o Sr. Coronel representante do Ministério da Guerra trouxe ao conhecimento dos demais Membros que o Exmo. Sr. Ministro da Guerra, concordara no aproveitamento, pela Fundação da Casa Popular, do terreno situado entre a linha férrea da Central do Brasil e a Avenida das Bandeiras, porém obedecidos os limites da planta apresentada. Ficava excluída, assim, a parte onde se acha o eucaliptal, que ficaria com o Ministério da Guerra.

O Superintendente da Fundação da Casa Popular argumenta que, isolado o eucaliptal, ficariam os residentes sem acesso à linha férrea, pela ponte de passageiros, concluindo que êsse pedaço de terra em nada prejudicaria os objetivos do Ministério da Guerra.

Os presentes concordam com o argumento, tendo o Sr. Coronel representante do Ministério da Guerra declarado que o Exmo. Sr. Ministro da Guerra havia excluido aquela área.

O Sr. Superintendente da Fundação da Casa Popular declarou que o assunto seria levado à resolução do Conselho da Fundação. Por nossa parte, submeteríamos a Vossa Excelência a resolução do Exmo. Sr. Ministro da Guerra, ficando a posse do eucaliptal dependendo do entendimento a ser promovido entre aquêle titular e Vossa Excelência.

Após aquela data, 30 de junho, ficou a Comissão aguardando a resolução do Conselho da Fundação.

Hoje, 11 de agosto, reunida a Comissão no Gabinete do Sr. Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, para dar a solução final ao assunto, a Fundação da Casa Popular, pelo seu representante, engenheiro civil, Wolmar Murgel, apresentou o ofício a seguir transcrito:

"Oficio nº 447 - Em 11 de agosto de 1 949

Senhor Presidente, - A propósito da partilha dos terrenos do Ministério da Agricultura, para a qual foi criada essa Comissão, dignamente presidida por V.Sa., vimos comunicar-lhe ter sido o assunto apreciado pelo Conselho Central desta Entidade que não concorda com a proposta do Ministério da Guerra, absorvendo a quase totalidade da gleba. - 2. Nestas condições, cabe-nos ractificar o interêsse da Fundação que, para a conveniente ampliação

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

do conjunto residencial "Carmela Dutra", necessita dos terrenos situados entre as glebas de nossa propriedade (glebas 1, 2, 3 e 4) e a Estrada de Gamboatá. - 3. Dada a finalidade altamente social dostrabalhos desta Fundação, que iniciou, há um ano, os entendimentos para transferência dos terrenos em aprêço para seu patrimônio, esperamos que essa Comissão possa chegar a uma formula harmônica, desincumbindo-se desta forma das atribuições para que foi criada. - No ensejo, apresentamos a Vossa Senhoria protestos de nossa estima e distinta consideração. a) Cid Rache - Superintendente."

Dados os termos do ofício acima transcrito, a Comissão encerra, nesta data, seus trabalhos e resolve entregar a solução do caso às altas autoridades do país, interessadas no assunto.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1 949

Eduardo da Veiga

Presidente da Comissão

Representante do Ministério da Guerra

Representante do Serviço do Patrimônio da União

Representante da Fundação da Casa Popular

Servindo como Secretário

MINISTERIO DA AGRICULTURA

MINISTERIO DA AGRICULTURA
D. N. P. A.
5 DEZ. 1947
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
N.º 5031

4717

N. 01553
PROTOCOLO
ENTRADO EM 28 NOV 1947
INST. EC. EXP. AGRICOLAS
MINISTERIO DA AGRICULTURA

UNIVERSIDADE RURAL
Nº 878
EM 5/3/1948

MINISTERIO DA AGRICULTURA
019477
C. N. E. P. A.
DIRETORIA GERAL
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

C. N. E. P. A.
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
S. C.
Nº 2652
1947

Of. nº 588

Em 20 de Novembro de 1947

Do Chefe da Estação Experimental em Deodoro

Ao Sr. Diretor do Instituto de Ecologia e Exp. Agricolas

Assunto. Solicita instruções.

Cumpre-me levar ao vosso conhecimento que o sr. Cel. Paulo Mac Cord, Prefeito da Vila Militar, esteve nesta Estação Experimental informando que recebera instruções, do sr. General Newton Cavalcanti, no sentido de tomar posse dos terrenos desta dependencia, visto que teriam sido extintas as repartições do Ministerio da Agricultura aqui sediadas.

Ignorando esta Chefia qualquer noticia sobre o assunto, solicito instruções quanto ao procedimento a adotar.

Atenciosas saudações

Walter Machado de Miranda

Walter Machado de Miranda
AGCC " L " Chefe da Estação Exp.-

Submeto o presente à consideração do S.N.P.A., de vez que este Instituto não tem conhecimento do assunto de posse, dos referidos terrenos.
I. E. E. A., 28/11/47. Heitor Lavras.

63

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS
~~CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS~~
INSTITUTO DE ECOLOGIA AGRÍCOLA
INSTITUTO DE ECOLOGIA E EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

Este serviço não tem conhecimento da extinção das dependências do Ministério da Agricultura em Deodoro.
Encaminho ao Sr. Diretor Geral do C.N.E.P.A. solicitando o obsequio de suas providencias no sentido de ser tomado conhecimento do assunto, afim de orientar o Sr. Chefe da E.E. de Deodoro.
1/12/47

Transmito ao D.N.P.A. visto existir em local citado uma dependencia do I.B.A.
3/12/942

C. N. E. P. A.
1947 DEZ 1 PM 4 51
DIRETORIA GERAL

Ao I.B.A.
Ao ordem do Snr. Diretor Geral
5 12 47

I. B. A.
1.586 / 47

INFORMAÇÃO:

Trata o presente processo, de uma consulta da Estação Experimental do S.N.P.A., em Deodóro, sôbre o procedimento a adotar em face de instruções recebidas do Sr. General Newton Cavalcanti, no sentido de serem todos os terrenos ocupados por dependências do Ministério da Agricultura, em Deodóro, empossados pela Prefeitura Militar da Vila Militar.

2. Antes de se manifestar sôbre o assunto, o Sr. Diretor Geral do C.N.E.P.A. solicitou audiência do D.N.P.A., visto êste Departamento possuir naquele local uma dependência, subordinada à êste Institu .

3. Em face do exposto, cumpre-me esclarecer que, de fáto, o I.B.A. possui uma dependência em Deodóro, a Seção de Biologia Animal Aplicada, cuja transferência para o I.Z. quase total, está em andamento.

4. Quanto à extinção das dependências do Ministério da Agricultura daquele local, êste Instituto não tem conhecimento de providências dos orgãos superiores, nem foi cientificado à respeito.

T.A. em 10 de dezembro de 1947.

J.L. Reis e Silva

De acôrdo. À consideração do Sr. Diretor Geral do D.N.P.A. a informação supra. Rio, 10 de Dezembro de 947

Vicente Leite Lemos,
Pelo Diretor.

INFORMAÇÃO :

Trata o presente processo de uma consulta da Estação Experimental do S.N.P.A., em Deodoro, sôbre o procedimento a adotar em face de instruções recebidas do Snr. General Newtom Cavalcanti, no sentido de serem todos os terrenos ocupados por dependências do Ministério da Agricultura, em Deodoro, empossados pela Prefeitura Militar da Vila Militar.

2. Antes de se manifestar sôbre o assunto, o Sr. Diretor Geral do C.N.E.P.A. solicitou audiência do D.N.P.A., visto êste Departamento possuir naquele local uma dependência, subordinada a êste Instituto.-

3. Em face do exposto, cumpre-me esclarecer que, de fáto, o I.B.A. possui uma dependência em Deodoro, a Seção de Biologia Animal Aplicada, onde realizamos trabalhos de ingente importância, como : 1º)- premunição de reprodutores bovinos contra a piroplasmose e anaplasmose; 2º)- provas de contrôle da inocuidade e eficiência da vacina contra a peste suina, elaborada não só por êste Instituto, senão, também, pelos diversos Laboratórios particulares sediados nesta Capital e em Niterói. Além disso, ainda examinamos as partidas do mesmo produto biológico que, fabricadas nos estados e territórios da União venham a dar margem a dúvidas, quanto à sua inocuidade e eficiência, quando da sua aplicação em rebanhos a serem prevenidos. -- 3º)- preparo da vacina contra a febre aftosa. Com relação a êste serviço, de magno interesse, devemos esclarecer que, no momento, estamos cogitando de ampliar as instalações já existentes e realizar algumas adaptações, para uma produção da vacina em larga escala.-

4º)- exame de medicamentos destinados ao tratamento de zoonoses. - Trata-se de tarefa cada vez mais vultosa, dado o número de produtos, crescente, de ano para ano, que se apresenta para registro na D. D. S. A. do D. N. P. A.-

64

(62)

5º)- Criação de : bovino, ovino, caprino, suino, coelho, cobaio, rato e aves, inclusive pombo-correio.

6º)- Manutenção de árvores frutiferas e cultura de hortaliças.-

7º)- Não preciso, Snr. Diretor Geral, dizer da alta significação dos serviços relacionados nos itens acima. É a própria natureza dêles que, bem de perto, se familiariza com a economia nacional, razão por que me cumpre, nesta informação, encarecer a necessidade imprescindível que, pela sua localização, representam, para êste I.B.A., os terrenos de sua propriedade situados em Deodoro.-

8º)- Quanto à extinção das dependências do Ministério da Agricultura daquele local, êste Instituto não tem conhecimento de providências dos órgãos superiores, nem foi cientificado a respeito.-

I. B. A., em 15 de DEZEMBRO de 1947.-

Vicente Leite Xavier
Pelo Diretor.

CB/-

Restitúo ao Sr. Diretor Geral do C.N.E.P.A. esclarecendo que não foram extintas ~~as~~ as dependências do D.N.P.A. em Deodoro e bem assim que essas dependências nos são absolutamente indispensáveis a vista dos relevantes trabalhos que alí são feitos para a campanha contra a peste suina, exame de produtos medicamentosos de uso veterinário, vacinas contra a febre aftosa e premunição contra piro e anaplasmose.

(H.Blanc de Freitas)
Diretor Geral

À elevada consideração do Senhor Snr. Ministro.

20/1/948

Suponho-se, qual o Ministerio que Trata Janeiro; posse sabe os terrenos e predios em questão de que estão tratando. 22-1-48.

67
Alberto W.R.
70

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Ao S.N.P.A.
22/1/1948
W. Rocha

Ao I.E.E.A.P. obter da E.E. de Deodoro as informações determinadas pelo Sr. Ministro.
23/1/48
[illegible]

À Est. Exp. de Deodoro.
Para atender ao despacho do Snr. Diretor do S.N.P.A.
I.E.E.A., 28-1-48 [illegible]

MINISTERIO DA AGRICULTURA
C. N. E. P. A.
Nº 126
Instituto [illegible]
ESTAÇÃO EXP. DE POMICULTURA DE DEODORO

INFORMAÇÃO:- Em cumprimento ao despacho retro, do Sr Ministro da Agricultura, Informo:- 1-Nenhum documento existe, nesta repartição, de que se possa inferir o dominio sobre os terrenos em que se encontra instalada esta repartição.---
2 - Todavia, foi encontrada a planta anexa, aparentemente autenticada, datada de 14 de novembro de 1919, de uma area de 1.474,141 m², area esta referida como "pertencente á Estação Experimental de ~~Pomologia~~ Pomicultura de Deodoro"; na planta em apreço está parcialmente delimitada uma area "pertencente ao Ministerio da Guerra", como tambem figura uma parcela de 162.608 m² "cedida ao Ministerio da Guerra".
3 - A planta mencionada corresponde á area atualmente ocupada por repartições do Ministerio da Agricultura (Estação Experimental em Deodoro e Inst. B.Animal). Esta repartição tem a posse dos terrenos em causa desde 1909, segundo o "Historico" anexo, encontrado no arquivo desta repartição.
5 - Procurando melhores esclarecimentos, esta repartição solicitou informações ao Sr Professor Dr. Luiz Mendes que, solicita e prontamente, prestou os informes

Vale a correção "Pomicultura" - [illegible]

1.800.000 m²

seguintes: " A Fazenda Experimental de Deodoro, anexa á E.S. de Agricultura e Medicina Veterinaria comprehendia uma area de 180 hectares, desmembrada das terrenos do antigo Engenho Gericinó, (adquiridos pelo Ministerio da Guerra), por ordem do Marechal Hermes da Fonseca, então Presidente da Republica, e entregue ao Ministerio da Agricultura para campo dos trabalhos praticos da Escola. Quando em 1912 tomei posse do cargo de Diretor, já aqueles terrenos estavam incorporados á Escola, e o Cabinete de Engenharia do M. da Agricultura, sob a direção do Dr. Moraes Rego, ultimava as cercas de perimetro e a construção de dois barracões cobertos de zinco. Posteriormente o Ministro Pedro de Toledo mandou abrir duas estradas cortando os referidos terrenos, para dar acesso aos Paióes de Polvora do Exercito e aos moradores da Fazenda Boa Esperança, e o Ministro Calogeras fez doação de uma area a E.F.C.do Brasil para construção de dependencias da Estação de Deodoro. No arquivo da E.N.A ou do Gabinete da Seção de Engenharia do M. da Agricultura, devem existir documentos comprobativos, não somente da doação dos terrenos em apreço, como tambem do edificio do Palacio Duque de Saxe, á rua Geheral Canabarro, onde a Escola foi instalada e que tambem pertencia ao Ministerio da Guerra."- - - -

6 - Todos os edificios e instalações existentes na area em causa foram construidos pelo Ministerio da Agricultura.- - - - -

7 - A area desta Estação Experimental está, hoje, grandemente reduzida, em virtude de varios desmembramentos feitos: I-areas ocupadas pelas dependencias do Instituto de Biologia Animal; II- 3 areas cedidas á E.F.Central do Brasil; III- area cedida para a locação da adutora do Ribeirão das Lages; IV- diversas pequenas areas de ha muito invadidas por terceiros.

8 - Parece-me de toda conveniencia que se promova a regularisação dessas areas invadidas, bem como das cedidas; nesta repartição nenhum expediente existe que possibilita conhecimento das cessões anteriormente feitas.

Estação Experimental de Deodoro, 6 de fevereiro de 1948.

Valter Machado de Moraes

Chefe

Encaminho ao S.N.P.A.

I.B.E.A., 13-2-48

Heitor Araujo

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS
INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRICOLA
Estação Experimental em Deodoro

68
Albi
(71)

HISTORICO

1 - Organisada em 1909, sob a denominação de "Fazenda Experimental em Deodoro", subordinada à Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria".

2 - Em 1915 passou à subordinação do Serviço de Agricultura Pratica, sob a denominação de "Campo de Demonstração".

3 - Em 1924 teve a sua denominação alterada para "Estação de Pomicultura de Deodoro", subordinada ao Serviço de Inspecção de Fomento Agrícolas.

4 - Em 1933 passou à subordinação do Serviço de Fruticultura, sob a denominação de "Estação Experimental de Pomologia de Deodoro".

5 - Em 1938, pelo Decreto-Lei nº 982, de 23/11/1938, passou a ser subordinada ao Instituto de Experimentação Agrícola , do CNEPA .

6 - Em 1943, nos termos do Decreto-Lei nº 6.155, de 30/12/43, passou a fazer parte do Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas, do SNPA, do CNEPA .

7 - Nos termos do regimento do CNEPA, aprovado pelo Decreto nº 16.787, de 11/10/1944, passou a ser denominada "Estação Experimental em Deodoro".

69
Albert W.
(72)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS
INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRICOLA

Encaminhado à Diretoria Geral
18/2/948

C. N. E. P. A.
1948 FEV 19 PM 4 13
DIRETORIA GERAL

À V. S. para proceder o S. E. deste a expediente, conforme sugestão de fls. 4, verso (item 5).

23/2/948
W. Rayther

Ao S. P. C.
para empregar
Rio 25/2/948

Ao Sr. Chefe do Serviço Central

Da busca que mandei proceder no Arquivo da Universidade Rural, não constam os documentos a que se refere a sua informação de fls. 4. verso, o Sr. Chefe da Estação Experimental de Deodoro.

Sugiro o encaminhamento deste processo à Divisão de ~~Terras e Colonização~~ Obras, onde talvez possam estar os documentos.

Rio 27.4.48.
J. Guimarães

Mayrink Veiga

A vista da informação prestada pela S.D.C., proponho o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Obras.

Em 7/5/48

Cardenuto

Sr. Chefe. Tendo sido encontradas na Agência de S.E. duas plantas do Campo de Aeronautica de Macaco pertencente a Antiga ESAMV, junto-as ao presente processo, solicitando, assim a solicitação de fl. 2 deste feito do CNEPA

Em 8/5/48

Cardenuto

Sobe à consideração de V. S.

[illegible]

[illegible]

N. E. P. A.
1948 ABR 8 AM 9.45
DIRETORIA GERAL

Ao Snr. Diretor do D.A. ou
Solicitando seja ouvida a respeito a
D. Ob.

11/5/948

W. Kuythe

Solicito à D. Ob. verificar se se encontram em seus arquivos os documentos referidos à fls. — D.A. 17/5/948

Diretor

70 Alter 9
D.R. (73)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Ao archivo de plantas D.Gb.
Rio 15-5-48
A. Fonseca

As plantas originais que não constam do nosso arquivo, devem, entretanto, ter copias no arquivo deste Ministério, pois foram levantadas por uma comissão de Engenheiros deste Ministério, Ministerio da Guerra e E.F.C. do Brasil.
Rio, 21 de Maio de 1948
Antonio Pires de Mattos
Dst. C "L" da D. Gb.

À S. Ad. para verificar o que ha nos livros de assentamentos dos terrenos a Ns-A.
Rio, 21-5-48.
A. Fonseca

Em cumprimento ao despacho supra, informa que, do registro dos imóveis subordinados à jurisdição dêste Ministério, constam os atos que a ela submeteram os imóveis, nos quais se acham instaladas as suas dependências, em Deodoro, pedindo, entretanto, permissão para exceder os limites dêsse despacho, para repor nos devidos termos o assunto que deu origem ao presente processo.

Trata-se de orientar o Chefe da Estação Experimental dali, conforme pede em ofício de fls. 1, no procedimento que deva ter, caso o

Ministério da Guerra venha ocupar os imóveis em que se acha instalada, na hipótese aventada pelo Prefeito da Vila Militar de serem extintas as dependências do Ministério, em Deodoro.

Segundo dispõe o Dec. Lei n. 9760, de 5/9/46, (art. 77, parte final) cessada a aplicação dos próprios nacionais em serviço publico, passarão os imóveis que se acharem sob a administração das repartições que os tenham a seu cargo, independentemente de ato especial, à administração do S. P. U.

Sendo assim, nada mais tem a fazer o Chefe da Estação Experimental, em Deodoro, senão aguardar que venha objetivar-se a suposição da extinção da mesma, quando, então, caberá ao Ministério da Guerra tomar a iniciativa de promover junto ao S. P. U. a ocupação dos imóveis deixados pelas extintas repartições.

S. A. da D. Ob., 25/5/48.

Oswt Freese.

Adoto o entendimento esposado pelo Oficial informante, podendo o processo já agora ser restituido ao Gabinete do Sr. Diretor do D. A.

S. A., 25-4-948.

Alberto B. Carrilho
Chefe da S. A.

Ao S. Diretor Geral

Rio, 25-4-948.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

74 Alts. 10
V.Q.

(74)

Ao S.C., para promover as necessárias buscas no sentido de se localizar o processo em que se acham os plantos originais, referidos na informação de fls., da D. Obras.

D.A. 25/5/948

Diretor

Ao Arquivo
Em 28.5.48
Chefe do S.C.

Apenso o S.C. 6148/15, com os anexos constantes da requisição.

Em 5/6/48
Encarregada
Em. do Arquivo

A Sec. D.A. Em 5/6/48
S.C.

Atendida a solicitação do C.N.E.P.A., transmita-se o presente processo àquele Centro.

D.A. 8/6/948

Diretor

Restitua o processo ao D.A. sob

citando se pronuncie a D. O. sobre possue registro do imovel em apreço, conforme allega a informação de fls. 9, dessa forma dando cumprimento ao despacho de Exmo. Sr. Ministro, constante de fls. 3.

8/7/948
W. Rayol

Em atenção à solicitação supra, informo que, das fls 207, do livro n. 1, do registro dos próprios nacionaes, que se acham sob a administração dêste Ministerio, consta o seguinte:

1 - que, do Ministério da Guerra, foi transferida ao da Agricultura a area de 1.810.477,05 m² (Relatório de 1912);
2 - que, da area acima, foram cedidos 173.300,00 m² à E.F.C.B. (D.G. 184/15);
3 - que, da mesma, foram cedidos ao M.G. 104.542,00 m², com a condição dêste ceder, em troca, ao M.A., uma area correspondente;
4 - que esta cessão foi feita, mas com a area de 67.502,00 m², e
5 - que, na E.M. n. 862 G.M., foi autorizada pelo Exmo Senhor Presidente da Republica a cessão à E.F.C.B. da area que consta do processo S.C. 27.364/43.

S.A. da D.G. 16/7/48
Oswaldo Pires

Em tempo:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

(15)

Pelo que dispõe o art. 77, do Dec.-Lei n. 9760, de 5/9/46, as terras e predios em que funciona a Estação Experimental de Deodoro acham-se sob a administração dêste Ministério, enquanto durar a aplicação a que vêm prestando.

S. A. da D.O.U. 16/7/48

O seu Arcesy.

Informado a fls. 13.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Sr. Diretor

Deu origem a êste processo o oficio do Sr. Chefe da Estação Experimental do S.N.P.A., em Deodoro, consultando quanto ao procedimento a adotar em face de ter o Prefeito de Vila Militar alí comparecido, dizendo ter instruções de um General para tomar posse dos terrenos, sob a alegação de haver sido extinta aquela dependencia dêste Ministério.

Ha, evidentemente, um equivoco, pois a repartição indicada não foi extinta nem ha conhecimento de projeto de Lei a respeito.

Os terrenos ocupados pela Estação Experimental pertencem a União Federal e estão sob a jurisdição dêste Ministério. Permanecerão nesta situação emquanto durar a aplicação que vêm tendo.

Na hipotese do Ministério da Guerra vir a necessitar daquele proprio federal para dar-lhe aplicação que seja mais relevante do que a emprestada por este Ministério, as providencias a serem adotadas estão previstas no Decreto Lei 9 760, de 5.9.946.

No caso presente deverá ser inicialmente providenciada a transferencia da Estação para outro local, passando o imóvel a administração do S.P.U que o cederia a jurisdição do M.da Guerra.

O assunto já foi submetido a apreciação do Sr. Ministro que houve por bem determinar se informasse qual a repartição que tem a posse dos terrenos e em virtude de que atos.

As informações constantes de fls. 9, 10v. e 11, habilitam a autoridade superior a decidir; todavia, tendo conhecimento pelo Sr. Diretor do I.B.A. de que o Exmº. Sr. Chefe do Gabinete do Sr. Ministro convocára uma reunião de Diretores de órgãos interessados para resolver a questão ventilada neste processo, permito-me sugerir que o mesmo seja encaminhado ao seu Gabinete.

S.A. 26.7.48.

Aos Diretores
Rio, 28-7-48.

Transmito o processo ao Snr. Chefe do Gabinete, que convocou a reunião referida no item final da informação supra. 29/7/48

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
D. N. P. A.
21 JUL. 1948
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
N.º 3161

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
D. N. P. A.
21 JUL 1948
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
N.º

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

= OFÍCIO Nº 00492 = Em : 13 de JULHO de 1948.-

Do : Diretor do Instituto de Biologia Animal.

Ao : Snr. Diretor Geral do D. N. P. A.-

Assunto:- Transferência dos terrenos do I.B.A. em Deodoro.-

Cumprindo instruções recebidas do Snr. Chefe do Gabinete do Exmo. Snr. Ministro, no sentido de ser aquele Gabinete informado sôbre a situação que se criaria para os serviços a cargo dêste Instituto com a transferência para o Exército e para a fundação da Casa Popular, dos terrenos e instalações de que o mesmo dispõe em Deodoro, apresento-vos os esclarecimentos solicitados.-

2. - As instalações dêste Instituto, em Deodoro, representam um complemento indispensável aos trabalhos que se realizam na sua séde, sita à Avenida Maracanã, no bairro de São Cristóvão.

3. - O contrôle da ação terapêutica dos produtos de uso veterinário, para fins de registro na D.D.S.A., em grande parte depende das instalações em aprêço.

4. - Os "tests" de imunidade da vacina cristal violeta contra a peste suína, por exemplo, não mais poderiam ser realizados neste Instituto, pois esta Repartição passaria a não dispôr de local onde os animais vacinados pudessem ser mantidos durante a faze negativa da vacina, isto é, pelo prazo de vinte e um (21) dias, antes de receberem a inoculação de virus, na séde dêste Instituto.

5. - Representando a peste suína um grande flagelo para a criação de porcos em nosso País, as consequências que adviriam da supressão dêsse trabalho de verificação da eficiência da vacina usada para combate-la poderão ser grandemente prejudiciais se considerarmos que os rebanhos da citada espécie animal necessitam de ampla proteção.

6. - Salientamos ainda que os carrapaticidas, os vermífugos e demais produtos de uso veterinário são em grande parte examinados em Deodoro, bem assim que iniciamos alí um trabalho sôbre Brucelose, para deixar bem patente que a entrega dos terrenos e instalações dêste Instituto naquela localidade implicaria na paralização de uma das suas atividades, das quais depende o registro dos produtos acima aludidos.

7. - Esta Repartição mantém em Deodoro criações de animais de laboratório, tais como coelhos, pombos, cobaios, ratos e camondongos, bem como de grandes e pequenos animais, indispensáveis aos seus trabalhos experimentais, obtidos à custa de muito esforço, representando grande desestímulo para os seus servidores a perda dêsses elementos de trabalho.

8. - Para a manutenção dos animais da sua criação, êste Instituto preparou capineiras, horta e potreiros cercados, providos de água encanada, e construiu cocheiras, pocilgas, galinheiros, pinteiros, pombal, coelheiras e instalaçoes para cobaios, ratos e camondongos.

9. - Cumpre-me ainda salientar, Snr. Diretor Geral, que as instruções recebidas do Snr. Chefe do Gabinete do Exmo. Snr. Ministro da Agricultura surpreenderam êste Instituto precisamente quando o mesmo tomava providências para ultimar as instalações de um Laboratório para estudo de febre aftosa, em Deodoro, no local onde funcionou a Seção de Agrostologia e Alimentação dos Animais, transferida para o Quilômetro 47 da Estrada Rio - São Paulo.

10. - Tratando-se de uma realização cuja importância é desnecessário encarecer, pois o problema da febre aftosa é sobejamente conhecido nêste Ministério, a direção dêste Instituto, pede, insistentemente, que a transferência dos terrenos e instalações de que dispõe em Deodoro para o Ministério da Guerra e a Fundação da Casa Popular, não implique na paralização dos seus trabalhos sôbre a citada doença.

11. - Solicitamos, pois, a essa Diretoria Geral, que, uma vez resolvida a entrega dos terrenos e instalações dêste Instituto naquela localidade, aos órgãos acima referidos, fique estabelecido que lhe serão concedidos recursos para a construção, em outro local, de instalações onde possam ser alojados os animais e os serviços a serem dalí removidos.

12. - Pedimos também permissão para sugerir que a entrega dos terrenos compreendidos na Faixa de Segurança do Paiól do Ministério da Guerra seja feita em duas etapas, a fim de evitar-se que os nossos serviços, ali existentes, sejam interrompidos.

13. - Na primeira etapa êste Instituto entregaria a faixa de terreno compreendida entre a Estrada de Camboatá e a Estação de Ricardo de Albuquerque, assinalada em côr verde no croquis dos terrenos de Deodoro, pertencentes a êste Ministério, que a êste acompanha.

14. - A transferência dessa faixa de terra para o Ministério da Guerra, permitiria isolar uma face do terreno ocupado pelo Paiól de Pólvora, exposta a invasão por pessôas extranhas, visto estar próxima ao povoado de Camboatá.

15. - Na segunda etapa êste Instituto faria a entrega da área assinalada em côr amarela, onde residem vários funcionários, inclusive o Diretor desta Repartição, e está sendo mantida a criação de pequenos animais de laboratório, aves e carneiros, e ficam localizadas a séde dos seus serviços e as instalações a que acima aludimos, das quais juntamos uma documentação fotográfica (Docs. ns. 1 a 16.-

16. - Essa providência possibilitaria a transferência dos Serviços que êste Instituto mantém em Deodoro, sem maiores danos que os decorrentes de uma mudança, dando-se igualmente um prazo razoável para que os servidores desta Repartição alí residentes, procurem casas para se mudarem, o que, no momento, constitúe problema de difícil solução para todos quantos vivem exclusivamente de seus vencimentos.

17. - A área que completa a faixa de proteção do Paiól de Pólvora, assinalada em côr vermelha, está presentemente em poder da Estação de Pomologia, competindo ao Snr. Diretor Geral do C.N.E.P.A. informar quanto à sua transferência para o Exército.

18. - Os terrenos a serem entregues ao Ministério da Guerra, representam um patrimônio de apreciável vulto, dada a sua localização, nas proximidades desta Capital, tendo igualmente as instalações alí existentes grande valor, sobretudo para êste Instituto, pois, como sabeis, esta Repartição vem pleiteando dotação para construir sua própria séde, desde 1939, baseado nos termos do Decreto-lei nº 1.239, de 3 de maio de 1939, sem, entretanto, lograr solução favorável.

19. - No que concerne aos terrenos que a Fundação da Casa Popular está pleiteando, a área em poder dêste Instituto, assinalada em côr azul, no mapa incluso, poderá ser cedida, desde que sejam concedidos os necessários recursos para a instalação dos mesmos serviços em outro local.

20. - Nos terrenos em aprêço existem as seguintes instalações :

a) - Prédio onde está sendo instalado um Laboratório para estudo da febre aftosa (Doc. nº 17);

b) - Um galpão para grandes animais, depósito de forragem e oficina (Doc. nº 18);

c) - Um estábulo para doze (12) vacas, com um depósito para forragem e outro para material de ordenha;

d) - Uma caixa dágua para dezesseis mil (16.000) litros e a respectiva canalização;

e) - Uma caixa dágua com bomba de elevação para a caixa, constante do item d;

77
Albert

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

f) - Uma grande estrumeira;

g) - Uma cocheira para grandes animais, protegida contra carrapatos.

21. - Os terrenos e instalações acima relacionados, de grande valor pela sua localização, não poderão ser transferidos para a Fundação da Casa Popular, sem prévia indenização a êste Instituto, caso êste Ministério não deseje interromper os serviços que ali vêm sendo realizados.

22. - Tendo iniciado um trabalho sôbre Brucelose, reunindo para êsse fim doze (12) vacas puras de "pedigree", com sôro aglutinação positiva para essa doença, teria esta Repartição de interromper o trabalho em aprêço, na hipótese de não lhe ser concedido um local adequado para recolher êsses animais e dar andamento às observações em curso.

23. - Cabe-nos salientar que as instalações de Deodoro não poderão ser transferidas para a séde dêste Instituto, à Avenida Maracanã, não só pela absoluta escassês de espaço, como pela impossibilidade de tomar-se qualquer iniciativa neste sentido, em face da solicitação feita pelo Exmo. Snr. Prefeito Municipal, de cessão dos terrenos do D.N.P.A. para a construção do Estádio Municipal.

24. - São êsses, Snr. Diretor Geral, os dados que, de momento, vos posso fornecer sôbre a transferência dos terrenos e instalações do I.B.A. em Deodoro, para a Prefeitura Militar e a Fundação da Casa Popular. Permaneço, entretanto, ao vosso inteiro dispôr, para vos fornecer outros esclarecimentos que, porventura, sôbre o mesmo assunto desejardes.-

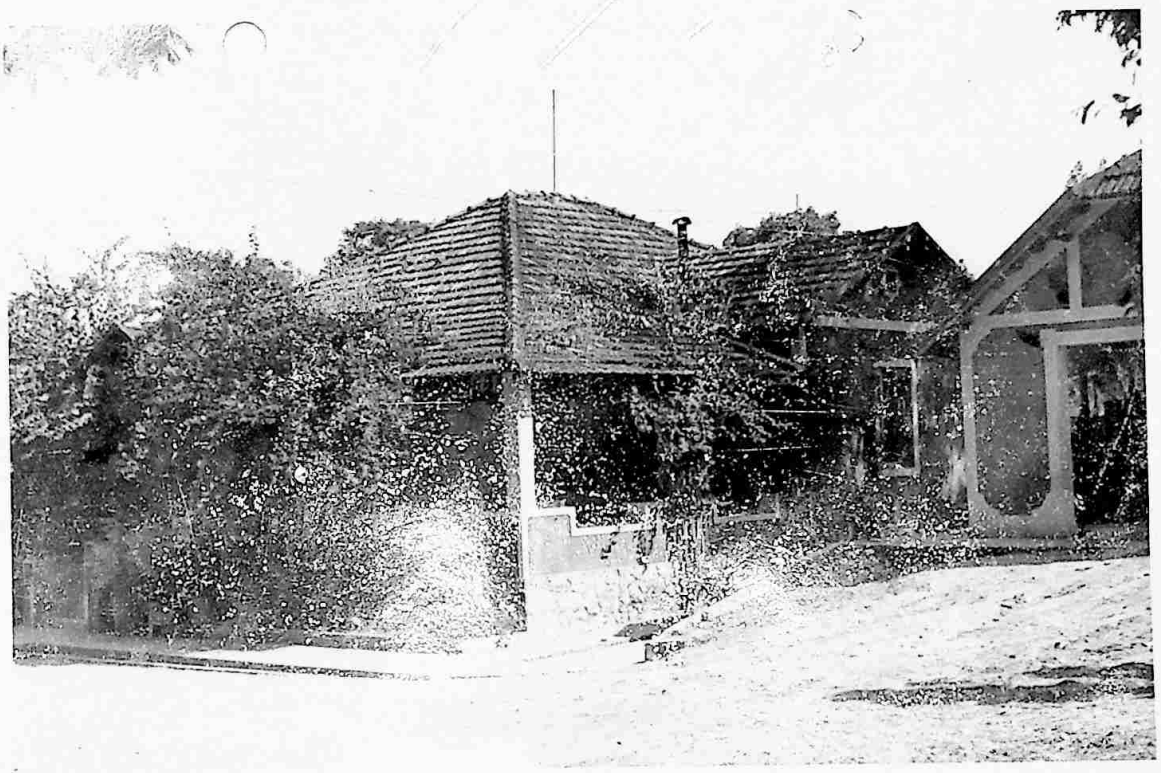
Atenciosas saudações

Argemiro de Oliveira
Diretor.

CB/-

78
Album
(21)

RESIDÊNCIA DO DIRETOR DO I.B.A.



RESIDÊNCIA DE TÉCNICO DO I.B.A.



79

RESIDÊNCIA DE TÉCNICO DO I.B.A.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA



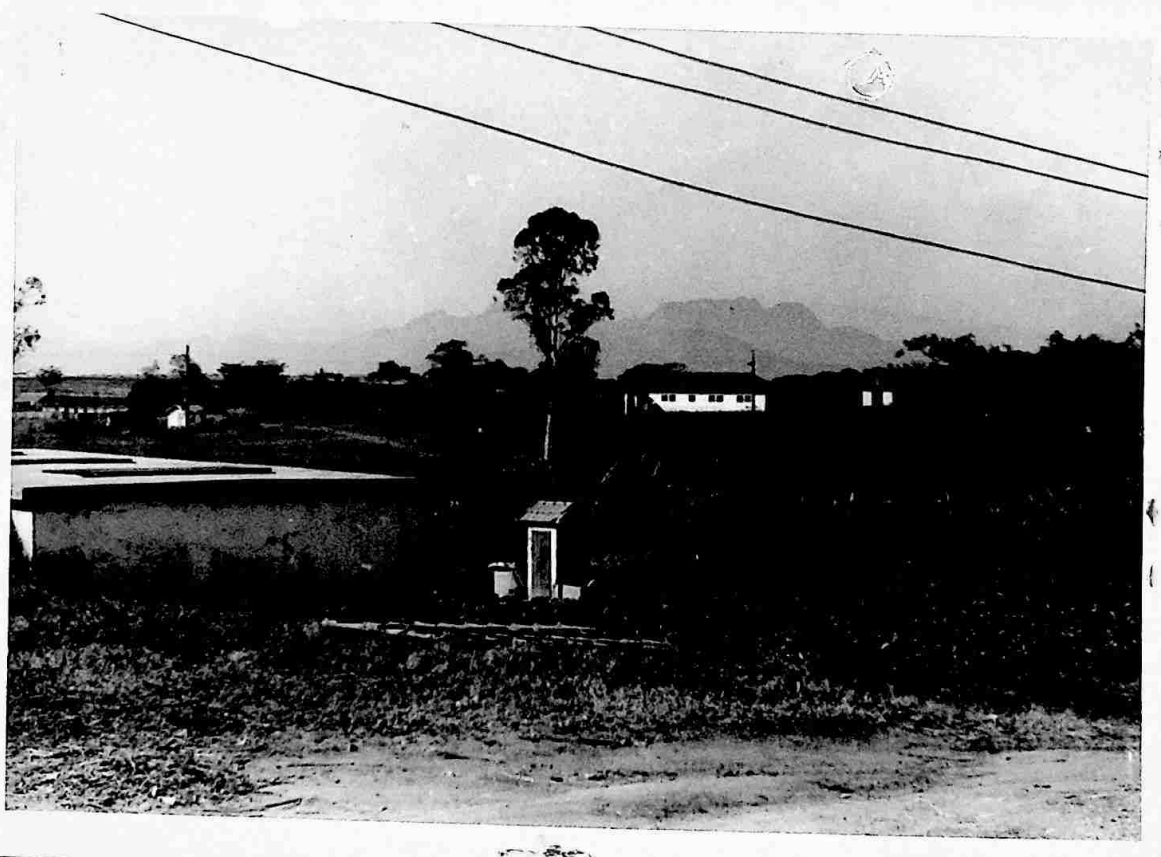
RESIDÊNCIA DE TÉCNICO DO I. B. A.



VISTA GERAL DA SÉDE DE SERVIÇO
DO I.B.A. EM DEODORO.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA





INSTALAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE COELHOS

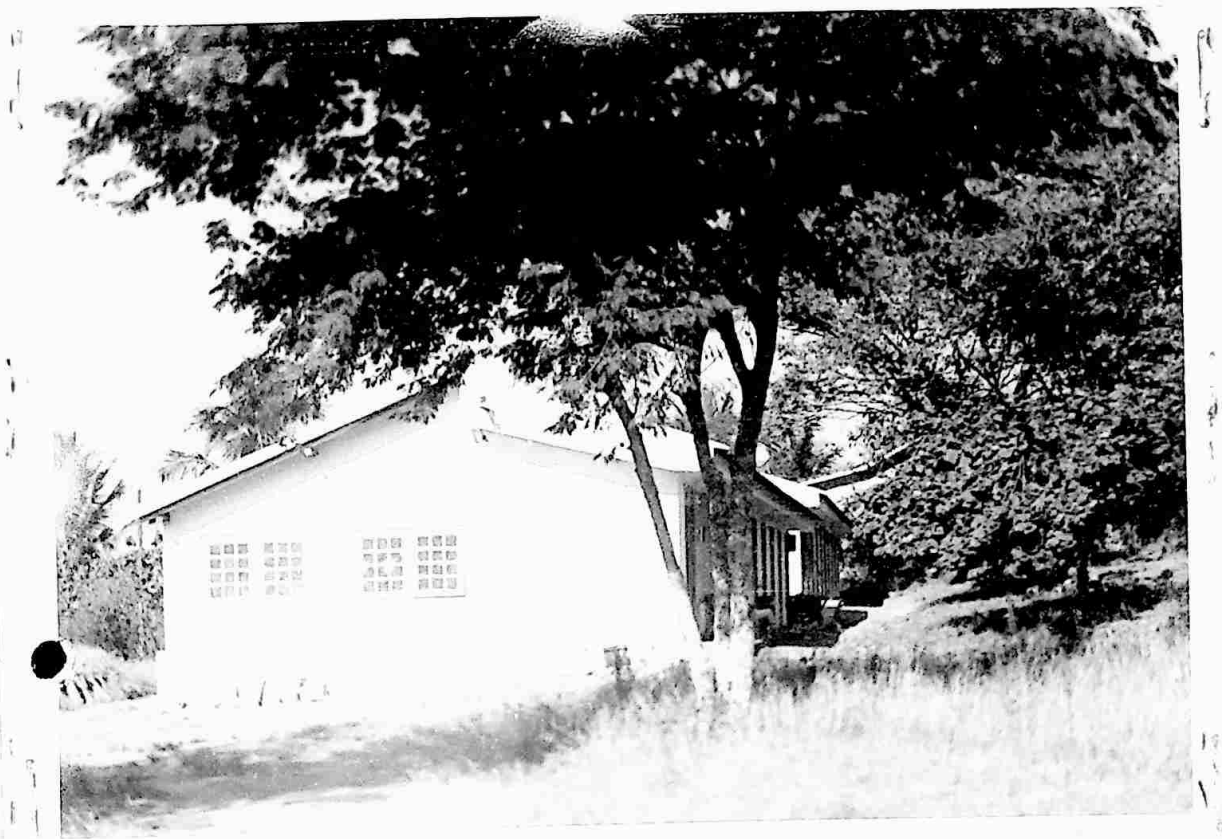


INSTALAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE COELHOS



82.

INSTALAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE COBAIOS



INSTALAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE AVES



83

(80)

COCHEIRA E BANHEIRO CARRAPATICIDA



INSTALAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE SUÍNOS



84
Albert
(84)

INSTALAÇÕES PARA CRIAÇÃO DE AVES



INSTALAÇÕES PARA CRIAÇÃO DE AVES



85
88

GARAGE E CARPINTARIA



GARAGE E CARPINTARIA



INSTALAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE CAMONDONGOS



POMBAL E LABORATÓRIO PARA ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA.



87
Albert
90

PRÉDIO PARA LABORATÓRIO DE FEBRE AFTOSA



GALPÃO PARA ANIMAIS, FORRAGEM E OFICINA.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

88
(91)

Senhor Chefe do G. M.

O Snr. Diretor do I.B.A. faz um ligeiro relato das perturbações que serão ocasionadas a seus serviços com a transferência da área que ocupa, em Deodoro, parte para o Ministério da Guerra e o restante para a Fundação da Casa Popular. Junta documentação fotográfica das instalações existentes naquela dependência, permitindo ajuizar convenientemente do valioso patrimonio de que ficará privado.

2. Entre os serviços ali existentes e que não podem sofrer solução de continuidade ressaltam sobretudo:-

1º) - trabalhos de testes de eficiência da vacina cristal violeta fabricada pelo próprio I.B.A. e por laboratórios particulares. Êste serviço tem alta significação para o país no momento em que estamos profundamente empenhados na campanha contra a peste suína;

2º) - estudos sôbre Brucelose, doença que se está difundindo rapidamente em nossos rebanhos e contaminando elevado número de pessôas, em proporção alarmante;

3º) - pesquisas e experimentações sôbre febre aftosa (tipificação de virus, isolamento de virus com propriedades imunogenicas bem definidas e acentuadas, fabricação de vacinas, etc.). Êsta virose ocasiona ao país anualmente prejuizo de muitos bilhões de cruzeiros e é indispensavel que envidemos todo nosso esforço para, pelo menos, bloquear as grandes epizootias que assolam o país.

4º) - criação de pequenos animais para laboratório (pombos, coelhos, cobaias, ratos, camondongos, etc.), indispensáveis às pesquisas e experimentações de seus múltiplos serviços. Êsses animais não se encontram no mercado na quantidade necessária e, sobretudo, não inspiram confiança para múltiplas verificações porque não se conhece seu passado, doenças que tenham tido, etc.

3. Vários outros trabalhos estão sendo realizados em Deodoro, mas sem a relevancia e urgencia dos que foram assinalados; muitos deles poderão ser executados na própria séde do I.B.A. e outros até mesmo no interior do país, por delegação do Instituto.

4. Não vemos possibilidade de transferir aqueles trabalhos para qualquer outra dependência e, sobretudo, não dispomos de recursos para fazer em outro local as instalações já existentes em Deodoro. Como o Ministério da Guerra dispõe de numerosas propriedades, sugiro seja estudada a permuta da área de Deodoro por qualquer das atuais dependências daquele Ministério, que não lhe

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

89
Albt
(92)

lhe seja imprescindivel, podendo as instalações necessárias serem construidas pela Fundação da Casa Popular como indenização da área que lhe é transferida.

Em 22/7/948.

(H. Blanc de Freitas)
Diretor Geral

HBF/GV.

ZS/EPS. Proc.3/50

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

1950 MAR 13 14 02

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas

56 479

Em 7 de março de 1950

Ao: Sr. Dr. Eduardo da Veiga Soares

Do: Chefe da Secção de Horticultura

Assunto: Solicita cópia informações e pareceres

Senhor Presidente.

Estando ésta Secção de Horticultura, responsabilizada pe produção anual de 200.000 enxertos citricos resultante das combina ções e propéstas entrozadas nos processos nº. II.750/48 e I9.477 e que resultaram no Decreto 25.726, de 27/IO/48, venho solicitar sa fineza no sentido de mandar extrair uma cópia das informações instruiram os referidos processos, no sentido de transferir as at buições e, finalidades da ex-Estação Experimental de Deodoro par ta Secção.

Como pristificativa, imformo-vos de que ésta S.H. esta soberbada com enórmes compromissos, oriundos de ordens superiores madas de circulares; instruções verbais dos Senhores diretores d E.E.A.,-C.N.E.P.A.; Portaria Ministerial 263 e pelo E.M.G.M. 859, IO/5/48, com a finalidade da produção de mudas (enxertos citricos mais de 330 quilos de sementes horticolas selecionadas.

De outro lado, em informação que ésta Chefia entranhou o processos II.750 e I9.477/48, foram solicitadas recursos para con balançar a sobre-carga de trabalhos que nos viriam caber, com a ex ção dos planos estudados. Assim,sendo desejaria ésta Chefia conhec quaís as resoluções, que lhe possam facilitar a requisição de mel equipamento, maior numero de operarios especializados e de recurs para aquisição de materiais privativos para uso especifico da S.H. acordo com a proposta feita pela informação prestada e que me par

ZS/EPS.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Proc.3/50- Oficio nº. 56.- de 7/3/50.-

foi devidamente acatada.

Agradeço-vos com acatamento as atenções que dispensar ao pr
sente e tenho grande prazer em reiterar os protestos da minha melh
estima e distinguido respeito.

Saúde e fraternidade

Zarathustra Sondahl
Chefe da Secção

Ao S. A. para providen-
ciar de acordo.
10/3/950

À consideração do Sr Diretor geral,
opinando pela remessa do processo ao 4.º Esq.
onde serão extraídas as copias que se
necessárias, considerando que o pessoal dêste
S.P. está assoberbado de trabalho.
Em 15/3/50

De acordo. Ao S.N.P.A
21-3-50

continuação

C.N.E.P.A. 479/50.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

93

95

Anexei ao presente ao C.N.E.P.A. 2652/47
Em 29-3-50.
Alberto Gonçalves Dias

Encaminhe-se ao I.E.E.A.
D.N.P.A. 28-3-50
Heitor Saraiva

Ao S. de Horticultura recomendando que o expediente deve ser sempre feito através a Diretoria.
I.E.E.A. 30-3-50
Heitor Saraiva

Ciente. - Tratava-se contudo de um organismo à parte da nossa hierarquia neste Instituto, isto é, o Presidente da Comissão para avaliação, etc., de acordo com o Decreto 25.726 de 27/10/1948. - Entretanto o assunto que ésta Chefia procurava encontra-se nos processos do I.E.E.A. 374/48 e 325/48, onde está a previsão de verba e de produção estimada nesta Secção. -
S.H.T. 17/2/1950.
Edith Ludwig Gondolfi

Alberto

96

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

b O C.N.E.P.A. 2300-47, (S.C. 11.750-47; S.N.P.A. 4186-47), anexo ao C.N.E.P.A. 2652-47 (S.C. 19.477-47; S.N.P.A. 4717-47) foi anexado ao C.N.E.P.A. 479-50, o qual foi encaminhado ao S.N.P.A. em 22-3-50.

Em, 5-7-50
Alberto Gonçalves Dias

A consideração superior
5/7/50
Zuleika

Ao S.N.P.A.
5.7.50
W. Raythe

Ao Protocolo para fazer a juntada.
11.7.50

Foi feita a juntada
Em 18-7-50
Geraldo Capobianco

Encaminho ao Sr. Diretor Geral
18.7.50

Ao Sr. Chefe do Gabinete.
19.7.50
W. Raythe

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

8271

MINISTERIO DA FAZENDA
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
S. R. C.

Em 31 JUL 1950

Do Diretor do Departamento de Administração

Ao Diretor do Serviço do Patrimônio da União.

Assunto: Transferência de terrenos do Ministério da Agricultura localizados em Deodoro

Em referência ao ofício nº 554 D/SPU, de 21/7/50, passo às mãos de V.Sª os processos S.C. 11.750/48, 19.477/48 e D.N.P.A. 3.161/48, referentes à transferência para o Ministério da Guerra e para a Fundação da Casa Popular, dos terrenos e instalações ocupados pelo Instituto de Biologia Animal e pela Estação Experimental de Pomologia, localizados em Deodoro.

Prevaleço-me do ensejo para renovar a V.Sª os protestos de minha estima e consideração.

Othon Sérvulo de Vasconcellos

OTHON SÉRVULO DE VASCONCELOS
Diretor

S.C. 25.148/50

AFMF/MNM

149 027/50

Informe a T.A. qual a Divisão que expediu o ofício 554, de 11/7/50 bem como o número e destino do processo que originou êsse ofivio.-

D.A. do S.P.U. 7 de 8 de 1950
TOGO DE ALBUQUERQUE

Trata-se de ofício expedido pela D.D.F. ao M.A., solicitando os processos mencionados a fls.retro, à vista do processo 266.317/49.

TA-DA, em 8.8.50
Esc. E.

À D.D.F. para informar com urgencia.-

D.A. do S.P.U. 11 de 8 de 1950
TOGO DE ALBUQUERQUE

Junte-se ao processo n. 266.317/49
ao Relatorio.

Delegacia do S.P.U. no D.F.
Em 14 de 8 de 1950
NILSON CARVALHO REZENDE
Chefe da Delegacia

TÊRMO DE JUNTADA

Juntei êste processo ao ... 12759/50

DSPU 15 - 8 - 50
ALBERTO FRANCISCO PEREIRA
Restaurador de Processo

Fls. 1 A. Lima, pel.

Ref. : Proc. Res. 406 - 328/49
Gab. M.G.

P. República

Fe. D. Bento Munhoz

GABINETE DO MINISTRO DA GUERRA - Protocolo Reservado - 1425-1140 - 29 DEZ. 1949

GABINETE DO MINISTRO DA FAZENDA - Protocolo Reservado - 22 DEZ 1949 - 3471/49

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - RESERVADO - Nº 31598 - 1949

D.T.P.E. - Assunto: 600.2 - X. - Arq. 600.2

D-3
12-10-53

473

Em 29 de novembro de 1949.

266317 DEZ 549

MINISTERIO DA FAZENDA
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
S.R.C.

Do Secretário Geral
Ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

ASSUNTO: Utilização de terrenos e benfeitorias do domínio da União.

ANEXO -: Processo nº 804, de 1949, desta Secretaria Geral.

Ouça a Fazenda. 1-12-49

1 - A fim de solucionar a questão da utilização pelo Ministério da Guerra de terrenos necessários à ampliação das instalações e da zona de segurança dos paióis do Depósito Central de Material Bélico, em Deodoro, ocupados por serviços do Ministério da Agricultura, sugeriram os órgãos diretamente interessados, inclusive a Fundação da Casa Popular, fôsse revogado o parágrafo terceiro, do art. 1º, do Decreto nº 25.726, de 27 de outubro de 1948.

2 - A revogação aludida, afastando aquela Fundação das obrigações enumeradas no Decreto nº 25.726, terá como consequência dois aspectos de Direito que indicam outras providências do Executivo.

3 - A primeira consequência é transformar em "utilização" o que seria "cessão". Quando a União permite que um bem imóvel do seu dominio, utilizado por um Ministério, passe a ser utilizado por outro órgão federal, o assunto fica compreendido no disposto pela lei de terras federal (Decreto-lei nº 9.760, de 1946), art. 79, isto é, simples utilização

4 - A "cessão", prevista pelo Decreto nº 25.726, porque nela estava compreendida uma entidade de caráter privado, a Fundação da Casa Popular, deixa de ter razão, em face da revogação solicitada.

S. M. n. 2977 de 7-10-53 - S.P.R.

Fls. 2
A. B. Lima
pel.

Fls. 2/96
O. Dep. Alberto

99

5º - É, portanto, de interêsse colocar a questão dentro dos preceitos da lei de terras da União conforme ficou acima exposto, e, assim, desde logo autorizar o Serviço de Patrimônio da União a proceder à entrega ao Ministério da Guerra dos terrenos e benfeitorias úteis ao Depósito Central de Material Bélico, em Deodoro.

6 - Parece a esta Secretaria Geral, que a minuta de decreto executivo que acompanha o presente ofício atenderá ao solicitado, ouvido, prèviamente, o Ministério da Fazenda, por se tratar de assunto diretamente ligado ao Serviço do Patrimônio da União.

João Valdetaro

General JOÃO VALDETARO DE AMORIM E MELLO
Secretário Geral.

Encaminhe-se, com urgência, à D. S. S.

GABINETE DO MINISTRO DA FAZENDA
Em 2 dezembro 1949
Chefe do Gabinete

Ao S.P.U., para dizer com a urgência recomendada.

D.G.F.N. 4/12/1949
ALEXANDRE HELENA
Chefe do Gabinete

Com urgência à D.E

S.P.U. 10 de 12 de 1949
GASTÃO DE CASTRO CUNHA
DIRETOR

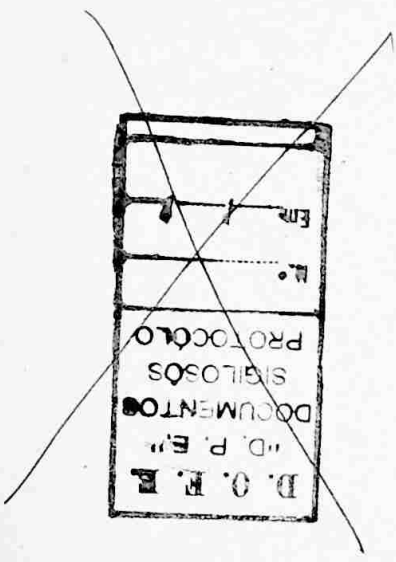
D. O. F. E.
GABINETE
DOCUMENTOS
SIGILOSÔS
PROTOCÓLO
N.º 22
Em 19/I/50
Gab

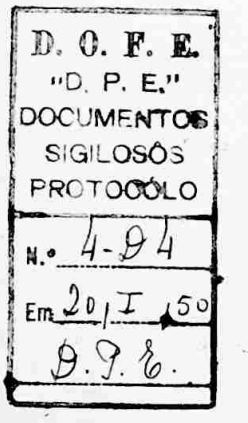
D. T. P. E.
GABINETE
DOCUMENTOS
SIGILOSOS
PROTOCOLO
Nº 60
Em 16/1/50
Gab.

Segue, na fls. 7 datilografada o parecer da Divisão de Contrôle Econômico

T. A. B. 12 / 12 / 1949

CHRISTIANO MARIO DE SOUZA
Encarregado





Fls. 3
A. B. Lima, cel.

Fls 3
D. Bel
97
Albert
100

Decreto n.º de de de 194

Dispõe sôbre terrenos a serem utilizados pelo Ministério da Guerra e dá outras providências.

O Presidente da República

usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1º - Para os fins previstos no Decreto n. 25.726, de 27 de outubro de 1948, art. 1º, última parte, fica o Serviço do Patrimônio da União, Ministério da Fazenda, autorizado a fazer entrega ao Ministério da Guerra dos terrenos e benfeitorias caracterizados pelos elementos constantes dos processos protocolados no Ministério da Agricultura, sob os numeros S.C. 11.750|48, 19.477|48 e D.N.P.A. 3161|48, cujas áreas foram delimitadas pela Comissão de que cogita o parágrafo segundo, do artigo acima citado.

Parágrafo único - O Serviço do Patrimônio da União, para os fins dêste artigo, e do que dispõe o art. 79, do Decreto-lei n. 9.760, de 5 de setembro de 1946, requisitará os processos acima mencionados, procedendo ao seu cadastro.

Art. 2º - Fica revogada a disposição do parágrafo terceiro, do art. 1º, do Decreto n. 25.726, de 1948, no que diz respeito à cessão e obrigações impostas à Fundação da Casa Popular.

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio de Janeiro, de novembro de 1949; 128º da Inpendência e 61º da República.

Fls. 4.
Ab. Lima
pel.

Dispõe sôbre terrenos a serem utilizados pelo Ministério da Guerra e dá outras providências.

usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1º - Para os fins previstos no Decreto n. 25.726, de 27 de outubro de 1948, art. 1º, última parte, fica o Serviço do Patrimônio da União, Ministério da Fazenda, autorizado a fazer entrega ao Ministério da Guerra dos terrenos e benfeitorias caracterizados pelos elementos constantes dos processos protocolados no Ministério da Agricultura, sob os numeros S.C. 11.750X|48, 19.477|48 e D.N.P.A. 3161|48, cujas áreas foram delimitadas pela Comissão de que cogita o parágrafo segundo, do artigo acima citado.

Parágrafo único - O Serviço do Patrimônio da União, para os fins dêste artigo, e do que dispõe o art. 79, do Decreto-lei n. 9.760. de 5 de setembro de 1946, requisitará os processos acima mencionados procedendo ao seu cadastro.

Art. 2º - Fica revogada a disposição do parágrafo terceiro, do art. 1º, do Decreto n. 25.726, de 1948, no que diz respeito à cessão e obrigações impostas à Fundação da Casa Popular.

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio de Janeiro, de novembro de 1949; 128º da Independência e 61º da República.

Fls. 5.
A. B. Lima, cel.

Fls. 9
D. 13

Stf.
99
Albert
102

Dispõe sôbre terrenos a serem utilizados pelo Ministério da Guerra e dá outras providências.

usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1º - Para os fins previstos no Decreto n. 25.726, de 27 de outubro de 1948, art. 1º, última parte, fica o Serviço do Patrimônio da União, Ministério da Fazenda, autorizado a fazer entrega ao Ministério da Guerra dos terrenos e benfeitorias caracterizados pelos elementos constantes dos processos protocolados no Ministério da Agricultura, sob os numeros S.C. 11.7507|48, 19.477|48 e D.N.P.A. 3161|48, cujas áreas foram delimitadas pela Comissão de que cogita o parágrafo segundo, do artigo acima citado.

Parágrafo único - O Serviço do Patrimônio da União, para os fins dêste artigo, e do que dispõe o art. 79, do Decreto-lei n. 9.760. de 5 de setembro de 1946, requisitará os processos acima mencionados procedendo ao seu cadastro.

Art. 2º - Fica revogada a disposição do parágrafo terceiro, do art. 1º, do Decreto n. 25.726, de 1948, no que diz respeito à cessão e obrigações impostas à Fundação da Casa Popular.

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio de Janeiro, de novembro de 1949; 128º da Inpendência e 61º da República.

Fls. 6.
Cel. Adolfo Lima,

Dispõe sôbre terrenos a serem utilizados pelo Ministério da Guerra e dá outras providências.

usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1º - Para os fins previstos no Decreto n. 25.726, de 27 de outubro de 1948, art. 1º, última parte, fica o Serviço do Patrimônio da União, Ministério da Fazenda, autorizado a fazer entrega ao Ministério da Guerra dos terrenos e benfeitorias caracterizados pelos elementos constantes dos processos protocolados no Ministério da Agricultura, sob os numeros S.C. 11.7507|48, 19.477|48 e D.N.P.A. 3161|48, cujas áreas foram delimitadas pela Comissão de que cogita o parágrafo segundo, do artigo acima citado.

Parágrafo único - O Serviço do Patrimônio da União, para os fins dêste artigo, e do que dispõe o art. 79, do Decreto-lei n. 9.760. de 5 de setembro de 1946, requisitará os processos acima mencionados procedendo ao seu cadastro.

Art. 2º - Fica revogada a disposição do parágrafo terceiro, do art. 1º, do Decreto n. 25.726, de 1948, no que diz respeito à cessão e obrigações impostas à Fundação da Casa Popular.

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio de Janeiro, de novembro de 1949; 128º da Independência e 61º da República.

266.317-49

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Pelo Decreto nº 25.726, de 27 de outubro de 1948, foi o Ministério da Agricultura autorizado a ceder ao da Guerra e à Fundação da Casa Popular (F.C.P.) terrenos e benfeitorias ocupados, em Deodoro, por serviços seus.

2. Estabeleceu, no entanto, aquele Decreto, dentre outras medidas, as seguintes condições:

a) ao Ministério da Guerra ficaria assegurada prioridade, quanto à parte necessária à ampliação das instalações e da zona de segurança dos paióis do Depósito Central de Material Bélico (art. 1º, in fine);

b) a F.C.P. se obrigaria a construir, na área circunvizinha às instalações do Ministério da Agricultura no km.47 da rodovia Rio-São Paulo, um grupo residencial para os servidores que alí exercem suas funções, no valor das terras que em Deodoro lhe fossem cedidas.

3. Dos entendimentos havidos para a partilha da área total, entre o Ministério da Guerra e a F.C.P., nenhuma fórmula, dentre as consideradas, logrou satisfazer a ambos.

4. Diante disso, decidiu a Fundação aceitar a delimitação proposta pelo Ministério da Guerra, segundo a qual lhe seria entregue a área figurada com axúrias na planta junta, desde que, porém, ficasse desobrigada do encargo de construir no km. 47 da rodovia Rio-São Paulo casas para os servidores do Ministério da Agricultura, de valor equivalente ao da área recebida. E a não prevalecer tal condição, desistirá a F.C.P. de qualquer pretensão a essa área.

5. É evidente que os objetivos colimados pelo Ministério da Guerra relegam para plano secundário qualquer outro que se tenha em vista. À F.C.P. só poderá, portanto, ser cedida a área restante, desnecessária àqueles fins.

6. Injustificável, porém, nos parece a condição imposta pela F.C.P. para aceitação desta área, visto como o número de unidades residenciais que ela se obrigaria a construir seria dependente do valor do terreno que recebesse, implicando, dessarte, a delimitação feita pelo Ministério da Guerra em redução, apenas, da quantidade de tais casas, em relação à área inicialmente pretendida.

7. Uma vez, entretanto, que a F.C.P. considera tal condição sine qua non para aceitação da área de que se trata, será, realmente, não só de se a desobrigar do encargo atribuido, como, por igual, de se tornar sem efeito a autorização concedida para a cessão da mesma área, revogando-se para êsse fim as disposições do Decreto nº 25.726, de 1949, que a êsse respeito se refiram.

À consideração do Senhor Diretor do Serviço do Patrimônio da União.

D.E. - S.P.U., 10 / 12 / 1949

ADHEMAR BARBOSA DE ALMEIDA PORTUGAL
DIRETOR

RMP

Estando de acôrdo com o parecer emitido pela Divisão de Contrôle Econômico, encaminho o processo à consideração do Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional.

S.P.U., 10 de 12 de 1949

GASTÃO DE CASTRO CUNHA
DIRETOR

D.T.P.E.
ANEXO AO
DOC. SIC
No. 60
1950

PROCESSO Nº 266.317/49

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Fls. 8.
A. L. Lima,
Jel.

Fls. 8
D. Berto
Rg 102
Albert
105

1. Em face dos elementos constantes do processo e tendo em vista o parecer do Conselho de Segurança Nacional, na Exposição nº 773, de 29 de novembro findo, dirigida ao Exmo. Sr. Presidente da República, opino seja o assunto resolvido de acôrdo com as necessidades do Ministério da Guerra e levando-se em linha de conta a solicitação da Fundação da Casa Popular, isto é:

a) entrega imediáta dos terrenos pretendidos pelo Ministério da Guerra, ex-vi do disposto no artigo 79 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946;

b) cessão da área restante à Fundação da Casa Popular, de acôrdo com o disposto no artigo 1º do Decreto número 25.726, de 27 de outubro de 1948; e, finalmente,

c) revogação da disposição contida no parágrafo 3º do artigo 1º do mencionado Decreto nº 25.726, concernente às obrigações impostas àquela Fundação.

2. O projeto de fls. 3 atende aos objetivos a que se refere êste parecer.

3. À consideração do senhor Ministro.

DIRETORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
13 DEZ 1949
OVIDIO PAULO DE MENEZES CIL
Diretor Geral

GABINETE DO MINISTRO DA FAZENDA
Exp. Mod. nº 1396 de 15 12 de 1949
Ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Guerra

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE MILITAR

A Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional para preparar um expediente ao Senhor Presidente da República, propondo a revogação do art. 3º do Decreto 25.726.

Em 16.11.1949

João Valdetaro

General JOÃO VALDETARO

D.T.P.E.
ANEXO AO
DO C.S.C.
Nº 60
1950

Fls. 12.

Fls. 11

D. Rente

A. Lima, cel. 114

FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

OS/656

Em 12 de novembro de 1 949

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL
Protocolo
Nº 904
Em 16.XI. 1949
SECRETARIA-GERAL

Senhor Chefe do Gabinete Militar,

Acusamos recebido o ofício nº 132-Reservado, de 18 de outubro último, pelo qual V.Exª remete ao Sr. Presidente do Conselho Central desta Entidade uma exposição de motivos e documentos enviados pelo Sr. General Ministro da Guerra, sôbre o "terreno necessário à ampliação das instalações e da zona de segurança dos paióis do Depósito Central de Material Bélico, em Deodoro", solicitando, em nome do Sr. Presidente da República, reexame da pretendida delimitação das áreas de que trata o Decreto nº 25 726, de 27 de outubro de 1 948.

2. Submetido o processo novamente ao referido órgão deliberativo, foi pelo mesmo resolvido aceitar a delimitação proposta pelo Ministério da Guerra, desde que fique esta Fundação exonerada das obrigações de que trata o art. 3º do citado Decreto 25 726 pela entrega e cessão da pequena área que lhe foi destinada.

3. A não prevalecer a condição proposta, considerada sine qua non, pelo nosso Conselho Central, seremos forçados a desistir de qualquer pretensão à gleba de terra em referência.

Devolvendo a Vossa Excelência, em anexo, o expediente com nota - reservado - que se dignou enviar-nos, apraz-nos renovar as seguranças de vivo aprêço e especial consideração.

(CID RACHE)
Superintendente

Proc. nº 4 871-48/FCP

Ao Excelentíssimo Senhor
General JOÃO VALDETARO DE AMORIM E MELLO,
Digníssimo Chefe do Gabinete Militar
da Presidência da República

AT/MDG.-

D.T.P. ANEXO Nº 60/50

Fls. 13. (capa) Fls. 12 (capa) 209
O. Bento
115
A. b. Lima, cel.
Albl

RESERVADO

MINISTÉRIO DA GUERRA

TERRENO NECESSÁRIO À AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DA ZONA DE SEGURANÇA DOS PAIÓIS DO DEPÓSITO CENTRAL DE MATERIAL BÉLICO, EM DEODORO

Fls. 14.

Fls/13

116

MINISTÉRIO DA GUERRA

RESERVADO

TERRENO NECESSÁRIO À AMPLIAÇÃO DAS INSTAIAÇÕES E DA ZONA DE SEGURANÇA DOS PAIÓIS DO DEPÓSITO CENTRAL DE MATERIAL BÉLICO, EM DEODORO

De há muito ressentia-se o D.C.M.B. da necessidade de ampliação das instalações e da zona de segurança dos paióis, em Deodoro. A ocupação dos terrenoslimitrofes pela Estação Experimental do Ministério da Agricultura não propiciava, todavia, a desejada expansão, que se tornou imperativa após o sinistro ocorrido no referido Depósito, em abril de 1948.

O Decreto n. 25.726, de 27 de outubro do ano citado (D.O. de 30-X-48) determinou, em seu artigo 2º, a imediata transferência daquela Estação Experimental para as dependências recentemente concluidas no Km 47 da rodovia Rio-São Paulo e autorizou — art. 1º — o Ministério da Agricultura a ceder, ao Ministério da Guerra e à Fundação da Casa Popular, os terrenos e benfeitorias desocupados em Deodoro, com prioridade do M.G. quanto à parte necessária à segurança do Depósito.

O mesmo Decreto instituiu uma comissão composta de representantes dos Ministérios da Agricultura e da Guerra, do Serviço do Patrimônio da União e da Fundação da Casa Popular, sob a presidência do primeiro, incumbindo-a de proceder a delimitação das áreas que deveriam ser, respectivamente, transferida e cedida, ao M.G. e à Fundação.

Após sucessivas reuniões, de 10 de fevereiro a 11 de agôsto do corrente ano, encerrou a comissão os seus trabalhos sem que houvesse acôrdo quanto à partilha que deveria realizar.

De início, pleiteou a Fundação a área limitada a azul na planta anexa, admitindo, posteriormente, fôsse incluida na zona do M.G. a pequena elevação a Este da Estrada do Camboatá (correção a carmim no trecho alterado). O representante do M.A. apoiou integralmente essa pretensão — e é natural — por isso que o citado Decreto 25.726/48 dispõe, também, que a Fundação fará construir, junto àquelas novas dependências do Ministério no Km 47 da rodovia Rio-São Paulo, um grupo residencial destinado aos servidores que alí exercem suas funções, no valor das

Fls. 15. A. Lima, cel

terras que forem cedidas à instituição. Ao M.G., todavia, não satisfez aquela proposta; pretende obter não sòmente uma zona de segurança suficientemente ampla para garantia da inviolabilidade dos paióis, como, ainda, evitar que centenas de famílias venham a localizar-se na imediata proximidade de depósitos de munição e paióis diversos, sob a permanente ameaça que representam êssas instalações.

Outras soluções foram estudadas, inclusive a de transferir-se a totalidade da área ao M.G., cedendo êste, à Fundação, terrenos do Campo de Instrução de Gericinó, nas proximidades de Ricardo de Albuquerque. Êste alvitre foi, porém, abandonado ante a impossibilidade de sacrificar-se o referido Campo, cujas dimensões, já por demais exiguas, não comportam qualquer redução.

Sòmente um esquema logrou aprovação geral, não ratificada, posteriormente, pelo Conselho da Fundação. Propuzera o Superintendente da instituição, na qualidade de representante da mesma, adotar-se a Avenida das Bandeiras, de construção já iniciada pela Prefeitura do Distrito Federal, como divisória base da partilha; ante a argumentação desenvolvida pelo representante do M.G. sôbre os inconvenientes que decorreriam de uma povoação civil enquistada entre a zona dos paióis e os aquartelamentos da Vila Militar e Deodoro, aceitou a contra-proposta do Ministério, chegando-se, então, a um acôrdo provisório, pelo qual seria destinada à Fundação a área achuriada a carmim na planta anexa. Essa decisão, de 30 de junho último, ficou sujeita à confirmação do referido Conselho, que não a aprovou, conforme comunicação em Ofício 447, de 11 de agôsto subsequente (cópia anexa), e reconduziu a Fundação às suas pretensões iniciais de obter todos os terrenos situados entre as glebas já de propriedade da instituição e a Estrada do Camboatá, solução incompatível com a segurança do D.C.M.B.

Ante o impasse, resolveu a comissão encerrar os seus trabalhos, na mesma data, recorrendo às autoridades superiores para a decisão do assunto (Relatório de 11-VIII-49 ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura).

----------o----------

Considerando que já decorreu quase um ano da expedição do Decreto 25.726/48;

Fls. 16. A. B. Lima, rel.

Fls 15 D. Seg. C/ 118 Albul

considerando mais que, em face de razões ponderáveis, tais sejam a segurança de instalações militares e a proteção da população circunvizinha, o referido Decreto atribuiu ao M.G. prioridade na partilha;

considerando, finalmente, a necessidade inadiável da execução, no local em aprêço, de obras de reconstrução e reaparelhamento, para as quais já está disponível o crédito especial de Cr$ 35.000.000,00 aberto pelo Decreto n. 27.041, de 10-VIII-49(D. O. de 13-VIII-49),

- justifica-se o empenho dêste Ministério em obter a imediata transferência à sua jurisdição da área da antiga Estação Experimental de Deodoro, com ressalva da gleba achuriada a carmim na planta anexa, solução que inclui o máximo de concessões não prejudiciais à segurança do D.C.M.B.

Rio de Janeiro, 12 de Outubro de 1949.

D.T.P. ANEXO DOC. SIG No. 60 1950

Fls. 17. A. S. Lima, jel.

Fls. 16 D. Rent

119

- CÓPIA -

"Decreto N. 25.726, de 27 de Outubro de 1948 (D.O. de 30-X-48)

Autoriza o Ministerio da Agricultura a fazer a cessão de imóveis ao Ministério da Guerra e à Fundação da Casa Popular.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, nº I, da Constituição e de acordo com o disposto nos artigos 125 e 126 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, decreta:

Art. 1º - Fica o Ministério da Agricultura autorizado a ceder, ao Ministério da Guerra e à Fundação da Casa Popular, os terrenos e benfeitorias atualmente ocupados pela Estação Experimental de Deodoro, do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas, e pelo Instituto de Biologia Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, em Deodoro, no Distrito Federal, tendo prioridade o Ministério da Guerra quanto à parte necessária à ampliação das instalações e da zona de segurança dos paióis do Depósito Central de Material Bélico.

Parágrafo 1º - Os terrenos e benfeitorias a que se refere êste Decreto acham-se caracterizados pelos elementos constantes dos processos protocolados no Ministério da Agricultura sob os ns. S.C.11.7507/48, 19.477/48 e D.N.P.A. 3.161/48.

Parágrafo 2º - A delimitação de áreas e as avaliações que se fizerem mister ficarão a cargo de uma comissão constituida por um representante do Ministerio da Agricultura, um do Ministério da Guerra, um do Serviço do Patrimonio da União e um da Fundação da Casa Popular, este designado pela Fundação e os demais pelos Ministerios interessados, cabendo a presidencia ao representante do Ministerio da Agricultura.

Parágrafo 3º - A comissão a que se refere o parágrafo anterior estabelecerá, ainda, as condições que devam constar dos termos de entrega e cessão, respectivamente, ao Ministério da Guerra e à Fundação da Casa Popular, conforme o disposto no Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, incluindo-se, entre as obrigações da dita Fundação, a de construir na área circunvizinha às instalações do Ministerio da Agricultura no km 47 da rodovia Rio-São Paulo, um grupo residencial destinado a servidores que ali exercem suas funções, no valor das terras que lhe forem cedidas.

Art. 2º - A Estação Experimental de Deodoro será imediatamente transferida para o km 47 da rodovia Rio-São Paulo, incorporando-se todo o seu acêrvo assim como o seu pessoal efetivo e extranumerário, à Estação Experimental Central do Instituto de Ecologia e Experimentação Agricolas, a qual se incumbirá da execução e do prosseguimento dos trabalhos técnicos que tinha a seu cargo.

Parágrafo único - O Ministério da Agricultura, quando fôr oportuno e dispuzer de recursos para este fim, localizará no Estado do Rio de Janeiro, em região adequada, uma Estação Experimental especializada em trabalhos de fruticultura.

Art. 3º - As dependências do Instituto de Biologia Animal, atualmente instaladas na Estação de Deodoro, continuarão alí funcionando a título precário, até que possam ser transferidas para a sede e instalações definitivas do referido Instituto.

Art. 4º - Êste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 1948, 127º da Independência e 60º da República.

(a) Eurico G.Dutra.
Daniel de Carvalho.
Canrobert P. da Costa.
Ovidio Xavier de Alvim."

Fls. 18. A. Lima, pel.

- CÓPIA -

"Ofício N. 447 ---------- Em 11 de agôsto de 1949

Senhor Presidente,

A propósito da partilha dos terrenos do Ministerio da Agricultura, para a qual foi criada essa Comissão, dignamente presidida por V.Sa., vimos comunicar-lhe ter sido o assunto apreciado pelo Conselho Central desta Entidade que não concorda com a proposta do Ministério da Guerra, absorvendo a quase totalidade da gleba.

2. Nestas condições, cabe-nos ractificar o interêsse da Fundação que, para a conveniente ampliação do conjunto residencial "Carmela Dutra", necessita dos terrenos situados entre as glebas de nossa propriedade (glebas 1, 2, 3 e 4) e a Estrada de Gamboatá.

3. Dada a finalidade altamente social dos trabalhos desta Fundação, que iniciou, há um ano, os entendimentos para transferência dos terrenos em aprêço para seu patrimônio, esperamos que essa Comissão possa chegar a uma formula harmônica, desincumbindo-se desta forma das atribuições para que foi criada.

No ensejo, apresentamos a Vossa Senhoria protestos de nossa estima e distinta consideração.

(a) CID RACHE
Superintendente."

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE CIVIL

Fls. 20
Fls. 18
Aviso 121
Alte. I

Snr. Ministro,

Tenho a honra de enviar a V. Exª. a inclusa cópia da exposição que o Sr. Presidente da República me encarregou de fazer ao Sr. Ministro da Guerra, a respeito do assunto de que trata o aviso nº 121, de 15 do corrente, dessa Alta Repartição.

Aproveito a ocasião para renovar a V. Exª. os protestos de minha alta consideração.

Rio de Janeiro, 17 de Fevereiro de 1922.

Ao Snr. Dr. Alfredo Pinto Vieira de Mello,
Ministro de Estado dos Negócios da Justiça e Negócios Interiores.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE CIVIL

Fls. 21. 19 3 (113)
C. Bento
C. S. Lima, cel. 122 Attal

Rache e diga-lhe
q. desejara q. a
guerra fosse alei-
tada, a respeito d
ocorrido, no q. de-
lejava.
2. Entendi-me c/ o
N. C. Rache, q. me

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE CIVIL

Fls. 22
Ao Sr. Ministro
Chefe do Gabinete Civil

Fls. 2
O Assessor
Rg.

3
123
Fls.

informou-lhe um ofício
do Sr. Chefe do Gabinete Civil, do
Sr. Ministro recebendo,
aliás, o ofício ane-
xo, por submeter ao
seu exame, parecendo-
lhe V. a solução
indicada satisfaz
a finalidade e ainda a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE CIVIL

Fls. 11 — Fls. 12 (3 anx.)

A. de Lima, rel.

125 Folha

(16)

interpal
essa fei-
ta à pena, pre-
cisando, para efeti-
vá-la, recorro-se
aquele decreto — art. 2º
5. Aprovando as or-
dens, atenciosa te,

14/11/15

T.P.E.
ANEXO AO
DOC. SIG
n. 60
1950

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE CIVIL

Fls. 23
Rubrica
Fls. 21
Assunto
Ref.

119

4

124
Folha

ver o n/ Presidente,
portanto.

4. Tenho a impressão
de q. é justo a
preliminar da funda-
ção, de ver-se de-
negada à emenda,
q. lhe dá o decreto
25.7.26 a tres da

126 Albert Fls. 23 D. Benst Cy. 119

Fls. 25 A. B. Lima, pel.

(RESERVADO)

OS/657

Em 12 de novembro de 1 949

Senhor Subchefe,

Levamos ao conhecimento de V.Sª que, com referência ao processo, de caráter reservado, proveniente do Ministério da Guerra e relativo à delimitação de áreas de que trata o Decreto nº 25 726, de 27 de outubro de 1 948,- esta Entidade deu a solução constante do ofício nº 656, desta data, enviado ao Sr. General Chefe do Gabinete Militar dessa Presidência, do qual nos permitimos anexar cópia.

2. A proposta que formulamos, como resultado dos entendimentos mantidos com V.Sª, parece-nos satisfatória, conciliando os interêsses colidentes.

3. Se aceita, como esperamos, seria conveniente a declaração expressa de que a Fundação da Casa Popular ficará inteiramente exonerada das obrigações prescritas no art. 3º do Decreto nº 25 726 citado, já que a área a lhe ser destinada exige obras de urbanização, grandemente onerosas para o seu pequeno patrimônio.

No ensêjo, renovamos a Vossa Senhoria as seguranças do nosso cordial aprêço.

(CID RACHE)
Superintendente

Ao Senhor Doutor PAULO LIRA TAVARES,
Muito Digno Subchefe do Gabinete Civil da
Presidência da República

AT/MDG.-

Fls. 24
Fls. 26.
C. Bento
C. A. C. Lima, pel.
127
Kubitschek

OS/656

Em 12 de novembro de 1 949

Senhor Chefe do Gabinete Militar,

Acusamos recebido o ofício nº 132-Reservado, de 18 de outubro último, pelo qual V.Exª remete ao Sr. Presidente do Conselho Central desta Entidade uma exposição de motivos e documentos enviados pelo Sr. General Ministro da Guerra, sôbre o "terreno necessário à ampliação das instalações e da zona de segurança dos paióis do Depósito Central de Material Bélico, em Deodoro", solicitando, em nome do Sr. Presidente da República, reexame da pretendida delimitação das áreas de que trata o Decreto nº 25 726, de 27 de outubro de 1 948.

2. Submetido o processo novamente ao referido órgão deliberativo, foi pelo mesmo resolvido aceitar a delimitação proposta pelo Ministério da Guerra, desde que fique esta Fundação exonerada das obrigações de que trata o art. 3º do citado Decreto 25 726 pela entrega e cessão da pequena área que lhe foi destinada.

3. A não prevalecer a condição proposta, considerada sine qua non, pelo nosso Conselho Central, seremos forçados a desistir de qualquer pretensão à gleba de terra em referência.

Devolvendo a Vossa Excelência, em anexo, o expediente com nota - Reservado - que se dignou enviar-nos, apraz-nos renovar as seguranças de vivo aprêço e especial consideração.

(CID RACHE)
Superintendente

Proc. nº 4 871-48/FCP

Ao Excelentíssimo Senhor
General JOÃO VALDETARO DE AMORIM E MELLO,
Digníssimo Chefe do Gabinete Militar
da Presidência da República

AT/MDG.-

Fls. 27.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Lembrete levado ao Exmo. Sr. Presidente da República, no despacho de 12-X-49

RESERVADO

TERRENO NECESSÁRIO À AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DA ZONA DE SEGURANÇA DOS PAIÓIS DO DEPÓSITO CENTRAL DE MATERIAL BÉLICO, EM DEODORO

De há muito ressentia-se o D.C.M.B. da necessidade de ampliação das instalações e da zona de segurança dos paióis, em Deodoro. A ocupação dos terrenos limitrofes pela Estação Experimental do Ministério da Agricultura não propiciava, todavia, a desejada expansão, que se tornou imperativa após o sinistro ocorrido no referido Depósito, em abril de 1948.

O Decreto n. 25.726, de 27 de outubro do ano citado (D.O. de 30-X-48) determinou, em seu artigo 2º, a imediata transferência daquela Estação Experimental para as dependências recentemente concluidas no Km 47 da rodovia Rio-São Paulo e autorizou — art. 1º — o Ministério da Agricultura a ceder, ao Ministério da Guerra e à Fundação da Casa Popular, os terrenos e benfeitorias desocupados em Deodoro, com prioridade do M.G. quanto à parte necessária à segurança do Depósito.

O mesmo Decreto instituiu uma comissão composta de representantes do Ministério da Agricultura e da Guerra, do Servico do Patrimônio da União e da Fundação da Casa Popular, sob a presidência do primeiro, incumbindo-a de proceder a delimitação das áreas que deveriam ser, respectivamente, transferida e cedida, ao M.G. e à Fundação.

Após sucessivas reuniões, de 10 de fevereiro a 11 de agôsto do corrente ano, encerrou a comissão os seus trabalhos sem que houvesse acôrdo quanto à partilha que deveria realizar.

Fls. 28. A. S. Lima, Cel.

De início, pleiteou a Fundação a área limitada a azul na planta anexa, admitindo, posteriormente, fôsse incluida na zona do M.G. a pequena elevação a Este da Estrada do Camboatá (correção a carmim no trecho alterado). O representante do M.A. apoiou integralmente essa pretensão — e é natural — por isso que o citado Decreto 25.726/48 dispõe, também, que a Fundação fará construir, junto àquelas novas dependências do Ministério no Km 47 da rodovia Rio-São Paulo, um grupo residencial destinado aos servidores que alí exercem suas funções, no valor das terras que forem cedidas à instituição. Ao M.G., todavia, não satisfez aquela proposta; pretende obter não sòmente uma zona de segurança suficientemente ampla para garantia de inviolabilidade dos paióis, como, ainda, evitar que centenas de famílias venham a localizar-se na imediata proximidade de depósitos de munição e paióis diversos, sob a permanente ameaça que representam essas instalações.

Outras soluções foram estudadas, inclusive a de transferir-se a totalidade da área ao M.G., cedendo êste, à Fundação, terrenos do Campo de Instrução de Gericinó, nas proximidades de Ricardo de Albuquerque. Êste alvitre foi, porém, abandonado ante a impossibilidade de sacrificar-se o referido Campo, cujas dimensões, já por demais exiguas, não comportam qualquer redução.

Sòmente um esquema logrou aprovação geral, não ratificada, posteriormente, pelo Conselho da Fundação. Propuzera o Superintendente da instituição, na qualidade de representante da mesma, adotar-se a Avenida das Bandeiras, de construção já iniciada pela Prefeitura do Distrito Federal, como divisória base da partilha; ante a argumentação desenvolvida pelo representante do M.G. sôbre os inconvenientes que decorreriam de uma povoação civil enquistada entre a zona dos paióis e os a-

Fls. 29. A. B. Lima pel

quartelamentos da Vila Militar e Deodoro, aceitou a contra-proposta do Ministério, chegando-se, então, a um acôrdo provisório, pelo qual seria destinada à Fundação a área achuriada a carmim na planta anexa. Essa decisão, de 30 de junho último, ficou sujeita à confirmação do referido Conselho, que não a aprovou, conforme comunicação em Ofício 447, de 11 de agôsto subsequente (cópia anexa), e reconduziu a Fundação às suas pretensões iniciais de obter todos os terrenos situados entre as glebas já de propriedade da instituição e a Estrada do Camboatá, solução incompatível com a segurança do D.C.M.B.

Ante o impasse, resolveu a comissão encerrar os seus trabalhos, na mesma data, recorrendo às autoridades superiores para a decisão do assunto (Relatório de 11-VIII-49 ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura).

----------o----------

Considerando que já decorreu quase um ano da expedição do Decreto 25.726/48;

considerando mais que, em face de razões ponderáveis, tais sejam a segurança de instalações militares e a proteção da população circunvizinha, o referido Decreto atribuiu ao M.G. prioridade na partilha;

considerando, finalmente, a necessidade inadiável da execução, no local em aprêço, de obras de reconstrução e reaparelhamento, para as quais já está disponível o crédito especial de Cr$ 35.000.000,00 aberto pelo Decreto n. 27.041, de 10-VIII-49 (D. O. de 13-VIII-49),

- justifica-se o empenho dêste Ministério em obter a imediata transferência à sua jurisdição da área da antiga Estação Experimental de Deodoro, com ressalva da gleba achuriada a carmim na planta anexa, solução que inclui o máximo de concessões não prejudiciais à segurança do D.C.M.B.

Rio de Janeiro, 12 de Outubro de 1949.

ntes autorida-
Comissão para
:
ertro para a re-
a,
m 28 de dezem-
ão Mesquita da

27.647 DE 28
DE 1949

o aprovado pelo
e 14 de junho

República, usando
lhe confere o ar-
da Constituição,
isposto na Lei nú-
dezembro de 1948,
mento dos demais
gentes sôbre Cai-
ia e Pensões, de-

to único do ar-
nto aprovado pelo
de 14 de junho de
seguinte redação:

ico. Para os efei-
este artigo, *in fine*
Trabalho, Indústria
dirá instruções a
epartamento Na-
cia Social pro-
em que as mes-
tarem, as eleições
cessárias à insta-
desse órgãos".

or deliberação do
am suspensos os
seus parágrafos,
63, *in fine*, a ex-
a VI".

sente Decreto en-
data da sua publi-
as disposições em

28 de dezembro de
dependência e 61.º

DUTRA
onteiro

.652 — DE 28 DE
O DE 1949

do Paraná a ins-
cal termoelétrica nº
Apucarana e cons-
de transmissão en-
os de Apucarana e

a República usando
lhe confere o ar-
a Constituição, e
rt. 10 do Decreto-
de junho de 1940,
Decreto-lei n.º 852,
ro de 1938, decre-

tado do Paraná fica
talar uma central
município de Apu-
do Paraná, com a
grupo diesel elétri-
.000 kVA.

o. A energia gerada
ação, transmissão e
ergia elétrica para
serviços de utilida-
comércio de ener-
s de Apucarana e
excedente para for-
Elétrica de

Estado
de
em

declaratório, se o concessionário não satisfizer as seguintes condições:

I — Registrar o presente título na Divisão de Águas, do Ministério da Agricultura, dentro de trinta (30) dias, a partir da sua publicação.

II — Apresentar à mesma Divisão de Águas, em três (3) vias, dentro do prazo de sessenta (60) dias a contar da data da publicação dêste decreto, os projetos e orçamentos respectivos da usina termoelétrica e da linha de transmissão.

III — Iniciar e concluir as obras nos prazos que forem determinados pelo Ministro da Agricultura.

Parágrafo único. Os prazos a que se refere êste artigo poderão ser prorrogados por ato do Ministro da Agricultura.

Art. 4.º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º Revogam as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1949, 128.º da Independência e 61.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Daniel de Carvalho.

DECRETO N.º 27.657 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1949

Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação de imóvel necessário a serviço do Exército Nacional.

O Presidente da República tendo em vista o § 16 do art. 141 da Constituição Federal e usando das atribuições que lhe confere o item I do artigo 87 da mesma Constituição, ...

DECRETA

Art. 1.º É declarada de utilidade pública, de acôrdo com os arts. 2.º e 6.º, combinados com as letras *a* e *b* do art. 5.º, tudo do Decreto-lei número 3.365, de 21 de junho de 1941, a desapropriação de uma área de terras, medindo aproximadamente 2.195 m2 (dois mil cento e noventa e cinco metros quadrados), e bem assim das benfeitorias existentes na referida área, inclusive dois prédios geminados, à Rua Tristão Pinto, junto ao Hospital Militar da ciade de São Gabriel, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º O imóvel em aprêço cuja propriedade é atribuída a Silvio Nunes da Silva, destina-se à ampliação do Hospital Militar de São Gabriel.

Art. 3.º A despesa decorrente da desapropriação será custeada pelos recursos constantes da Verba 4 — "Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis", Consignação VI — "Dotações Diversas", Subconsignação 14 — "Desapropriação e Aquisição de Imóveis" — 17 — "Diretoria de Intendência", do Anexo 19 — "Ministério da Guerra", do Orçamento Geral da República, aprovado pela Lei n.º 537, de 14 de dezembro de 1948.

Art. 4.º Fica o Ministério da Guerra autorizado a promover a referida desapropriação, que tem caráter urgente para efeito do art. 15 do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1949; 128.º da Independência e 61.º da República.

EURICO G. DUTRA.

DECRETO N.º 27.658, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1949

Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação de imóvel necessário a serviço do Exército Nacional.

O Presidente da República, tendo em vista o § 16 do art. 141 da Constituição Federal e usando das atribuições que lhe confere o item I do art. 87 da mesma Constituição, decreta:

Art. 1.º É declarada de utilidade pública, de acôrdo com os arts. 2.º e 6.º, combinados com as letras *a* e *b* do art. 5.º, tudo do Decreto-lei número 3.365, de 21 de junho de 1941, a desapropriação de uma área de terras, medindo aproximadamente ..... 189.655 m2 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e cinqüenta e cinco metros quadrados), na qual foi construído o quartel da 11.ª Companhia de Transmissões, nas imediações da cidade de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul, e cuja propriedade é atribuída aos herdeiros de Belisário Cardoso de Sousa.

Art. 2.º A despesa decorrente da desapropriação será custeada pelos recursos constantes da Verba 4 — "Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis", Consignação VI — "Dotações Diversas", Subconsignação 14 — "Desapropriação e Aquisição de Imóveis" — 17 — "Diretoria de Intendência", do Anexo 19 — "Ministério da Guerra", do Orçamento Geral da República, aprovado pela Lei n.º 537, de 14 de dezembro de 1948.

Art. 3.º Fica o Ministério da Guerra autorizado a promover a referida desapropriação, que tem caráter urgente para efeito do art. 15 do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4.º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1949; 128.º da Independência e 61.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Canrobert P. da Costa.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

DECRETOS DE 28 DE DEZEMBRO DE 1949

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

Nos têrmos do parágrafo único do artigo 1.º da Lei n.º 972, de 16 de dezembro de 1949.

João Batista Côrtes para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão, Padrão CC-3, da Comissão do Vale do São Francisco.

Domício de Figueiredo Murta para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão, Padrão CC-3, da Comissão do Vale do São Francisco.

Galdino Mendes Filho para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão, Padrão CC-3, da Comissão do Vale do São Francisco.

Antônio Augusto Regério Teixeira Mendes para exercer, em comissão, o cargo de Engenheiro Assistente, Padrão CC-5, da Comissão do Vale São Francisco.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 28 DE DEZEMBRO DE 1949

O Presidente da República resolve:

CONCEDER:

De acôrdo com o art. 2.º da Lei n.º 2[illegible] de 15 de fevereiro de 1947.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 38.911, de 1949, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao 7.º Juiz Substituto, da Justiça do Distrito Federal, [illegible]ceciano Martins de Oliveira [illegible], o acréscimo de 15% (quinze por cento) sôbre os vencimentos de seu cargo, a partir de 19 de novembro de 1949.

CONCEDER A NATURALIZAÇÃO QUE PEDIU, A FIM DE QUE POSSA GOZAR DOS DIREITOS OUTORGADOS PELA CONSTITUIÇÃO:

Na conformidade do art. 1.º, n.º IV, da Lei n.º 818, de 18 de setembro de 1949.

Nicolas Makay, natural da Hungria, nascido a 30 de agôsto de 1900, filho de Agoston Makay e de Anna [illegible]dlacsek, residente no Distrito Federal.

MINISTÉRIO DA MARINHA

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no *Diário Oficial* n.º 298, de 26-12-1949, fôlhas 17.796, 1.ª coluna, onde se lê:

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 19 NOVEMBRO DE 1949 ..

Leia-se:

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 19 DE DEZEMBRO DE 1949

MINISTÉRIO DA GUERRA

RETIFICAÇÃO

DECRETOS DE 8-12-1949

D. O. de 13-12-1949, pag. [illegible]984, 1.ª coluna.

Agregação:

Onde se lê:

Nos têrmos do artigo 26, letra do Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de [illegible]tembro de 1946.

Leia-se:

Nos têrmos do artigo 86, letra do Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de [illegible]tembro de 1946;

(*) N. do S. Pb. — Por ter sido publicado com [illegible]ções.

DECRETO N.º 27.645 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1949

Dispõe sôbre terrenos a serem utilizados pelo Ministério da Guerra, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, número I, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Para os fins previstos no art. 1.º do Decreto n.º 23.726, de 27 de outubro de 1948, fica o Ministério da Fazenda, por intermédio do Serviço do Patrimônio da União, autorizado a fazer entrega ao Ministério da Guerra dos terrenos e benfeitorias caracterizados pelos elementos constantes dos processos protocolados no Ministério da Agricultura sob os números S. C. 11.760-48, 19.477-48 e D. N. P. A. 3.161-48, cujas áreas foram delimitadas pela Comissão a que alude o § 2.º do referido artigo.

Parágrafo único. O Serviço do Patrimônio da U[illegible] para os fins dêste artigo e do que dispõe o art. 79 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, regularizará os processos acima mencionados, procedendo ao seu cadastro.

Art. 2.º Fica revogada a disposição do § 3.º do art. 1.º do Decreto número 25.726, de 27 de outubro de 1948, no que diz respeito à cessão e obrigações impostas à Fundação da Casa Popular.

Art. 3.º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[illegible] de Janeiro, 28 de dezembro de 1[illegible]28.º da Independência e 61.º da R[illegible]blica.

EURICO G. DUTRA.

Canrobert P. da Costa.

Guilherme da Silveira.

DECRETO N.º 27.646 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1949

Aprova as instruções sôbre Regime Disciplinar da Comissão de Readaptação dos Incapazes das Fôrças Armadas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções sôbre o Regime Disciplinar a que estão sujeitos os Incapazes das Fôrças Armadas, que forem mandados adir ao Centro de Readaptação da Comissão de Readaptação dos Incapazes das Fôrças Armadas, que a êste acompanham.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1949; 128.º da Independência e 61.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Adroaldo Mesquita da Costa.

Presidência da República
C. R. I. F. A.

INSTRUÇÕES SÔBRE REGIME DISCIPLINAR

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º As presentes instruções estabelecem o regime disciplinar a que ficam sujeitos os Incapazes das Fôrças Armadas que, após reformados, forem mandados, adir ao Centro de Readaptação (C. R.) para, fins de [illegible] sendo extensivo àqueles [illegible] critério da Comissão, forem [illegible]mente mandados internar no Centro com a finalidade de readaptação.

§ 1.º Os casos omissos ou duvidosos que se verificarem na aplicação das presentes Instruções serão submetidos à decisão da Presidência da C. R. I. F. A., a qual decidirá da conveniência de estudo pela Comissão em plenário, se for o caso.

TÍTULO II

DOS DEVERES, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS READAPTANDOS

Art. 2.º Conquanto não estejam submetidos a um rigoroso regime disciplinar militar, mas, pelo contrário, a uma liberdade tão ampla quanto possível, que lhes permita desenvolver o espírito de iniciativa, de auto-contrôle, auto-crítica, e revelar os próprios defeitos e qualidades, acham-se os internados (adidos) sob uma constante e acurada observação do C. R. e da Seção Técnica (S. T.) e das Chefias dos Órgãos Auxiliares autorizados e sujeitos ao Regulamento Disciplinar do Exército de conformidade com os itens c e d do art. 10 do referido Regulamento.

Art. 3.º Os resultados dessa observação serão dados a conhecer, sob a forma de Boletim informativo, pela Chefia do C. R. ao Presidente da Comissão, periòdicamente e quando solicitado.

Art. 4.º Competem aos Internados os seguintes deveres e atribuições:

I — Respeitar rigorosamente tôdas as normas de serviço traçadas para funcionamento do Centro.

II — Cumprir todos os horários em vigor no Centro, respeitar o repouso dos companheiros e não perturbar o silêncio à noite, durante as refeições e nos locais de repouso, trabalho, aulas ou instruções.

III — Tratar com delicadeza todo o pessoal em serviço no Centro, correspondendo, assim, à urbanidade com que o dito pessoal está obrigado a tratá-los.

IV — Comparecer a todos os trabalhos, aulas, serviços, instruções, exames, tratamentos, recreações e festividades que forem programados pela Comissão, pelo C. R. ou pela S. T.

V — Zelar pelos bens da Fazenda Nacional, quer lhes tenham sido ou não confiados; nos casos de extravio ou dano proposital estão os responsáveis sujeitos à indenização, além das medidas disciplinares das presentes instruções, cabíveis em cada caso.

VI — Manter-se limpo e decentemente trajado e com vestuário que fôr indicado para cada ocasião; o uso do pijama é restrito ao alojamento; não é permitido o comparecimento às refeições em manga de camisa e sem estar decentemente trajado; é vedada a saída do Centro ao readaptando que não estiver limpo e com o vestuário adequado.

VII — Observar a máxima pontualidade nos atos em que deva comparecer ou tomar parte.

VIII — Comunicar à Chefia do C. R., imediatamente, qualquer irregularidade que presenciar ou de que tiver conhecimento, bem assim solicitar da mesma tôdas as providências necessárias à solução dos casos que venham a ser criados.

IX — Não utilizar bebidas alcoólicas dentro ou fora do Centro.

X — Não exercer ou concorrer para que sejam praticados jogos de azar.

XI — Exibir à Portaria, tôdas as vêzes que lhe fôr expedida, permissão para sair do Centro, seja na saída ou no regresso.

XII — Zelar pelo asseio do material e dependências do Centro.

XIII — Evitar as discussões e comentários de ordem política, religiosa ou partidárias e observar o respeito mútuo que deve existir entre os readaptados.

XIV — Esforçar-se para que sejam cumpridas, dentro do Centro, tôdas as ordens e instruções de [illegible]

XV — Cumprir as ordens emanadas da Comissão e de Chefia do Centro.

XVI — Respeitar e acatar a Presidência e Membros da Comissão, a Chefia do C. R., Seção Administrativa (S. A.) e Seção Técnica (S. T.), bem como os servidores dos mencionados órgãos.

XVII — E' terminantemente proibido porte, pelos readaptandos, de quaisquer espécies de armas, explosivos ou inflamáveis.

XVIII — Exibir à Portaria, para o necessário exame, quer na entrada como à saída, qualquer volume ou objeto de que fôr portador.

XIX — A entrada e permanência no Centro de visitantes são permitidas das 12 às 16 horas nas quintas-feiras, domingos e feriados.

XX — E' vedada a entrada no C. R. de pessoas de moral duvidosa, de mau comportamento social ou mal trajadas, sendo responsabilizado o readaptando que concorrer para o ingresso das mesmas.

XXI — E' expressamente vedado aos readaptandos e pessoas estranhas a entrada nas dependências de serviço, principalmente na copa e cozinha.

XXII — São proibidos os excessos de linguagem pelos readaptandos e o uso de palavras ou expressões de baixo calão.

XXIII — Cabe à Portaria e aos Guardas internos de serviço a fiscalização da entrada de pessoas no Centro, as quais deverão deixar com os mesmos a respectiva identidade enquanto durar a permanência no C. R.

XXIV — Não é permitida a entrada de crianças ou menores no C. R., salvo quando acompanhados dos pais ou responsáveis.

XXV — E' vedada aos visitantes e pessoas estranhas ao serviço a entrada e permanência nas dependências de serviço, bem como no alojamento (dormitório).

Art. 5.º Aos internados (adidos) estão afetas as responsabilidades decorrentes do não cumprimento dos deveres e atribuições previstos no artigo anterior, bem assim as resultantes da não observância das regras de disciplina e de bom comportamento com que devem pautar sua conduta, dentro e fora do Centro, em particular e pùblicamente, sabido que do seu conceito irá depender o procedimento readaptativo e que êsse procedimento reflete sôbre o bom nome da Instituição e dos que nelas se acham internados.

Art. 6.º Aprovada pela C. R. I. F. A. a atividade profissional, seguirá o readaptando tôdas as etapas necessárias à readaptação.

Parágrafo único. A modificação ou outra indicação de atividade profissional só poderá ser feita por sugestão da S. T. à Comissão que decidirá da conveniência da medida.

Art. 7.º Desde que o readptado ou adido declare que não deseja receber os benefícios da readaptação terá um prazo de 10 dias, improrrogáveis para abandonar o C. R.

Art. 8.º Fora das horas de repouso, de alimentação, recreio ou normas readaptativas para evitar ociosidade, poderão os adidos (internados), quando solicitados pelos Chefes das diversas secções e de acôrdo com suas condições físicas, mentais e intelectuais exercer atividades outras nos Órgãos Auxiliares da C. R. I. F. A.

Parágrafo único. O Chefe da S. T. indicará, especificadamente, aos outros chefes a natureza dessas atividades.

TÍTULO III

DAS LICENÇAS

Art. 9.º Só [illegible] da C. [illegible]

tar de inte[illegible]
las no seio [illegible]
lidades.

Parágrafo [illegible]
cia dará o [illegible]
F. A. conhecim[illegible]
bros da Comis[illegible]
os motivos qu[illegible]
cença.

TÍ[illegible]

DAS PERMIS[illegible]

Art. 10. Os [illegible]
no C. R. terão [illegible]
são para sai[illegible]
mingos e feriado[illegible]
a critério do C[illegible]
T., quando neces[illegible]
gressar ao C. R[illegible]
horas.

§ 1.º As saída[illegible]
condicionadas [illegible]
atividades escol[illegible]
mes, regime a[illegible]
e outras norma[illegible]
adaptativo.

§ 2.º O [illegible]
tro ou fora do [illegible]
tivo ponderável [illegible]
gada a concessã[illegible]
ta a mesma sob [illegible]

TÍ[illegible]

DAS MEDI[illegible]

Art. 11. Alé[illegible]
previstas em le[illegible]
especiais, são m[illegible]
I — Advertê[illegible]
II — Repre[illegible]
1) Verbal: [illegible]
a) Pessoal: [illegible]
b) Na presença [illegible]
ou de quem for [illegible]
2) Escrita:
a) Em Boleti[illegible]
reservado;
b) publicada [illegible]
tro, com transcriç[illegible]
tos;
III — Proibiçã[illegible]
tomar parte em[illegible]
IV — Pros[illegible]
Centro, [illegible]olução
ante a gr[illegible]
V — Suspensão [illegible]
cessão de [illegible]
VI — Dispensa [illegible]
cável aos casos d[illegible]
ral, incompatível [illegible]

TÍT[illegible]

DA COMPETÊNCI[illegible]

Art. 12. São [illegible]
aplicação das m[illegible]
previstas no art[illegible]
autoridades:
a) O Presid[illegible]
tôdas e quaisq[illegible]
nares;
b) O Chefe [illegible]
médias de ns. I [illegible]
anterior.

TÍTU[illegible]

DAS RE[illegible]

Art. 13. Além[illegible]
tas em leis e re[illegible]
são recompensas:
a) O elogio, [illegible]
constar dos ass[illegible]
b) Permissão [illegible]
Centro;
c) Concessão [illegible]
d) Outra[illegible]
(Ato do Pr[illegible]

MINISTÉRIO DA GUERRA
GABINETE DO MINISTRO

1425-1140

Fls. 32

URGENTE

Processo Reservado 1.425-1.140/49 Gab. M.G.

Transferência, á jurisdição do M.G., de terreno e benfeitorias da antiga Fazenda Experimental do Ministério da Agricultura, em Deodoro, para ampliação das instalações e da zona de segurança dos paiois do D.C.M.B..

Referencia: Proc.Res.406-328/49-Gab.M.G. e Decretos nºs. 25.726, de 27-X-48, D.O. de 30-X-48 (cópia a fls.16) e 27.645, de 28-XII-49, D.O. de 30-XII-49 (fls. 29).

DESPACHO

Ao D.G.A.,

para, em entendimento direto com o D.T.P.E. e o S.P.U. - Ministério da Fazenda, providenciar, com urgencia, o recebimento do imóvel destinado ao D.C.M.B..

Rio de Janeiro, 3 - I - 1950.

Jun. Cambert.

- M. G. -
D. G. A.
DOCUMENTOS SIGILOSOS
PROTOCOLO
Nº 21
Em 5/1/50

D.T.P.E.
ANEXO AO DOC. SIG.
Nº 60
1950

DBM
JR.

Fls. 33
A. de Lima
cel.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Departamento Geral de Administração

Doc.nº 6 /Gab.
Of. nº 4

Rio de Janeiro 12 /I/1950

Do Chefe do D.G.A.

RESERVADO

Ao Exmo.Snr.Gen.Chefe do D.T.P.
Ex.

Assunto Transferência de imóveis

Anexo: Um processo com 29 fôlhas.

I - Processo Reservado 1125-1140/49-Gab.M.G. versando sôbre transferência, à jurisdição do M.G., de terreno e benfeitorias da antiga Fazenda Experimental do Ministério da Agricultura, em Deodoro, para ampliação das instalações e da zona de segurança dos paióis do D.C.M.B.

II - Encaminho a V.Excia. solicitando que pela D.O.F.E., sejam tomadas as necessárias providências para o recebimento do imóvel destinado ao D.C.M.B., conforme despacho anexo, datado de 3 do corrente, do Exmo.Snr.Ministro da Guerra.

Gen.de Ex.Newton de Andrade Cavalcante
Chefe do D.G.A.

JLDJ/AFL
21/50

DOFE

DEPARTAMENTO TÉCNICO E DE PRODUÇÃO DO EXÉRCITO
De ordem do Snr. General Diretor
Ao Exmo. Snr. General Diretor
Encaminhando, solicitando providencias para o recebimento do imovel

Em 16 de Janeiro de 1950
CHEFE DO GABINETE

D.T.P.E.
ANEXO 19
DOC. SIG.
No. 60
1950

MINISTÉRIO DA GUERRA

DIRETORIA DE OBRAS E FORTIFICAÇÕES DO EXERCITO

Fls. 34.

RESERVADO

a D4

135

Em 19-1-1920

O Cel. Chefe do Gabinete D. O. F. E.

Fls. 35.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DIRETORIA DE OBRAS E FORTIFICAÇÕES DO EXÉRCITO

Cf. nº 5 -D4/Ch.

Rio, em 13 / III / 1950.

- RESERVADO -

Do Diretor de Obras e Fortificações do Exército.

Ao Excelentíssimo Senhor General Diretor do Departamento Geral de Administração.

Assunto: Restituição de processo.

1. Processo versando sôbre a transferência para o Ministério da Guerra, de terreno e benfeitorias da antiga Fazenda Experimental do Ministério da Agricultura, em Deodoro, nesta Capital, e destinado á ampliação das instalações e da zona de segurança dos paióes do Depósito Central de Material Bélico (Prot. 4/50-Res./D.4).

2. Atendendo á solicitação de Vossa Excelência, restituo o presente processo.

JOSÉ FELINTO TRAJANO DE OLIVEIRA
Gen. de Bda. Diretor.

HMM/Cap.
AI/aux.
Prot. 22/50-Res./DOFE.

- M. G. -
D. G. A.
DOCUMENTOS SIGILOSOS
PROTOCOLO
N.º 21
Em 16/3/50

6ª Seção

261-4/6.50

Prot. Sig. 2ª Div. D.G.A. nº 224 de 16-III-50.
Entrou c/26 fls. - Saiu c/37 fls. em 18-III-50.

Fls. 36
A. B. Lima
Cel. 137
(130)
Albert

MINISTÉRIO DA GUERRA

Departamento Geral de Administração

Doc.nº 219 (Enc.)

D/2-S/6.

D.F., 18 / III / 1950. (Sabado)

Do Chefe da 2a. Divisão do D.G.A.

Ao Snr. Chefe do Gabinete do D.G.A.

Assunto: Transferência de imóveis.

Referência: Doc.nº 6-Gab.-Oficio nº 4, de 12-I-950, desse Gabinete.

R E S E R V A D O

I - Encaminho-vos o incluso processo que versa sobre a transferência dos terrenos da antiga Fazenda Experimental do Ministério da Agricultura, em Deodoro, ao Ministério da Guerra, para ampliação das instalações e da zona de segurança dos paióis do D.C.M.B., por se tratar de assunto que já foi estudado por esse Gabinete.

II - Permaneceu ..... dias nesta Divisão.

A. B. Lima, Cel

AUGUSTO FREDERICO DE ARAUJO CORREIA LIMA
Cel.Chefe da 2a. Divisão do D.G.A.

- M. G. -
D. G. A.
DOCUMENTOS SIGILOSOS
-PROTOCOLO
N.º 1.21
Em 16/3/50
Abarl
Ten.

Ten.Cel.GNL/Sgt.WM
21 - DGA
224 - D/2
261 - S/6-50.

Doc.nº 56/Gab.
Enc.nº 14/

RESERVADO

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Capital Federal, 22/III/1950.
Do Chefe do D.G.A.
Ao Exmo.Sr.Gen. Diretor do Material Bélico

I - Processo Reservado 1425-1140/49-Gab. S,G.M.G. versando sobre transferência para o Ministério da Guerra, de terreno e benfeitorias da antiga Fazenda Experimental do Ministério da Agricultura, em Deodoro, nesta Capital e destinados à ampliação das instalações da zona de segurança dos paiois do Depósito Central de Material Bélico.

II - Encaminho a V.Excia. solicitando as necessárias providências desse Diretoria para recebimento do imovel destinado ao D.C.M.B..

Gen.de Ex.NEWTON DE ANDRADE CAVALCANTE
Chefe do D.G.A.

JLDJ/JBL
21/50

D. M. B.
GABINETE
DOCUMENTOS
SIGILOSOS
PROTOCOLO
Nº 827
Em 23/3/50

(197)

34

138

Portaria n. 110 de 4 de julho de 1950

O MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA, resolve designar o Coronel de Artilharia PEDRO LUIZ MONTEIRO DE BARROS para representar o Ministério em todos os atos relacionados com a transferência de jurisdição dos terrenos e benfeitorias da antiga Estação Experimental de Deodoro, do Ministério da Agricultura, os quais foram destinados à utilização pelo Depósito Central do Material Bélico, conforme o disposto nos Decretos ns. 25.726, de 27-X-1948 e 27.645, de 28-XII-1949.

(a) Gen. Canrobert P. da Costa.

Major Dalmo.
Esc.Capeche.
Ficha n. 1425-1140 / 49-Gab.M.G.(M.F.-266.317/49)-Reservado.

URGENTE

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

RIO DE JANEIRO, D. F.

Ofício N. 54-49 Em 4 / VII / 1950.

RESERVADO-URGENTE

Sr. Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Distrito Federal - Ministério da Fazenda.

1. Por determinação do Sr. Ministro, remeto-vos o incluso processo 1.425-1.140/R-49-Gab.M.G.(M.F.-266.317/49),que versa sôbre a transferência à jurisdição dêste Ministério dos terrenos e benfeitorias da antiga Estação Experimental de Deodoro, do Ministério da Agricultura, para fins de ampliação das instalações e da zona de segurança dos paióis do Depósito Central de Material Bélico.

2. Em face do disposto no Decreto n. 27.645, de 28 - XII-1949 (D.O. de 30 subsequente), que alterou o de n.25.726, de 27-X-1948 (D.O. de 30 imediato), solicito vossas providências no sentido de ser efetivada a transferência de que se trata, com a máxima brevidade possível, de vez que já estão em andamento as obras de reconstrução e reaparelhamento daquele Depósito, à conta de crédito especial (Decreto n. 27.041, de 10-VIII-49) cujo prazo de aplicação esgota-se no fim do corrente exercício.

3. O Sr. Coronel PEDRO LUIZ MONTEIRO DE BARROS, Diretor do órgão interessado na disponibilidade do imóvel, está credenciado pelo Sr. Ministro para representar esta Secretaria de Estado em todos os atos relacionados com a transferência do mesmo, inclusive a assinatura do competente "têrmo de entrega e recebimento".

4. Ao ensejo reitero-vos meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

W. Levy Cardoso

Waldemar Levy Cardoso
Coronel, Chefe do Gabinete

Tendo em vista o artigo 1º e seu paragrafo, constante de fls 31, do decreto 27.645 de 28/12/49, opino porque sejam requisitados do Min. da Agricultura os processos S.C. 11750/48, 19447 e D.N.P.A 3161/48, afim de ser lavrado o competente termo.

2. À consideração do Snr. Diretor do S.P.U.

Delegacia do S. [illegible] do D.F.
Em 11 - 7 - 50
José Bonifácio de Andrade

Oficie-se.

S.P.U., 11 de 7 de 1950
GASTÃO DE CASTRO CUNHA
DIRETOR

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL

Ofício 554 Em 11 de 7 de 1950

Ao Snr. Diretor Geral do Depto de Administração do Min. da Agricultura.

F. A. em 11-7-50
Oswaldo L. de Oliveira

MINISTÉRIO DA FAZENDA

140
Adbl
(133)

39

Of. 554/D/SPU

11 de julho de 1950.

Diretor do Serviço do Patrimônio da União.

Diretor-Geral do Departamento de Administração, do Ministério da Agricultura.

: Requisição de processos.

Senhor Diretor-Geral:

Afim de ser dado cumprimento ao disposto no art. 1º e seu parágrafo único, do Decreto nº 27.645, de 28.12.49, solicito a V. Ex.ª a remessa, a êste S.P.U., com a urgência possível, dos processos S.C. 11.750-48, 19.447-48 e D.N.P.A. 3.161-48.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

CASTÃO DE CASTRO CUNHA
DIRETOR

Proc. nº 266.317-49

PFB/ADL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

266217/49

TÊRMO DE JUNTADA

Junto a este processo ao de N.º 129759/50, fls 4

a 69.-

PROTOCOLO - DSPU 1 / 8 / 50

ALMIRA SPALDONARI
ENCARREGADA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

C.N.E.P.A.
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

1949 JAN 7 12 17

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

305

P. C. Nº 34

1949

DISTRIBUÍÇÃO

Ofício 123 — 29.12-48 — Min. Fazenda

S.E.P. 7.1.49

Sudica Carlos Gerbeler

Agrimensor, para integrar comissão encarregada da delimitação e avaliação de terrenos e benfeitorias situados em Dourados, nesta Capital.

S.E.P. 27/4/50

S.Fom. 4/5/50

Portaria-98 de 4-5-50-

S.P. União

364

143
Abbott
(186)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

887

17 AGT 1949

Sr. Diretor Geral

Solicito de Vossa Senhoria seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro o incluso processo referente aos trabalhos da Comissão incumbida da delimitação de áreas e as avaliações dos terrenos e benfeitorias ocupados por êste Ministério na Estação de Deodoro, consoante os termos do Decreto n. 25.726, de 27 de outubro de 1 948.

Atenciosas saudações

Eduardo da Veiga Soares

Eduardo da Veiga Soares
Superintendente de Edifícios e Parques e Presi
dente da Comissão

À elevada consideração do Exmo. Snr.
Ministro.

18-8-49

V. Paschoal

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Em 11 de agosto de 1 949

Do Presidente da Comissão de que trata o Decreto n. 25 726,

Ao Exmo. Snr. Ministro da Agricultura

Assunto Resultados dos trabalhos da Comissão

Para cumprimento do Decreto n, 25 726, de 27 de outubro de 1 948, que determinou a delimitação de áreas e as avaliações que se fizessem mister dos terrenos e benfeitorias ocupados por êste Ministério na Estação de Deodoro, para efeito de construção de residências de trabalhadores, pela Fundação da Casa Popular, nos terrenos do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, no quilômetro 47 da rodovia Rio-São Paulo, em troca de egual área a ser ocupada pela referida Fundação em Deodoro, foram realizadas várias reuniões pela Comissão citada no relatorio anexo, durante o periodo - 10 de fevereiro a 11 do corrente.

2. Feitos os estudos indispensáveis e respeitados os interesses do Ministério da Guerra, de acordo com os entendimentos havidos entre o Exmo. Snr. Ministro da Guerra e o Coronel Pedro Luís Monteiro de Barros, representante daquêle Ministério, o assunto chegou, finalmente, à seguinte solução.

A Fundação da Casa Popular aproveitaria o terreno situado entre a linha férrea da Central do Brasil e a Avenida das Bandeiras, conforme a parte axuriada constante da planta anexa, cuja área, aproximadamente, é de 266 000,00 m2.

3. A Fundação, todavia, não se interessa por essa área, porquanto, em data de 11 de agosto, durante a reunião final da Comissão, o seu representante apresentou o ofício nº 447 anexo, em que ela declara necessitar dos terrenos situados entre as glebas de sua propriedade e a Estrada de Camboatá.

4. Dessarte, nao chegando a Comissão a solução satisfatória, nada mais poderá ela decidir, cabendo, assim, às altas autoridades do país, interessadas no caso, as medidas a serem adotadas.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

5. Entretanto, com a devida vênia, apresento a V.Exa. as seguintes sugestões, que poderão auxiliar a satisfação dos interesses das entidades representadas.

1) A Fundação da Casa Popular construiria casas na área territorial do C.N.E.P.A., no quilômetro 47 da rodovia Rio-São Paulo, obedecidas as normas vigentes, isto é, a compra das casas pelos servidores do Centro, mediante pagamento mensal, até liquidação total do débito.

2) O Ministério da Agricultura cederia à Fundação da Casa Popular a área de terreno em Deodoro, assinalada na planta anexa, para ser por esta loteada e alienada e, com o produto da alienação, construiria casas no quilômetro 47.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa.meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Eduardo da Veiga Soares

Eduardo da Veiga Soares
Presidente da Comissão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

146

Excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura

O art. 1º, parágrafo 2º do Decreto n. 25.726, de 27 de outubro de 1 948 determinou ficasse a delimitação de áreas e as avaliações que se fizessem mister dos terrenos e benfeitorias ocupados por êste Ministério na Estação de Deodoro, a cargo de uma Comissão constituida por um representante do Ministério da Agricultura, um do Ministério da Guerra, um do Serviço do Patrimônio da União e um da Fundação da Casa Popular.

Em face daquêle dispositivo legal a Comissão ficou assim constituida:

Presidente e representante do Ministério da Agricultura:

Eng. Arquiteto EDUARDO DA VEIGA SOARES, Superintendente padrão N, da Superintendência de Edificios e Parques do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

Representante do Ministério da Guerra:

Coronel PEDRO LUIZ MONTEIRO DE BARROS, Diretor do Depósito de Material Bélico.

Representante do Serviço do Patrimônio da União, do Ministério da Fazenda:

Eng. Civil CARLOS HERBSTER MENESCAL, Engenheiro classe L.

Representante da Fundação da Casa Popular:

Eng. Civil ARNALDO MENDES, Diretor do Departamento de Engenharia.

Em 10 de fevereiro, em Deodoro, no Gabinete do Sr. Coronel Pedro Luiz Monteiro de Barros, representante do Ministério da Guerra, compareceram os demais membros da Comissão, sendo o Dr. Arnaldo Mendes, representante da Fundação da Casa Popular, que não pudera tomar parte na reunião, representando pelo Dr. Antonio Monteiro de Barros.

Iniciados os trabalhos, o Sr. Coronel Pedro Luiz Monteiro de Barros, após longa explanação sôbre os inconvenientes da localização de casas residenciais nas proximidades dos terrenos onde se acham situados os paiois de pólvora e depósitos de munições, e de qualquer outra organisação extranha ao Ministério da Guerra, con-

cluiu pelo alargamento da zona de vigilância e segurança dos paiois até os atuais limites dos terrenos do Ministério da Agricultura em Deodoro, sendo êste mesmo o pensamento das autoridades militares sôbre o assunto.

O Ministério da Guerra desejava apenas uma faixa do terreno assinalada em traço azul na planta n. 1, anexa, conforme carta de 4 de junho de 1 948 dirigida a Vossa Excelência pelo Sr. General Newton Cavalcanti. Dêsse documento consta a ressalva de que, futuramente, caso o Ministério da Agricultura não desejasse utilizar as terras fronteiriças àquela faixa, a zona de segurança poderia estender-se até os limites dos terrenos do Ministério da Agricultura em Deodoro.

Estudada pelos presentes a planta da região, foram aventadas várias soluções para atender ao objetivo das autoridades militares, qual seja o da vigilância e segurança dos paiois de pólvora e depósitos de munições, sem prejuizo do plano de construções de casas residenciais, pela Fundação e visando o interesse do Ministério da Agricultura, que é o de ceder à Fundação parte dos terrenos onde se acham a Estação Experimental e o Instituto de Biologia Animal, mediante a condição de a dita Fundação construir em área circunvizinha às instalações do Ministério, no quilômetro 47 da rodovia Rio-São Paulo, um grupo residencial destinado a servidores que ali exercem suas funções, empreendimento êsse que corresponderia ao valor das terras cedidas em Deodoro.

Conhecidos os pontos essenciais de interesse de cada representante, ficou marcada nova reunião para o dia 17 de fevereiro.

Nêsse dia, no Gabinete do Sr. Consultor Jurídico dêste Ministério, compareceram todos os representantes citados, inclusive o Dr. Arnaldo Mendes, representante da Fundação da Casa Popular.

Compareceu também, a pedido do presidente da Comissão, o Sr. Diretor Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, professor Waldemar Raythe, que expôs, detalhadamente, o objetivo do Ministério da Agricultura, quanto à construção do grupo residencial no quilômetro 47, em troca dos terrenos ocupados pelo Ministério em Deodoro.

O Sr. Coronel representante do Ministério da Guerra manteve seu ponto de vista anterior e, ante a sugestão dos demais membros da Comissão, de que a linha divisória poderia sofrer pequena alteração, de modo a não sacrificar, inteiramente, os interes -

ses do Ministério da Agricultura, e da Fundação da Casa Popular, prometeu levá-la ao conhecimento do Sr. General Newton Cavalcanti.

O Sr. Diretor Geral do C.N.E.P.A., antes de terminar a reunião, solicitou permissão para ausentar-se, porque era hora de despachar com Vossa Excelência.

Em nova reunião, realizada em 21 do mesmo mês, na séde do C.N.E.P.A., no quilômetro 47 da rodovia Rio-São Paulo, o Sr. Coronel representante do Ministério da Guerra transmitiu o resultado do seu entendimento com o Sr. General Newton Cavalcanti, o qual foi a reafirmação da pretensão do Ministério da Guerra de passar toda a área ocupada pelo da Agricultura em Deodoro para sua jurisdição.

Nêsse mesmo dia, com aquiescência do Sr. Coronel representante do Ministério da Guerra, ficou deliberado fôsse estudada uma solução que conciliasse os interesses das partes interessadas, conforme já havia sido sugerido na reunião anterior pelos representantes do Ministério da Agricultura, do Serviço do Patrimônio da União e da Fundação da Casa Popular.

Posteriormente, promovemos, com os representantes do Serviço do Patrimônio da União e da Fundação da Casa Popular, o levantamento de todos os imóveis e benfeitorias existentes na Estação Experimental e no Instituto de Biologia Animal, para as avaliações porventura necessárias.

Em 7 de abril, ainda na Diretoria do Depósito do Material Bélico, em Deodoro, reuniu-se novamente a Comissão.

Aberta a planta dos terrenos em Deodoro, já com as construções e benfeitorias assinaladas, foram marcados os limites que interessavam ao Ministério da Agricultura e à Fundação da Casa Popular, conciliando, quanto possível, os interesses do Ministério da Guerra, porquanto êste ficaria com todos os pontos altos afastados dos paiois de pólvora e depósitos de munições, dominando, dessarte, tôda a região.

O Sr. Coronel representante do Ministério da Guerra comunicou, então, aos presentes que o Ministério da Guerra estava disposto a ceder à Fundação da Casa Popular grande área de terreno em Ricardo de Albuquerque, desde que ficasse com todos os terrenos ocupados pelo Ministério da Agricultura em Deodoro, solução essa decorrente do entendimento havido entre o Excelentíssimo Senhor Presidente da República e o Excelentíssimo Senhor Ministro da Guerra.

Os representantes do Ministério da Agricultura e

da Fundação da Casa Popular comunicaram ao Sr. Coronel que leva - riam a nova proposta ao conhecimento das autoridades superiores a quem estavam subordinados, às quais competia a decisão final.

Durante a reunião, foi assinalada na planta em estudo a nova Avenida das Bandeiras, ora em construção pela Prefeitura do Distrito Federal.

Em 11 de maio, na séde da Fundação da Casa Popular, com a presença do Superintendente da Fundação, Dr. Cid Rache, reuniu-se a Comissão.

Historiados os assuntos tratados nas reuniões anteriores, ficou deliberado que a alternativa da troca dos terrenos de Deodoro pelos de Ricardo de Albuquerque dependeria de estudo a ser feito no local pelo representante da Fundação e do Ministério da Agricultura, em data que seria fixada pelo Sr. Coronel repre - sentante do Ministério da Guerra.

Em 23 de junho, ainda, na séde da Fundação, com a presença do Superintendente da Fundação e do seu substituto, Dr. Alvaro Cantanheda Filho, o Sr. Coronel representante do Ministé - rio da Guerra deu conhecimento aos presentes que o Ministério não poderia ceder os terrenos de Ricardo de Albuquerque, nem de algum outro, no momento. Futuramente, entretanto, quando houvesse oportunidade, o Ministério da Guerra cederia à Fundação os terrenos indispensáveis.

Durante a reunião apresentamos aos presentes uma planta parcial da Estação Experimental de Deodoro enviada pela Prefeitura do Distrito Federal ao Ministério da Agricultura em abril último, onde se achava assinalada a faixa necessária à Avenida das Bandeiras, ora em construção pela Prefeitura, cujo processo só chegou ao C.N.E.P.A. em 25 de maio p.findo.

Estudada a planta em seus detalhes, foi sugerido pelo Superintendente da Fundação da Casa Popular o aproveitamento, pela Fundação, do terreno situado entre a linha férrea da Central do Brasil e a Avenida das Bandeiras, do lado da Estação de Deodoro da Central, por se achar essa gleba naturalmente isolada, pela Avenida, da área onde se encontram os paiois e depósitos de munições do Ministério da Guerra.

Essa sugestão, entretanto, seria levada ao conhecimento do Exmo. Sr. Ministro da Guerra pelo Sr. Coronel Pedro Luiz Monteiro de Barros, que, por isso, solicitou aos presentes o adiamento da solução sôbre o assunto.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Concordaram os presentes unanimemente, porquanto o objetivo da Comissão era dar uma solução urgente e definitiva ao assunto.

Em 30 de junho, reunida novamente a Comissão, o Sr. Coronel representante do Ministério da Guerra trouxe ao conhecimento dos demais Membros que o Exmo. Sr. Ministro da Guerra, concordara no aproveitamento, pela Fundação da Casa Popular, do terreno situado entre a linha férrea da Central do Brasil e a Avenida das Bandeiras, porém obedecidos os limites da planta apresentada. Ficava excluida, assim, a parte onde se acha o eucaliptal, que ficaria com o Ministério da Guerra.

O Superintendente da Fundação da Casa Popular argumenta que, isolado o eucaliptal, ficariam os residentes sem acesso à linha férrea, pela ponte de passageiros, concluindo que êsse pedaço de terra em nada prejudicaria os objetivos do Ministério da Guerra.

Os presentes concordam com o argumento, tendo o Sr. Coronel representante do Ministério da Guerra declarado que o Exmo. Sr. Ministro da Guerra havia excluido aquela área.

O Sr. Superintendente da Fundação da Casa Popular declarou que o assunto seria levado à resolução do Conselho da Fundação. Por nossa parte, submeteríamos a Vossa Excelência a resolução do Exmo. Sr. Ministro da Guerra, ficando a posse do eucaliptal dependendo do entendimento a ser promovido entre aquêle titular e Vossa Excelência.

Após aquela data, 30 de junho, ficou a Comissão aguardando a resolução do Conselho da Fundação.

Hoje, 11 de agosto, reunida a Comissão no Gabinete do Sr. Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, para dar a solução final ao assunto, a Fundação da Casa Popular, pelo seu representante, engenheiro civil, Wolmar Murgel, apresentou o ofício a seguir transcrito:

"Oficio nº 447 - Em 11 de agosto de 1 949

Senhor Presidente, - A propósito da partilha dos terrenos do Ministério da Agricultura, para a qual foi criada essa Comissão, dignamente presidida por V.Sa., vimos comunicar-lhe ter sido o assunto apreciado pelo Conselho Central desta Entidade que não concorda com a proposta do Ministério da Guerra, absorvendo a quase totalidade da gleba. - 2. Nestas condições, cabe-nos ractificar o interêsse da Fundação que, para a conveniente ampliação

(144) 151 Albert 6

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

do conjunto residencial "Carmela Dutra", necessita dos terrenos situados entre as glebas de nossa propriedade (glebas 1, 2, 3 e 4) e a Estrada de Gamboatá. - 3. Dada a finalidade altamente social dostrabalhos desta Fundação, que iniciou, há um ano, os entendimentos para transferência dos terrenos em aprêço para seu patrimônio, esperamos que essa Comissão possa chegar a uma formula harmônica, desincumbindo-se desta forma das atribuições para que foi criada. - No ensejo, apresentamos a Vossa Senhoria protestos de nossa estima e distinta consideração. a) Cid Rache - Superintendente."

Dados os termos do ofício acima transcrito, a Comissão encerra, nesta data, seus trabalhos e resolve entregar a solução do caso às altas autoridades do país, interessadas no assunto.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1 949

Eduardo da Veiga Jr.
Presidente da Comissão

Pedro Monteiro de Macedo Cel.
Representante do Ministério da Guerra

Carlos Hulsta Menezes
Representante do Serviço do Patrimônio da União

Representante da Fundação da Casa Popular

Hercílio Luiz Sousa
Servindo como Secretário

(145) 153

FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

OS/447

Em 11 de agôsto de 1 949

Senhor Presidente,

A propósito da partilha dos terrenos do Ministério da Agricultura, para a qual foi criada essa Comissão, dignamente presidida por V.Sª, vimos comunicar-lhe ter sido o assunto apreciado pelo Conselho Central desta Entidade que não concorda com a proposta do Ministério da Guerra, absorvendo a quase totalidade da gleba.

2. Nestas condições, cabe-nos ractificar o interêsse da Fundação que, para a conveniente ampliação do conjunto residencial "Carmela Dutra", necessita dos terrenos situados entre as glebas de nossa propriedade (glebas 1, 2, 3 e 4) e a Estrada de Gamboatá.

3. Dada a finalidade altamente social dos trabalhos desta Fundação, que iniciou, há um ano, os entendimentos para transferência dos terrenos em aprêço para seu patrimônio, esperamos que essa Comissão possa chegar a uma formula harmônica, desincumbindo-se desta forma das atribuições para que foi criada.

No ensêjo, apresentamos a Vossa Senhoria protestos de nossa estima e distinta consideração.

(CID RACHE)
Superintendente

Proc. nº 4 871-48/FCP

Ao Senhor Doutor EDUARDO VEIGA SOARES,
Muito Digno Presidente da Comissão de avaliação dos terrenos e benfeitorias situados em
Marechal Hermes e Deodoro - N/Capital

CR/MDG

autêntica – O original foi registado
está arquivado na Secretaria da
Presidência da República
de 1 de 1 de 1948
O. Fraccaroli

O texto foi publicado no «Diário
de de de 19

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Decreto n. 25 726 de 27 de outubro de 1948

Autoriza o Ministério da Agricultura a fazer a cessão de imóveis ao Ministério da Guerra e à Fundação da Casa Popular.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, nº I, da Constituição e de acôrdo com o disposto nos artigos 125 e 126 do Decreto-lei nº 9 760, de 5 de setembro de 1 946,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Ministério da Agricultura autorizado a ceder, ao Ministério da Guerra e à Fundação da Casa Popular, os terrenos e benfeitorias atualmente ocupados pela Estação Experimental de Deodoro, do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas, e pelo Instituto de Biologia Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, em Deodoro, no Distrito Federal, tendo prioridade o Ministério da Guerra quanto à parte necessária à ampliação das instalações e da zona de segurança dos paiois do Depósito Central de Material Bélico.

Parágrafo 1º - Os terrenos e benfeitorias á que se refere êste Decreto acham-se caracterizados pelos elementos constantes dos processos protocolados no Ministério da Agricultura sob os ns. S.C. 11 750/48, 19 477/48 e D.N.P.A. 3 161/48.

Parágrafo 2º - A delimitação de áreas e as avaliações que se fizerem mister ficarão a cargo de uma comissão constituída por um representante do Ministério da Agricultura, um do Ministério da Guerra, um do Serviço do Patrimônio da União e um da Fundação da Casa Popular, êste designado pela Fundação e os demais pelos Ministérios interessados, cabendo a presidência ao representante do Ministério da Agricultura.

Parágrafo 3º - A comissão a que se refere o parágrafo anterior estabelecerá, ainda, as condições que devam constar dos têrmos de entrega e cessão, respectivamente, ao Ministério da Guerra e à Fundação da Casa Popular, conforme o disposto no Decreto-lei nº9 760, de 5 de setembro de 1 946, incluindo-se, entre as obrigações da dita Fundação, a de construir na área circunvizinha às instalações do Ministério da Agricultura no km. 47 da rodovia Rio-São Paulo, um grupo residencial destinado a servidores que ali exercem suas funções, no valor das terras que lhe forem cedidas.

Art. 2º - A Estação Experimental de Deodoro será imediatamente transferida para o km 47 da rodovia Rio-São Paulo, incorporando-se todo o seu acêrvo assim como o seu pessoal efetivo e extranumerário, à Estação Experimental Central do Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas, a qual se incumbirá da execução e do prosseguimento dos trabalhos técnicos que tinha a seu cargo.

Parágrafo único - O Ministério da Agricultura, quando fôr oportuno e dispuzer de recursos para êste fim, localizará no Estado do Rio de Janeiro, em região adequada, uma Estação Experimental especializada em trabalhos de fruticultura.

Art. 3º - As dependências do Instituto de Biologia Animal, atualmente instaladas na Estação de Deodoro, continuarão ali funcionando a título precário, até que possam ser transferidas para a sede e instalações definitivas do referido Instituto.

Art. 4º - Êste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1948, 127º da Independência e 60º da República

as) Eurico G. Dutra
Daniel de Carvalho
Canrobert P. da Costa
Orlando Xavier de Abreu

156
Albuq
(149)

SECRETARIA DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA
Nº 24194
1948

OS/318

Em 27 de setembro de 1 948

Ao Ministério da Agricultura
28.9.48

Senhor Chefe do Gabinete Civil
da Presidência da República,

Sem embargo dos nossos esforços no sentido de conseguir, nesta Capital, terrenos aproveitáveis para casas populares, ficamos com as nossas atividades confinadas a uma pequena gleba em Marechal Hermes, adquirida à L.B.A., onde planejamos a execução de 1 200 unidades, cujas obras já foram iniciadas.

2. Adjacente à referida gleba encontra-se, no entanto, um amplo terreno de propriedade da União, onde o Ministério da Agricultura mantinha diversos campos experimentais. Como, entretanto, aquela zona já não é considerada pelo próprio Ministro da Agricultura conveniente a suas atividades, agora deslocadas para o Km 47 da Estrada Rio - São Paulo, — seria de maior utilidade e proveito a transferência, por doação à F.C.P., da propriedade daqueles terrenos.

3. O seu aproveitamento, conjugado com os trabalhos

A Sua Excelência o Senhor Professor JOSÉ PEREIRA LIRA,
Digníssimo Chefe do Gabinete Civil da
Presidência da República.

AT/MDG.-

que ora realizamos em zona contígua, tornará possível a execução de uma perfeita cidade satélite, com, aproximadamente, 5 000 unidades residenciais, número êsse que justifica o estabelecimento de obras completas de assistência social, com marcante e benéfica repercussão nos centros de maior congestionamento habitacional.

4. Tal cidade congregará certamente os trabalhadores dos bairros limítrofes que ali encontrarão condições de vida completas, a par de aliviar o transporte de, aproximadamente, 30 000 habitantes de um ponto para outro da nossa urbs.

5. Ao alto espírito de V.Exª, sempre voltado para os grandes problemas nacionais e aos que interessam de perto o bem-estar do povo, confiamos estas sugestões, solicitando encaminhá-las ao preclaro Sr. Presidente da República, para que S.Exª se digne apreciá-las como merecem.

No ensêjo, renovamos a Vossa Excelência os protestos de nossa alta estima e distinta consideração.

(CID RACHE)
Superintendente

(152)

53
159
Arthur

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

G.M. 2185

3/11/48

Senhor Ministro:

Tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto nº 25 726, de 27 de outubro próximo passado, solicito a V.Excia. que se digne designar o representante dêsse Ministério para integrar a comissão encarregada da delimitação e avaliação dos terrenos e benfeitorias situados em Deodoro, no Distrito Federal, atualmente ocupados por êste Ministério, cuja cessão ao Ministério da Guerra e à Fundação da Casa Popular foi autorizada pelo referido Decreto.

Aproveito o ensejo para renovar a V.Excia. os protestos de minha elevada estima e consideração.

Ao Exmo. Sr. General Canrobert Pereira da Costa,
DD. Ministro da Guerra
SSS/S

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

3/11/48

Of. 2186

Senhor Ministro

Tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto nº 25 726, de 27 de outubro próximo passado, solicito a V.Excia. que se digne designar o representante do Serviço do Patrimônio da União para integrar a comissão encarregada da delimitação e avaliação dos terrenos e benfeitorias situados em Deodoro, no Distrito Federal, atualmente ocupados por êste Ministério, cuja cessão ao Ministério da Guerra e à Fundação da Casa Popular foi autorizada pelo referido Decreto.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ao Exmo. Sr. Dr. Ovidio de Abreu,
DD. Ministro interino da Fazenda.

SSS/S

(154)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Of. 597

3/11

Chefe do Gabinete

Presidente da Fundação da Casa Popular

Pede designação de representante

De ordem do Senhor Ministro e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto nº 25 726 de 27 de outubro próximo passado, solicito a V.S. que se digne designar o representante dessa Fundação para integrar a comissão encarregada da delimitação e avaliação dos terrenos e benfeitorias situados em Deodoro, no Distrito Federal, atualmente ocupados por êste Ministério, cuja cessão ao Ministério da Guerra e à Fundação da Casa Popular foi autorizada pelo referido Decreto.

Aproveito o ensejo para apresentar a V.S. os meus protestos de estima e consideração.

sss/s

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Portaria Nº 752

3-11-48

O MINISTRO DE ESTADO dos Negócios da Agricultura, tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto nº 25 726, de 27 de outubro do ano corrente,

RESOLVE designar o Engenheiro EDUARDO DA [illegible]CA SOARES, Superintendente, Padrão da Superintendência de Edifícios e Parques, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, para, como representante do Ministério da Agricultura, integrar e presidir a comissão e avaliação dos terrenos e benfeitorias situados em Deodoro, no Distrito Federal, atualmente ocupados por êste Ministério, cuja cessão ao Ministério da Guerra e à Fundação da Casa Popular foi autorizada pelo referido Decreto.

DANIEL DE CARVALHO

SS/S

C 11750-48

C.N.E.P.A.
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

1948 NOV 22 14 02

S.C.Nº 2566

MINISTERIO DA AGRICULTURA
047331
D. A.
16 NOV 1948
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

C.N.E.P.A.
12-11-948

163

158

OS/582

Em 11 de novembro de 1 948

Senhor Chefe do Gabinete,

Em resposta a seu ofício nº 597, de 3 do corrente mês, temos o prazer de comunicar a V.Sª, de ordem do Sr. Superintendente, que foi designado o Dr. Arnaldo Mendes, Diretor do Departamento de Engenharia, representante desta Fundação, para integrar a comissão encarregada da delimitação e avaliação dos terrenos e benfeitorias situados em Deodoro, Distrito Federal, ocupados atualmente por êsse Ministério, cuja cessão a esta Entidade e ao Ministério da Guerra foi autorizada pelo decreto nº 25 726, de 27 de outubro último.

Atenciosamente,

(STAHL SALES LAGOEIRO)
Chefe do Gabinete

Proc. nº 5 777-48/FCP

Ao Senhor Doutor SEBASTIÃO DE SANT'ANNA E SILVA,
Muito Digno Chefe do Gabinete do
Ministério da Agricultura.

SL/MDG.-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

158

58

Ao S.E.P.
24/11/944
W. Rayther

C.N.E.P.A.
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

1948 NOV 30 10 34

S.C.Nº 2626

MINISTERIO DA AGRICULTURA
048161
D. A.
19 NOV 1948
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

C.N.E.P.A.
18-11-48

AVISO N. 871/25 Em 16 .XI.1948

Exmo. Sr. MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA

1. De posse de seu Aviso GM 2185, de 3 do corrente, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, em Portaria desta data foi designado o Coronel da Arma de Artilharia PEDRO LUIZ MONTEIRO DE BARROS para integrar, como representante do Ministério da Guerra, a Comissão encarregada da delimitação e avaliação de terrenos e bemfeitorias situados em Deodoro.

2. Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex.os meus protestos de elevado aprêço e distinta consideração.

Jeu. Canrobert S. da Costa.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

165
Alb

159

60-

27-10-48

GM-2185

Senhor Ministro:

Tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto nº 25 726, de 27 de outubro próximo passado, solicito a V.Excia. que se digne designar o representante dêsse Ministério para integrar a comissão encarregada da delimitação e avaliação dos terrenos e benfeitorias situados em Deodoro, no Distrito Federal, atualmente ocupados por êste Ministério, cuja cessão ao Ministério da Guerra e à Fundação da Casa Popular foi autorizada pelo referido Decreto.

Aproveito o ensejo para renovar a V.Excia. os protestos de minha elevada estima e consideração.

Ao Exmo.Sr.General Canrobert Pereira da Costa,
DD. Ministro da Guerra
SSS/S

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

166
(160)

Anexei o presente processo ao de nº 2 566/48 . A.S.E.P.

Em 30/XI/48

CHEFE DA S.C.

C.N.E.P.A.
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

1949 JAN 7 12 17

S.C.Nº 34

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
010305
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

(16) 64 Ofício 167 Alberto

S.C. 257.282/48

Aviso

Nº 123

Em 29 de dezembro de 1948

Senhor Ministro:

Tenho a honra de indicar a V. Exa. o engenheiro classe L Carlos Herbster Menescal, para integrar, como representante do Serviço do Patrimônio da União, a comissão encarregada da delimitação e avaliação dos terrenos e benfeitorias situados em Deodoro, nesta Capital, de conformidade com a solicitação contida no aviso nº 2.186, de 3 de novembro findo, dessa Secretaria de Estado.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos da minha alta estima e distinta consideração.

Ao Exmo. Sr. Dr. Daniel de Carvalho,
DD. Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura.
JG/VM.

À S.E.P.
6/1/949
W. Rayther

(162)

FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

OS/57 Em 9 de fevereiro de 1 949

Senhor Diretor,

Temos a satisfação de apresentar a V.Sª o Dr. ANTÔNIO MONTEIRO DE BARROS, engenheiro desta Fundação, designado para substituir o engenheiro Arnaldo Mendes, que no momento se encontra afastado desta sede, na comissão incumbida da delimitação e avaliação dos terrenos e benfeitorias situados em Deodoro, Distrito Federal, cuja cessão a esta Entidade e ao Ministério da Guerra foi autorizada pelo decreto nº 25 726, de 27 de outubro último.

No ensêjo, apresentamos a Vossa Senhoria os protestos de nossa estima e consideração.

(CID RACHE)
Superintendente

Proc. nº 5 777-48/FCP

Ao Senhor Coronel PEDRO LUIZ MONTEIRO DE BARROS,
Muito Digno Diretor do Depósito de Material Bélico
Deodoro - Distrito Federal

JR/MDG.-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

163

MINISTÉRIO DA GUERRA

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CHEFIA

Rio, 4 de Junho de 1948.

Exmº Snr. Ministro:

I- Em confirmação do entendimento pessoal que tive com V. Excia. sôbre as necessidades do Exército em relação ao trabalho em que se acha empenhada a Diretoria de Material Bélico, qual seja o de ampliar a zona de vigilância e de segurança em tôrno dos paióes de Deodoro, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., a presente carta.

II- Para tornar efetiva a mencionada segurança torna-se necessário passar à jurisdição do Ministério da Guerra, a faixa de terreno delimitada no croquis anexo.

Tal faixa abrange a zona que presentemente permite instalar os órgãos de vigilância necessários à ampliação da segurança que se pretende efetivar em tôrno dos ditos paiois.

Futuramente e caso o Ministério da Agricultura não mais deseje utilizar as terras fronteiriças à essa faixa, a zona de segurança poderá alargar-se para atingir os atuais limites dos terrenos dêsse Ministério na região de Deodoro.

III- Para que as terras ora soliçitadas não fiquem sem utilização, é intenção do Ministério da Guerra aí instalar uma granja que permita proporcionar certos abastecimentos às tropas sediadas na Vila Militar e Deodoro.

Nesse sentido solicito, com o maior empenho, o parecer de V. Excia., pois o exito de tal iniciativa, estou certo, dependerá, principalmente, da colaboração estreita por parte dêsse Ministério, não só quanto à indispensável orientação técnica, como também, caso possível, pelo emprego de mão de obra especializada.

E desejo do Ministério da Guerra que essa granja compreenda os seguintes ramos:

1) laticínios: vacas leiteiras estabuladas, num total aproximado de 200;

2) avicultura: destinada à criação de aves para produção de ovos e carne;

3) suinocultura;

4) pomicultura: compreendendo sementeiras para ampliação dos pomares já existentes na faixa de terras mencionada e em parte dos terrenos integrantes do Campo de Instrução de Gericinó, com o objetivo de fornecer à tropa, frutas adaptáveis à essa região.

IV- A organização de tal granja em nada prejudicará os trabalhos executados pelo Ministério da Agricultura naquela região; ao contrário disso, poderá ampliá-los pela criação de centros de produção para utilização por parte da tropa da 1a. Região Militar.

Será, pois, um trabalho de mútua cooperação que se efetuará perfeitamente de acôrdo com as prescrições contidas nos regulamentos e instruções do Ministério da Agricultura e que permitirá, a ambos os Ministérios, atingir as finalidades que se propõem naquela região.

V- A fim de se esclarecer certos pontos de detalhe e se estabelecerem medidas de execução, seria desejável a designação, por parte do Ministério da Agricultura, de um ou mais funcionários para estudarem, in loco, a objetivação dêsses desejos, em cooperação com uma comissão de oficiais que atualmente está encarregada de elaborar o plano de ampliação da vigilancia e segurança dos depósitos e paióis de Deodoro, bem como o aproveitamento econômico de toda a área necessária à essa defesa e segurança.

VI- Aproveito a oportunidade, Sr. Ministro, para apresentar a V. Excia., juntamente com sinceros agradecimentos, os meus protestos de grande estima e elevada consideração.

Gustavo Capanema

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

(166)

Processo de transferencia
dos terrenos de Deodoro para
o ministerio da guerra.

Cel Monteiro de Barros.

tel. 48.1804 residencia
Conde Bonfim 514.

tel. Mal Hermes 25
Deposito Central Mat. Belico

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

S.C. 305/49 /BRS

167

À Divisão de Obras a fim de apresentar projeto de expediente ao Senhor Presidente da República, submetendo o assunto à decisão de Sua Excelência.

Recomendo sejam referidos os trabalhos realizados pela Comissão constituída na conformidade do disposto no artº 1º, § 2º, do Decreto nº 25.726, de 27-10-48, e o impasse a que chegou, dada a discordância manifestada pela Fundação da Casa Popular relativamente à proposta do Ministério da Guerra, a propósito da partilha dos terrenos dêste Ministério, ocupados pela Estação Experimental de Deodoro.

D.A., em 26 de abril de 1950.

Diretor

Ao Dr. Kneese de Mello
para informar urgente.
D. Ob. 26-4-50

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

168

Este processo é consequente da autorização contida no Decreto nº 25.726, de 27/10/48, para êste Ministério ceder bens imóveis, que se acham sob sua administração, localizados em Deodoro, ao Ministério da Guerra e à Fundação da Casa Popular.

Para a execução dêsse Decreto, foi incumbida uma comissão para estudar a delimitação de áreas e avaliar os imóveis a serem cedidos.

Sobre a conclusão a que chegou essa comissão, após reiteradas reuniões e que não foi de molde à satisfação das partes, nada tem esta D. Ob. a se manifestar.

E, como a entrega de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio da União, é atribuição privativa do S.P.U. (§ 1º do art. 79, do Dec-Lei nº 9760, de 5/9/46), cabe-lhe a providência da entrega.

S. Ada D. Ob. 3/5/50
Osmar Pires

de acordo.

Urgente

Ao S. Oswaldo Knese para telephonar ao cel Monteiro de Barros marcando hora para dar-lhe vista do processo e explicar-lhe sua actual situação e proximo encaminhamento. Voltar depois para prosseguimento.

D.Ob. 2/5/50

O despacho anterior fica prejudicado pois enquanto o funcionário diligenciado foi ao "lunch" esteve na D.Ob. o representante do M. Guerra e eu próprio cumpri o despacho.

D. Ob. 2/5/50

Augusto Lemos

S. Diretor Geral

Não tendo a Fundação da Casa Popular achado conveniente as condições que se lhe impunham para a construção de um núcleo residencial em Deodoro, fica prejudicada tal ideia que procurava se prevalecer do decreto 25.726 para sua concretização.

Assim só resta ao M.A. proceder a entrega dos terrenos ao M. da Guerra. Os mesmos já se encontram praticamente desocupados restando ali somente alguns dependencias do IBA. Segundo combinado o representante do M. da Guerra a permanencia do IBA. após a transferencia será permitida até uma mudança, de que já se cogita. Este processo deverá ser encaminhado ao S.P.V. para as providencias de sua alçada.

D. Ob. 2/5/50

Augusto Lemos

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

S.C. 305/49

174
Alberi
9
6
169

Tendo em vista a informação retro da Divisão de Obras, encaminhe o processo ao S.P.U.

4/5/50

Diretor do D.A.

Remeta-se o presente processo ao Serviço Patrimônio da União

98 de 4 de Maio 50

123759 JUL 4 50
MINISTERIO DA FAZENDA
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
S.R.C.

Junte-se ao de n. 266.317/49.

Em 6/7/50

Delegacia do S. P. U. no D. F.
Em 6 de 7 de 1950
NILSON CARVALHO REZENDE
Chefe da Delegacia

TÊRMO DE JUNTADA

Juntei-se ao presente processo o de N.º 266.317/49

PROTOCOLO — DSPU 21.8.950
ALMIRA SPANDONARI
DATILOGRAFA

Aguarde-se no T.A. por 10 dias o resposta do ofício de 5 de fevereiro ano.

Delegacia do S. P. U. no D. F.
Em 2 de 8 de 1950
NILSON CARVALHO REZENDE
Chefe da Delegacia

DSPU 5-7-220

TÊRMO DE JUNTADA

Juntei a êste o processo Nº 142027/50

renumerei e rubriquei de fls. 1 a 174

DSPU 18 - 8 - 50

Alberto Francisco Pereira

ALBERTO F... PEREIRA
Restaurador de Processo

Remeta à VCT, ouvido previamente o Diretor a fls. 174 do Mo. da Fazenda.

Delegacia do S. P. U. no D. F.
Em 18 / 8 de 1950

Nilson C. Carvalho

NILSON CARVALHO REZENDE
Chefe da Delegacia

Uma vez que a Fundação da Casa Popular despoja dos terrenos que em face do decreto n. 25720 de 27-10-48 lhe seriam entregues pelo Ministério da Agricultura diga, ao fim, entendo que ao tempo da Guerra só deverão ser entregues os terrenos que realmente forem necessários fora da ampliação das instalações e da zona de segurança dos paiós do Depósito Central de Material Bélico e o restante reverterá ao S. P. U. na forma da legislação vigente.

S. C. 29 / 8 / 50

Orlando Ventura

ORLANDO VENTURA
Engº Civil - D. F.

Em tempo: Em face do decreto n. 2765 de

MINISTÉRIO DA FAZENDA Proc. 149.027/50

de 28 de Dezembro de 1949, publicados no D. O. de 20 do mesmo mês e ano às fls. 132 todo o terreno a que se refere o decreto n. 25726 de 27 de outubro de 1948 deve ser entregue ao M.º da Guerra mediante termo na forma do art.º 79 do decreto-lei n. 9760, de 5-9-1946. Para isso, o processo deve ser encaminhado a S. Col. afim de serem fornecidos os elementos necessarios.

Rio, 29 de 8 de 950
C. Mendes
Engº D. H. e P.

De acôrdo Solicito a audiência da Sbd. Themistocles B. de Carvalho 31-8-950

Delegacia do S. P. U. no D. F.
S. Cl. de Imóveis
THEMISTOCLES BARROSO DE CARVALHO
CHEFE

Os elementos tecnicos do terreno onde se acham funcionando dependencias do Ministerio da Agricultura a ser entregue ao Ministerio da Guerra, são os seguintes:—

Dimensões e Confrontações:—
Pela face Sul, mede 2.075,00 m. em 11 alinhamentos, confrontando com terrenos entregue a E. F. C. B e ao Ministerio da Guerra; pela face Oeste mede 2693,00 m em 13 alinhamentos, confrontando com terrenos entregue ao Ministerio da Guerra e com o Estrada de Mazaredo; pela face Norte, me-

de 6.047,00 m. em 4 alinhamentos, confrontando com terras de Maria Tomem e do Coronel Queiroz e finalmente, pela face Este, mede 1715,60 m em linha reta, confrontando com a fazenda da Boa Esperança.

Area:- 1.513.000,00 m².

Construções:- Existem no referido terreno varios tipos de construção no total de 78 unidades com o total de 7.853,00 m².

Valor do terreno:-

Foi atribuido ao terreno o valor de CR$ 45.390,000,00 a razão de CR$ 30,00 m².

Valor das Construções:

Dada a variedade de tipos de construções foram estas avaliadas separadamente conforme os tipos o que deu um total de CR$ 5.500,000,00

Os elementos constantes da presente descrição foram obtidos graficamente das plantas de fls. 153 do processo e da de nº 2128 da Mapoteca da D.C.

S. P. U. 57
Rio 3 dez 1959
G. H. Menescal
CARLOS HERRENTER MENESCAL
Assistente Classe L

Despache.
Encaminhe-se à S. Lt. e

Delegacia do S. P. U. no D. F.
S. Cd.; 13 de 12 de 1960
Djalma Dutra Ururahy

Pre-

149.027/50

176

MINISTÉRIO DA FAZENDA

(171)

Preliminarmente, proponho que se oficie ao Ministério da Agricultura solicitando a designação de representante para assinar, juntamente com o do Ministério da Guerra, o têrmo de entrega dos terrenos de que trata êste processo.

À consideração do Sr. Chefe da Delegacia.

18/12/50

Ministerio Barbosa

Delegacia do S. P. U. no D. F.
S. C.
MINISTOCLES BARROSO DE CARVALHO
CHEFE

Ao Sr.
2- Faça o expediente pedido
3- I.A.

Delegacia do S. P. U. no D. F.
Em 18 de XII de 1950
NILSON CARVALHO REZENDE
Chefe da Delegacia

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL

Ofício, 4ª Em 20 de 12 de 1950

ao Sr. Chefe do Gabinete do Ministro da Agricultura

5. Atenc 20-12-50

Oswaldo L de Oliveira

MINISTÉRIO DA FAZENDA

17
01
(142)

DSPU 461 20 de dezembro de 1950

Chefe da Delegacia do S.P.U. no D.F.

Chefe de Gabinete do Ministro de Agricultura

- Designação de representante

Senhor Chefe,

Solicito se digne Vossa Senhoria determinar providências no sentido de ser designado representante dêsse Ministério para vir assinar, juntamente com o representante do Ministério da Guerra, o têrmo de entrega àquele Ministério de terrenos situados em Deodoro, Distrito Federal, de que trata o Decreto nº 27 645, de 28 de dezembro de 1949, publicado no D.O. de 20/12/949, às fls. 132.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Senhoria os protestos de minha elevada estima e consideração.

NILSON CARVALHO DE RESENDE
Chefe da Delegacia

Proc. 149 027/50
OF/OPC

MINISTÉRIO DA FAZENDA 149.027/50

178

(178)

Fl. 178.

Delegacia do S. P. U. no D. F.
Em 27 de XII de 1950
NILSON CARVALHO REZENDE
Chefe da Delegacia

Dado o tempo decorrido, sem que tenha sido apresentado o solicitado no ofício de fls. 177, proponho seja o mesmo reiterado.

À consideração superior.

13 - 2 - 51
Arnaldo Alves
esc. E

De acôrdo. À consideração do Sr. Chefe da Delegacia.

Delegacia do S. P. U. no D. F.
S. C. de 19
THEMISTOCLES BARROSO DE CARVALHO
CHEFE

16 - 2 - 51
Themistocles Barbarosa

Reitere-se o teor do ofício de fls. 177.

A. C. A.

Delegacia do S. P. U. no D. F.
Em 17 de 2 de 1951
NILSON CARVALHO REZENDE
Chefe da Delegacia

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL
Ofício, 88 Em 22 de 2 de 1951
A S. Sr. Chefe do Gabinete do Ministro da Agricultura
T. A em 22-2-51
Osvaldo L. de Oliveira

Prazo - 16/5/51

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DSPU 888

22 de fevereiro de 1951

Chefe da Delegacia do S.P.U. no D.F.

Chefe de Gabinete do Ministro da Agricultura

- Designação de representante

Senhor Chefe,

Reitero a Vossa Senhoria os têrmos do ofício DSPU-961, de 20-12-1950, do teor seguinte:

"Solicito se digne Vossa Senhoria determinar providências no sentido de ser designado representante dêsse Ministério para vir assinar, juntamente com o representante do Ministério da Guerra, o têrmo de entrega àquele Ministério de terrenos situados em Deodoro, Distrito Federal, de que trata o Decreto nº 27 645, de 28 de dezembro de 1949, publicado no D.O. de 20/12/949, às fls. 132".

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Senhoria os protestos de minha elevada estima e consideração.

NILSON CARVALHO DE REZENDE
Chefe da Delegacia

Proc. 149 027/50
OP/OPC

149027/50 180

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Aguarde-se na D.C.C.

Delegacia do S. P. U. no D. F.
Em 23 / 2
NILSON CARVALHO
Chefe da Delse

Proponho, data-venia, seja o processo encaminhado ao S.C. para aguardar a resposta ao ofício de fls. 177, já reiterado às fls. 179.

Distribuído em 26 de 2 de 19 51.
JEBUINO RAMOS
ASSISTENTE JURÍDICO 3.

De acôrdo.
Encaminhe-se ao Snr. Chefe da Delegacia.

Delegacia do S. P. U. no D. F.
S.C. em 28 de 2 de 51.
JOSÉ ALFREDO NUNES DE AZEVEDO
Delegado Substituto

Aguarde-se na D.O.R.
DDF. 29-3-51
Chefe.

Tendo em vista o tempo decorrido, restitua-se à D.S.S.U

S. C. em 16 de 5 de 19 51
ARACÍ OLIVEIRA GODINHO
CHEFE DA S. O. R.

TÊRMO DE JUNTADA

Juntei êste processo ao de Nº 95237/51

DSPU 18 — 6 — 51

Alberto Francisco Pereira

ALBERTO F. FRANCISCO PEREIRA
Restaurador de Processo

(176)

95237 MAI 25

MINISTERIO DA FAZENDA
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
S.R.C.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Ref. 439.

Em 22/5/51

Do Chefe do Gabinete

Ao Chefe da Delegacia do Serviço de Patrimônio da União do Distrito Federal

Assunto: Esclarecimentos sôbre designação de representante

Acuso o recebimento do ofício nº DSPU 22, em que V.Sª reitera solicitação anterior feita no sentido de ser designado um representante dêste Ministério, para, juntamente com o representante do Ministério da Guerra, assinar o têrmo de entrega àquela Secretaria de Estado dos terrenos situados em nesta Capital.

2. Em resposta, cumpre-me esclarecer-lhe que tal providência está, entretanto, dependendo da solução a ser dada à consulta dirigida ao Ministério da Guerra, sôbre o adiamento da transferência das instalações dêste Ministério situadas nos terrenos em questão. Tão logo seja resolvida essa preliminar será imediatamente comunicado a essa Delegacia.

Prevaleço-me do ensejo para apresentar a V.Sª os protestos de minha elevada estima e consideração.

Rafael da Silva Xavier
Chefe do Gabinete

Junte-se ao processo n. 149.027/50

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL
Em 23 de 5 de 951
(ADHEMAR B. DE ALMEIDA PORTUGAL)
- Chefe da Delegacia -

149.027/50

S.C. 7917/51
AFMF/MNM

MINISTÉRIO DA FAZENDA Proc. Nº 95237/51

(179)

TÊRMO DE JUNTADA

Juntei a êste o processo Nº 149027/50

e rubriquei a rubrique de fls. 181/182

DSPU 18 - 6 - 51
Alberto Francisco Pereira
ALBERTO FRANCISCO PEREIRA
Restaurador de Processos

Tendo em vista o pa
mento do M. da Agricultura, pro
que o processo aguarde mais al
tempo, nesta Delegacia.
À consideração superi

19 - 6 - 51
Ognilda
Isc. F

De acôrdo. Proponho q
se aguarde na S.P.R.
À consideração do Sr.
da Delegacia.

Delegacia do S. P. U. no D. F.
S. C. em 20 de 6 de 1951
Themistocles Barroso de Carvalho
THEMISTOCLES BARROSO DE CARVALHO
CHEFE

De acôrdo.
S. P. U.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL
S. C. em 22 de 6 de 951
(ADHEMAR R. DE ALMEIDA PORTO)
Chefe da Delegacia

Dado o tempo decorrido, restitua-
à D. F. S. P. U. (S Cr)

S. C. em 8 de 8 de 1951
Araci Oliveira Godinho
ARACI OLIVEIRA GODINHO
CHEFE DA S. C. R.

183
Rs. B.

176

Urgente
Ulpiano de Barros

OS/ 56

Em 29 de janeiro de 1 952

CIENTE

31185 FEV 1252
MINISTERIO DA FAZENDA
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
S. P. C.

Senhor Diretor,

Levo ao conhecimento de V.Sª que o Senhor Presidente da República, por despacho de 16 do corrente mês, exarado na Exposição de Motivos apresentada pelo Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, da mesma data, determinou que fôsse cedido a esta Fundação, nos têrmos do art. 125 do Decreto-lei nº 9 760, de 5 de setembro de 1 946, uma grande área de terra, situada nas imediações dos bairros Deodoro e Marechal Hermes, nesta Capital, à esquerda da Estrada Rio-São Paulo, ora sob a jurisdição do Ministério da Agricultura.

Anexando ao presente cópia da citada Exposição de Motivos e do despacho presidencial, encarecemos as providências necessárias, por parte dêsse Serviço, para que esta Fundação possa receber a mencionada área de terra e utilizá-la, de acôrdo com o seu plano de obras.

Certos de contarmos com a valiosa cooperação de Vossa Senhoria, no particular, temos vivo prazer em renovar-lhe as seguranças da nossa especial consideração.

Gen. Delmiro Pereira de Andrade

(General DELMIRO PEREIRA DE ANDRADE)
Superintendente

Ao Ilustríssimo Senhor Doutor ULPIANO C. DE BARROS,
Muito Digno Diretor do Serviço do Patrimônio da União

AT/MDG.- Á D.C. com urgencia.

S. P. U. 30 de 1 de 1952
Ulpiano de Barros
"ULPIANO DE BARROS"
DIRETOR

Cópia

Protocolo
Secretaria da
Presid. da Rep.
4739-52

Timbre:
Armas da República

Nº 183.521-52/GM82 - Em 16 de janeiro de 1 952

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Despacho:

Sim.
ass.) G. Vargas.

1. Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência, no incluso processo, a sugestão apresentada pela Fundação da Casa Popular, no sentido de lhe ser feita cessão, nos têrmos do art. 125 do Decreto-lei nº 9 760, de 5 de setembro de 1 946, de mais uma área de terra do patrimônio da União.

2. O artigo citado assim dispõe:

> "Art. 125. Por ato do Govêrno, e a seu critério, poderão ser cedidos, gratuitamente, ou em condições especiais, sob qualquer dos regimes previstos neste Decreto-lei, imóveis da União aos Estados, aos municipios, a entidades educacionais, culturais ou de finalidades sociais e, em se tratando de aproveitamento econômico de interêsse nacional, que mereça tal favor, a pessoa física ou jurídica".

3. Trata-se de amplo terreno, sob a jurisdição do Ministério da Agricultura, situado nas imediações dos bairros Deodoro e Marechal Hermes, nesta Capital, à esquerda da estrada Rio - São Paulo e adjacente às glebas 1,2,3 e 4, pertencentes à Fundação da Casa Popular e nas quais esta entidade construiu núcleos residenciais, constituidos de 2 093 unidades.

185/55-B. (180)

Cópia - fls. 2

4. Na aludida área de terra, o Ministério da Agricultura mantinha diversos campos experimentais, já deslocados para Km 47 da estrada Rio - São Paulo, estando o referido imóvel inteiramente inaproveitado, na atualidade.

5. Ouvido pessoalmente o Sr. Ministro da Agricultura pelo Superintendente da Fundação da Casa Popular, manifestou-se de acôrdo com a cessão pleiteada, dado o fim a que se destina.

6. O aproveitamento da gleba em referência, conjugado com os trabalhos já realizados na zona contígua, tornaria possível a construção de uma verdadeira cidade satélite com, aproximadamente, quatro mil unidades residenciais, número êsse que justificaria o estabelecimento de obras completas de assistência social, com marcante e benéfica repercussão nos centros de maior congestionamento habitacional.

Sirvo-me do ensêjo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

ass.) Segadas Vianna

Cópia autêntica
/MPG

VISTO
Em 29/1/1952
Chefe do Gabinete

Proc. 31175/52

(181)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

186
12.13.

Of. n. 56, de 29/1/952 da Fundação da Casa Popular, pedindo a cessão de terreno situado em Deodoro, Distrito Federal.

A Fundação da Casa Popular, por seu Ofício n. 56 de 29 de janeiro último, comunica haver-lhe sido autorizado, com fundamento no art. 125 do D.L. n. 7.063 de 1/9/44, a cessão de um terreno de propriedade do Ministério da Agricultura situado na circunscrição do bairro de Deodoro, neste Capital.

2 — Foi na D.P. pesquisada a inexistência de ônus de qualquer natureza em Deodoro.

3 — Isto posto, sou de parecer que se solicite à D.D.F., caso se ache existente, caracterização concernente ao terreno referido, o qual se encontra inaproveitado atualmente, encaminhando-se êstes papéis à D.E., para o que me parece oportuna, dados os objetivos da referida Fundação, a autorização de que trata o art. 20 do citado Decreto-lei para transferência da propriedade.

B.C.-S.P.U. 7 / 2 / 1952
p/ Alvaro Vaz.
JOSÉ AFFONSO SOARES
DIRETOR

À S.U. para os devidos fins.

B.E.-S.P.U. 7 / 2 / 1952
ARMANDO GODOY FILHO
DIRETOR

Armando Godoy Filho.

Pelo Decreto n. 27.645 de 28 de Dezembro de 1949, — D.O. de 30/XII/949, cópia anexa —, foi o Ministério da Fazenda, por intermédio do Serviço

do Patrimônio da União, autorizado a fazer a entrega ao Ministério da Guerra das terras e benfeitorias a que se refere o ofício nº 56 de 29/1/52 da F.C.P., fls. 2 - Vistos, providências foram-me, apartes, a audiência do S.P.U. no D.F.

À consideração do Sr. Diretor do S.E.

S.V. DE. 8 fls. 2 de 19 52
Nilson C. Segundo
NILSON CARVALHO REZENDE
Engº Cl. "O" - Q. S. - M. F.
Ch. p. Ch. Sec.

À T. Bo, para numerar e devolver, em seguida, com a possível urgência, o feito D.E.

D.E. - S.P.U. 11 / 1 / 1952
ARMANDO GODOY FILHO
DIRETOR

Armando Godoy Filho.

Proc. 31185/52

(183)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

187
25 B.

COPIA

Diario Oficial de 30 de Dezembro de 1949-fls.18011

Decreto n.27.645 - de 28 de Dezembro de 1949

Dispõe sôbre terrenos a serem utilizados pelo Ministério da Guerra, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, numero 1, da Constituição,
decreta:

Art. 1º - Para os fins previstos no art.1 do Decreto n.25726 de 27 de Outubro de 1948, fica o Ministério da Fazenda,por intermedio do Serviço do Patrimônio da União, autorizado a fazer a entrega ao Ministério da Guerra dos terrenos e benfeitorias caracterizados pelos elementos constantes dos processos protocolados no Ministério da Agricultura sob os numeros S.C. 11.780/48, 19.477/48 e D.N.P.A 3.161/48, cujas áreas foram delimitadas pela Comissão a que alude o § 2º do referido artigo.
Paragrafo único. O Serviço do Patrimônio da União, para os fins dêste artigo e do que dispõe o art. 79 do Decreto-Lei n. 9.760 de 5 de Setembro de 1946, requisitará os processos acima mencionados, procedendo ao seu cadastro.
Art. 2. Fica revogada a disposição do § 3 do art.1º do Decreto numero 25.726, de 27 de Outubro de 1948, no que diz respeito à cessão e obrigações impostas à Fundação da Casa Popular.
Art. 3. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Rio de Janeiro, 28 de Dezembro de 1949; 128º da Independência e 61º da Republica.

Eurico G. Dutra.
Canrobert P. da Costa
Guilherme da Silveira.

V.O.E, 8 de 2 de 1952
NILSON CARVALHO REZENDE
Engº Cls. "D" - Q. S. - M. F.

Proc. 31195/52 188 2.6. (122)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Em face do despacho da Superior Autoridade, constante cópia anexa a fls. 4 fls. 2 e 3, o que tem fls. Serviço a fazer é providenciar, com a possível urgência, a entrega do terreno em causa à Fundação da Casa Popular, rigorosamente nos termos da determinação da lei vigente.

2. É certo que o assunto, pela sua importância, em terreno de valor patrimonial, merece o maior cuidado quanto à apreciação da legalidade dos atos a serem praticados neste S.P.U., no cumprimento do aludido despacho - a nosso ver, preliminarmente, deverá-se solicitar do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio o processo nº 183527 de 52/G.M.82, citado na cópia de fls. 2 - onde se encontra o original da referida exposição bem como, provavelmente, as razões e entendimentos havidos, ou melhor, expedientes trocados entre a Fundação e o Ministério da Guerra, a propósito da revogação do Decreto nº 27645, de 28 de dezembro de 1949, cuja cópia foi ane-

xada, por esta D.E., às fls. 5.

3. Cabe-nos esclarecer ainda que o art. 125, do Decreto-lei nº 9760, de 5 de setembro de 1946, transcrito na exposição de fls. 2, e baseado pelo qual foi a autoridade superior autorizada a cessão do aludido terreno à Fundação da Casa Popular, só pode ser aplicado em combinação com o art. 64, do mesmo estatuto, que tem a seguinte redação:

"Os bens imóveis da União não utilizados em serviço público, poderão, qualquer que seja a sua natureza, ser alugados, aforados ou cedidos".

4. Ora, diante disso, a revogação do Decreto nº 27.645 de 1949, que destinou tal terreno aos serviços do Ministério da Guerra - por força do referido despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, provavelmente deve ter sido precedida de consulta, do Ministério do Trabalho, àquele Ministério, elemento êsse que,

Proc 31195/52

(184)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

187
S.B.

certamente, como dispensa, deve integrar o processo n.º 173521/52 do M.T.I.C.

5. Com êsses esclarecimentos, sôbre o assunto, encaminho, à apreciação do Snr. Diretor do S.P.N., com as seguintes sugestões:

a) solicitar-se, mediante ofício, da Superintendência da F.C.P., o processo supra-referido, que aí deve estar, aguardando informações que serão pelo telefone prestadas, hoje, pelo Snr. Chefe do Gabinete do Ministro do Trabalho.

b) feito que sejam nesse processo os elementos básicos antes citados, propor-se, por intermédio do D-S.P.N. no Distrito Federal, a entrega imediata do terreno em questão à Fundação da Casa Popular, sob o regime de cessão - consignando-se no têrmo de entrega, a ser lavrado, as finalidades da cessão e que

- o mesmo não poderão ser objeto de alienação.

D.R. - S.P.U. 20 / 2 / 1952
ARMANDO GODOY FILHO
DIRETOR

Armando Godoy Filho

De acôrdo. Faça-se o expediente proposto

S. P. U. 21 de 2 de 1952
"ULPIANO DE BARROS"
DIRETOR

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
Seção de Administração
Turma de Contabilização

Of. 123 25 2 952
Fundação Casa Popular

Seção de Administração
SPU 25 2 952
HILDA CHAVES SCORCIA
AUX. DE SEÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Of° n°/23/SPU. 25 de fevereiro de 1952

Diretor do Serviço do Patrimônio da União

Superintendente da Fundação da Casa Popular

: Remessa de processo.

Senhor Superintendente:

Em aditamento ao ofício n° 56, de 29/1/52, dessa Instituição, que trata da cessão, autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, de um terreno à Fundação da Casa Popular, situado nas imediações dos bairros Deodoro e Marechal Hermes, e a fim de que possa ser cumprida pelo S.P.U., tão ràpidamente quanto possível, essa determinação da Superior Autoridade, solicito a Vossa Senhoria a remessa, a êste Serviço, do processo n° 183 521/52 - GM-82 (M.T.I.C.) relativo ao assunto e onde deverão existir os elementos indispensáveis à perfeita legalidade da referida cessão.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos de alta estima e consideração.

(ULPIANO DE BARROS)
Diretor

Ao Ilustríssimo Senhor Doutor Jorge Matos,
Muito Digno Superintendente da Fundação da Casa Popular

Proc. 31 185/52.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

(186)

9
171
Termo de Juntada

Juntei êste processo ao de nº 52468-52

T.A.-D.E.-S.P.U., 25 de março de 1952

Joaquim Silveira Corrêa

Escrit. Cl. F" do Q.P.

702/52 (187)

192 L. B.

DESPACHO

DO

MINISTRO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COM O

SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EM 16 de janeiro de 1952

Sugestão apresentada pela Fundação da Casa Popular no sentido de lhe ser feita a cessão de mais uma área de terra do patrimônio da União

— Exposição de motivos n. 82
— Processo 183.521-52

CAPA PARA DESPACHO DO MINISTRO — D. M. T. 261

Depart. de Imp. Nacional — F. C. P.

FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR
Nº. 0702
24 JAN 1952
S. A. - S. C. E.

193 G.B.

FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR

DATA ____/____/____

F. C. P.

Pedido do Ministerio do Trabalho, de um terreno situado nas proximidades de Teodoro e Mal. Hermes, pertencente ao Ministerio da Agricultura

FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

183521

1952 JAN 10 13:09

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1 952

FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR
Nº. 0702
24 JAN 1952
S. A. - S. C. E.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor JOSÉ DE SEGADAS VIANNA,
Digníssimo Ministro do
Trabalho, Indústria e Comércio

O Ministério da Agricultura tem sob a sua jurisdição uma grande área de terra, situada nas imediações dos bairros Deodoro e Marechal Hermes, nesta Capital, à esquerda da Estrada Rio - São Paulo, na qual foram estabelecidos diversos campos de experimentação, ora deslocados para o Km 47 da mencionada rodovia.

Sendo o citado imóvel adjacente às glebas 1,2,3 e 4, pertencentes a Fundação da Casa Popular e nas quais construiram-se núcleos residenciais, constituidos de 2 093 unidades, - o meu antecessor nesta Superintendência, engenheiro Cid Rache, solicitou ao Senhor Presidente da República, por intermédio do Chefe do Gabinete Civil, em ofício de nº 318, datado de 27 de setembro de 1 948, a transferência, por doação gratuita, da mencionada área de terra a

esta Entidade, por isso que é ela adequada à construção de numerosas casas de tipo popular, de que tanto carece a classe trabalhadora desta metrópole.

Ouvido o Ministério da Agricultura, manifestou-se favorável, em princípio, à doação pleiteada, desde que a Fundação da Casa Popular assumisse o compromisso de construir no Km 47 um conjunto residencial, a expensas próprias, para aquêle importante Departamento de Administração Federal.

Posteriormente, o Govêrno da República baixou o Decreto nº 25 726, de 27 de outubro/1 948, que autorizava o Ministério da Agricultura a ceder ao Ministério da Guerra e a esta Fundação os terrenos necessários a ampliar a zona de segurança dos paióis do Depósito Central de Material Bélico, em Deodoro e ao levantamento de conjuntos residenciais, respectivamente, cujas áreas deviam ser delimitadas e avaliadas por uma Comissão constituida de representantes dos Ministérios da Agricultura e da Guerra, do Serviço do Patrimônio da União e da Fundação da Casa Popular.

Reunida por diversas vezes a Comissão prevista pelo citado Decreto, não chegaram os seus componentes a um entendimento harmônico, dissolvendo-se

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

14
Fls. 19
Fls. 20-1-2

196
Fls. B.

sem nada haver resolvido em definitivo e entregando "a solução do caso às altas autoridades do País".

Entrementes, atendendo a ponderações do Conselho Central desta Entidade, foi baixado o Decreto nº 27 645, de 28 de dezembro de 1 949, em virtude do qual ficou revogada a disposição do § 3º do art. 1º do Decreto nº 25 726, de 27 de outubro de 1 948, no que diz respeito às obrigações que nos haviam sido impostas, isto é, a construção de unidades residenciais no Km 47.

Ao assumirmos esta Superintendência e verificando, após minuciosa vistoria in loco, que a mencionada gleba de terra se presta excelentemente aos fins que temos em vista, solicitamos ao ilustre Senhor Ministro da Agricultura, Dr. João Cleofas, o reexame da nossa pretensão, tendo Sua Excelência acedido prontamente ao nosso apêlo, honrando-nos com uma visita ao Núcleo Residencial de Marechal Hermes, ocasião em que se manifestou plenamente acorde com a cessão em perspectiva.

A aquiescência do titular da Agricultura está, porém, condicionada a uma prévia avaliação do imóvel, para atender às formalidades concernentes

Fls. 745
Proc. 702.173

197

ao tombamento dos bens pertencentes aquele Ministério.

Como vê Vossa Excelência, a circunstância mencionada não é de molde a obstar que, desde logo, seja a aludida gleba de terra transferida para esta Fundação, possibilitando-lhe o levantamento em Deodoro e Marechal Hermes de uma verdadeira cidade, dotada dos indispensáveis recursos de higiene e confôrto, em favor da numerosa classe proletária do Rio de Janeiro.

Nesse sentido, permitimo-nos sugerir a Vossa Excelência, muito respeitosamente, uma exposição ao Senhor Presidente da República, nos têrmos da minuta em anexo.

(General DELMIRO PEREIRA DE ANDRADE)
Superintendente

AT/MDG.-

(192) 16

Secretaria da Presidência da República N.º 4739 1952

128 25.B.

Nº 183.521-52/GM 82 Em 16 de janeiro de 1952.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência, no incluso processo, a sugestão apresentada pela Fundação da Casa Popular, no sentido de lhe ser feita cessão, nos têrmos do art. 125 do Decreto-lei número 9.760, de 5 de setembro de 1946, de mais uma área de terra do patrimônio da União.

2. O artigo citado assim dispõe:

> "Art. 125. Por ato do Govêrno, e a seu critério, poderão ser cedidos, gratuitamente, ou em condições especiais, sob qualquer dos regimes previstos neste Decreto-lei, imóveis da União aos Estados, aos Municípios, a entidades educacionais, culturais ou de finalidades sociais e, em se tratando de aproveitamento econômico de interêsse nacional, que mereça tal favor, a pessoa física ou jurídica."

3. Trata-se de amplo terreno, sob a jurisdição do Ministério da Agricultura, situado nas imediações dos bairros Deodoro e Marechal Hermes, nesta Capital, à esquerda da estrada Rio-São Paulo e adjacente às glebas 1, 2, 3 e 4, pertencentes à Fundação da Casa Popular e nas quais esta entidade construiu núcleos residenciais, constituidos de 2.093 unidades.

4. Na aludida área de terra, o Ministério da

Registado

Proc. nº 52468/52

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Alg.

(145)

terreno em lide.

A descrição desse terreno, foi feita a fls. 175 e 175v. ao proceder sua entrega ao Ministério da Guerra de acordo com o disposto no decreto nº 27645 de 8-12-949, da designação de funcionário pelo Ministério da Agricultura, vide fls. 181.

Pelo exposto e, tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Sub-Presidente da República a fls. 198 e o parecer do Sr. Diretor do D.E. da S.P.U. a fls. 188 a 189v, opinamos seja o processo presente à S.Lt., para que se digne opinar a respeito.

À consideração do Sr. Chefe de Secção.

S.Lt. Em 10 de 6 de 19 52

Antonio Gonçalves Teixeira

Auxiliar de Engenharia P.E.5

De acordo com o aposto ao fls. 187.

Delegacia do S. P. U. no D. F.
S. Contrôle em 10 de 6 de 1952
José de Souza
Chefe

O Decreto 25.726 de 27.10.48 autorizou a ces
Ministério da Guerra e à Fundação da Casa Popular dos
"... terrenos e benfeitorias atualment
cupados pela Estação Experimental de De
doro, do Serviço Nacional de Pesqui
cronômicas, e pelo Instituto de Bi
Animal, do Departamento Nacion
ção Animal, em Deodoro, no Di
ral, tendo prioridade o
to à

das instalações da zona de segurança dos paiois do Depósito Central de Material Bélico.",

estabelecendo no final do § 3º do art. 1º que se incluia

"...entre as obrigações da dita Fundação, a de construir na área circunvizinha às instalações do Ministério da Agricultura no km 47 da rodovia [illegible] Paulo, um grupo residencial de servidores que ali exercem [illegible] ções, no valor das terras que lhe [illegible] cedidas."

2. Posteriormente o Decreto 27.645 de 23.12.49, seu art. 2º determinou que

"fica revogada a disposição do § 3º art. 1º do Decreto 25.726, de 27 de tubro de 1946, no que diz respeito cessão e obrigações impostas à Fundação da Casa Popular.",

autorizando expressamente em seu art. 1º o S.P.U. a

"... fazer a entrega ao Ministério da Guerra dos terrenos e benfeitorias caracterizados pelos elementos...".

Claro está que após o advento do último Decreto citado, ficou assegurada ao Ministério da Guerra a entrega total dos ditos imóveis, não tendo sido entretanto lavrado o competente têrmo por fôrça de um adiamento na transferência, pleiteado pelo Ministério da Agricultura (ofício de fls. 181).

Recentemente todavia, a Fundação da Casa Popular junto ao Ministério do Trabalho e obteve por [illegible] amente aprovada pelo Presidente da República [illegible] fls. 198/199) a cessão tamb[illegible] do pr[illegible]

antes de dar cumprimento ao des-
pacho exarado pelo Excelentíssimo
Senhor Presidente da República
Estados de Motivos n. 183.521, de
-1-52, do Ministério do Trabalho, In-
dustria e Comercio, a fls. 198/199, fun-
da ser conveniente solicitar-se aquela
Superior Autoridade que pelo Decre-
to n. 27.645, de 28-12-49, fôr autori-
zada ao Ministério da Guerra a
terreno de que trata o mencionado
expediente

À consideração do Sr. Diretor da S. P.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL
20 JUN 1952
ORLANDO VENTURA
-CHEFE DA DELEGACIA-

Em tempo: atendendo a solicitação
feita por representante da Fundação
da Casa Popular, aguarde-se a apre-
sentação de memorandum
aquele órgão.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL
20-6-52
ORLANDO VENTURA
-CHEFE DA DELEGACIA-

Proc

...NIO DA F... DA

...oncordância do Ministério da Guerra, e nem a exposição do "M...
...ério do Trabalho faz alusão aos direitos assegurados àquele Mi-
...nistério, dizendo apenas que o imóvel embora sob a administração
...do Ministério da Agricultura, estava "inteiramente inaproveitado
...a atualidade", o que é contrariado pela informação de fls. 202v.
...209.

É fora de dúvida que a utilização em serviço federal (arts. 76 e segs. do D.L. 9760) exclui qualquer outra, e os imóveis só poderão ser cedidos depois de apurado não haver qualquer pretensão por parte dos órgãos da Administração Pública.

6. Assim, parece-me que a exposição aprovada pelo Presi...e da República, constituindo embora ato do Executivo poste...Decreto 27.645 de 1949, só poderá ter validade si houver ...evogação do mesmo Decreto, e desde que, é evidente, o ...nistério da Guerra, devidamente consultado, concorde expressa...ente em abrir mão do imóvel.

À consideração do Snr. Chefe da S.Ct.

Delegacia do S.P.U. no D.F.
S.Ct. em 23 / 6 / 52
JOSÉ ALFREDO [illegible]
Assistente

X

Concordo inteiramente com o parecer acima e encaminho o processo à consideração do Sr. Chefe da Delegacia para os fins que forem julgados acertados.

Delegacia do S. P. U. no D. F.
S. Ct. 24 de 6 de 52
THEMISTOCLES BARBOSA DE CARVALHO
CHEFE

Themistocles Barbosa de Carvalho

FL. 18
PROC. 702/52
RUB. ecs

20/2.

08/56 Em 29 de janeiro de 1 952

Senhor Diretor,

Levo ao conhecimento de V.Sª que o Senhor Presidente da República, por despacho de 16 do corrente mês, exarado na Exposição de Motivos apresentada pelo Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, da mesma data, determinou que fôsse cedido a esta Fundação, nos têrmos do art. 125 do Decreto-lei nº 9 760, de 5 de setembro de 1 946, uma grande área de terra, situada nas imediações dos bairros Deodoro e Marechal Hermes, nesta Capital, à esquerda da Estrada Rio-São Paulo, ora sob a jurisdição do Ministério da Agricultura.

Anexando ao presente cópia da citada Exposição de Motivos e do despacho presidencial, encarecemos as providências necessárias, por parte dêsse Serviço, para que esta Fundação possa receber a mencionada área de terra e utilizá-la, de acôrdo com o seu plano de obras.

Certos de contarmos com a valiosa cooperação de Vossa Senhoria, no particular, temos vivo prazer em renovar-lhe as seguranças da nossa especial consideração.

(General DELMIRO PEREIRA DE ANDRADE)
Superintendente

Ao Ilustríssimo Senhor Doutor ULPIANO C. DE BARROS,
Muito Digno Diretor do Serviço de Patrimônio da União

AT/MDG.-

FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Rio de Janeiro, 14 de março de 1 952

OS/171 - Remessa de processo.

52468 MAR 17 52
MINISTERIO DA FAZENDA
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
S. R. C.

Senhor Diretor,

Atendendo à solicitação contida no ofício nº 123 dessa diretoria, datado de 23 de fevereiro próximo passado, remetemos, em anexo, o processo MTIC nº 183 521/52, protocolado nesta entidade sob nº 702/52, referente à cessão de um terreno, a esta Fundação, situado nas imediações dos bairros de Deodoro e Marechal Hermes, a fim de que êsse Serviço do Patrimônio da União possa dar cumprimento às determinações nele contidas.

Sendo o que se nos oferece no momento, valemo-nos do ensejo para apresentar a V.Sa. nossos atenciosos cumprimentos.

(JORGE MATTOS)
Superintendente

Ilustríssimo Senhor
Doutor ULPIANO DE BARROS
Diretor do Serviço do Patrimônio da União
Ministério da Fazenda - DF.

mcs/ma.

S. P. U. 15 do 3 de 1952
"ULPIANO DE BARROS"
DIRETOR

D.E.

-9-

Junte-se ao processo nº 31185/52.

D. E. - S. P. U. 20 / 3 / 1952
ARMANDO GODOY FILHO
DIRETOR

Armando Godoy Filho.

Têrmo de Juntada

Juntei a êste, o processo 31185-52.
Remumerei e rubriquei de fls. 9 a 19.
T. A. - D. E. - S. P. U., 25 de março de 1952
Joaquim Silveira Corrêa
Escrit. Cl. F. do Q. P.

Opino pelo encaminhamento do processado à D. D. F. ~~tudo~~ para dizer, tendo em vista, principalmente, as disposições do decreto 27.645 (fls 5) e se as mesmas já foram cumpridas. A consideração do sr. Diretor da D.E.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CONTRÔLE ECONÔMICO
S. U. 28 DE 3 DE 1952
URIUS CORDEIRO
CHEFE

De acôrdo
À D-P D F., para os fins supra-indicados.

D. E. - S. P. U. 28 / 3 / 1952
ARMANDO GODOY FILHO
DIRETOR

Armando Godoy Filho

Proc. nº 52

MINISTÉRIO DA FAZENDA

(20)

Informe a S. Cod.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL
14/4/1952
Orlando Ventura
Chefe da Delegacia

Nada consta nesta Secção, sôbre o cumprimento das disposições contidas no decreto-lei nº 27.648, isto é, sôbre a transferência do terreno em lide do M. da Agricultura para o M. da Guerra.

No processo nº 98.237/51, está sendo tratado esse assunto, pelo que, oficio seja este junto ao processo mencionado.

A consideração do Sr. Chefe da Secção.

S. Cod. 28 4 52
Assinatura
Aux. de exp. ref. 25

Peço o despacho acima. À consideração do Sr. Chefe de Secção

Delegacia do S. P. U. no D. F.
S. Cod. 29 de 4 de 1952
Chefe

— x —

De acordo.
Faça-se o despacho.
4/5/52

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL
5/5/1952
Orlando Ventura
Chefe da Delegacia

Em tempo.

Junte-se ao processo 95.237/51
D.D.H. - Protocolo.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL
3/5/ 195 2
Orlando Ventura
Chefe da Delegacia

O processo nº 95237/51 foi encaminhado à S.O.R., em 25/4/52, caixa nº 8667.
Protocolo - D.S.P.U., em 21/5/52
Traecma M. Soares
Exc. F.

Encaminhe-se à S.O.R.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL
23 MAI 1952
ORLANDO VENTURA
— CHEFE DA DELEGACIA —

TÊRMO DE JUNTADA

Juntei a êste o processo N.º 95.237/51
renumerei e rubriquei de fls. 183 a 202

à D.S.P.U. - D.D.

R. C. em 22 de 5 de 19 52
ARACI OLIVEIRA GODINHO
CHEFE S.E.R.D.R.

Conforme verifiquei no local o Ministério da Agricultura (Estação Experimental - J.B.A.), continua ocupando